



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS
TRABALHO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DATA: 05.03.18

ABERT: 20.03.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, em 28 de agosto de 2017.
Ofício nº28/17

DE: Depto Promoção Humana

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>203/17</u>
Em <u>22</u> / <u>novembro</u> de <u>17</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de Empresa para execução do Programa Acessuas Trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social, conforme termo de referência. Os recursos para tal serão oriundo do Ministério do Desenvolvimento Social – ACESSUAS TRABALHO.

Atenciosamente,


Carmen Broch Fraron
Diretora Dpto. Promoção Humana
Decr. 6178 da 23/03/2017

CARMEN BROCH FRARON

Diretora Departamento Municipal de Promoção Humana.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Contratação de Empresa para execução do Programa Acessuas Trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social, com o objetivo de planejamento e implementação de ações relacionadas ao mundo do trabalho no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, com fim de apoiar o acesso e a permanência dos usuários no mundo do trabalho.

2 - Justificativa da Contratação:

O Governo Federal vem desenvolvendo estratégias de inclusão social, com a promoção de ações que possibilitem a inserção de indivíduos no mercado de trabalho, proporcionando trabalho e renda, sendo fundamental para o processo de autonomia pessoal e social dos usuários do sistema de assistência social. Com a adesão e repactuação do Município de Coronel Vivida no Programa Acessuas Trabalho, torna-se necessário a contratação de Equipe de Referência para as ações de articulação, mobilização, encaminhamento e acompanhamento do Programa ACESSUAS TRABALHO no município. A equipe de Referência será responsável pela realização de visitas domiciliares, reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, encaminhamento do público alvo para preenchimento de vagas ofertadas por cursos de formação e qualificação profissional, a órgãos de intermediação de mão-de-obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva. O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistências de Proteção Social Básica do SUAS, a execução desse Programa se justifica pela necessidade de inclusão e mobilização de indivíduos ao mercado de trabalho.

3- Objetivo:

O Programa Acessuas Trabalho se propõe a desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho. O objetivo é construir e adotar estratégias que ampliem a eficiência das ações diante das características do mundo do trabalho atual, implicando novas formas de qualificação e formação profissional, visando transformar a vida da população em situação de vulnerabilidade social, com o fim maior de contribuir para a redução das desigualdades sociais que assolam nossas cidades.

4- Públicos Alvo do Acessuas Trabalho



O ACESSUAS Trabalho tem como público alvo de suas ações, a população urbana e ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Município, em idade de 14 a 59 anos. Com prioridade na participação os seguintes segmentos:

Beneficiários do Programa Bolsa Família;

Pessoas inscritas no CadÚnico;

Pessoas com deficiência;

Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV e egressos;

Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;

Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;

Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;

Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;

População em situação de rua;

Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;

Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;

Indivíduos egressos do sistema penal;

Pessoas retiradas do trabalho escravo;

Mulheres vítimas de violência;

Jovens negros em territórios de risco;

Adolescentes vítimas de exploração sexual;

Comunidades e povos tradicionais;

População lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais- LGBTQ+;

Dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.

5- Especificação dos Serviços:

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	CÓD. LC	Descrição
01	01	12	Meses	17306	Contratação de Empresa para execução do Programa ACESSUAS Trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social, com o objetivo de planejamento e implementação de ações relacionadas ao mundo do trabalho na âmbito da Política Nacional de Assistência Social, com fim de apoiar o acesso e a permanência dos usuários no mundo trabalho.

Os serviços contratados são para atender os objetivos do Programa ACESSUAS-TRABALHO, compreendendo: identificação e sensibilização dos usuários; desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho; acesso a oportunidades; monitoramento do percurso dos usuários no mundo do trabalho.



Identificação e sensibilização dos usuários: a equipe deverá identificar os potenciais usuários para as ações do programa, com trabalhos de sensibilização, que consistem em informar sobre as oportunidades presentes e promover momentos de reflexão e provocação sobre o mundo do trabalho, em diversos formatos, valendo-se de dinâmicas de grupos, rodas de conversas e outra estratégias.

Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho: consiste na promoção de espaços de reflexão, conscientização e discussão sobre temas e ele relacionados, que pode acontecer a partir de oficinas planejadas. Acesso a oportunidades dá-se por meio do mapeamento da situação, considerando as potencialidades dos usuários e seus projetos de vida. Monitoramento do Percurso dos Usuários consiste desde a acolhida nas atividades do programa,

seguindo após o encaminhamento para oportunidades de inclusão produtiva, para programas e serviços da rede socioassistencial. Estes serviços compreendem:

a) Mobilização: Identificar e realizar a busca ativa do público prioritário; sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; divulgar o Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc. orientação às pessoas com deficiência e suas famílias, quanto às oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares; formação planejada voltada à pessoa com deficiência, com vistas a vivenciar aspectos inerentes ao mundo do trabalho.

b) Encaminhamento: Incluir os destinatários no CADÚNICO; Encaminhar para outras políticas públicas visando à superação das dificuldades que os impossibilitem o acesso ao mundo do trabalho; Inscrever os destinatários para o preenchimento das vagas ofertadas de cursos de formação e qualificação profissional; Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos; Promover a intermediação de mão de obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva.

c) Monitoramento dos beneficiários: Apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos ofertados, e suas famílias; Encaminhar à programa de Acompanhamento Familiar do SUAS, as famílias das pessoas com deficiência encaminhadas para as vagas ofertadas; Realização de ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais; Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas.

A empresa deverá disponibilizar veículo pra locomoção e execução das atividades do programa.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 30 dias após a assinatura do contrato.



6- Recursos Humanos

A empresa deverá disponibilizar uma equipe de referência, conforme diretrizes do Programa ACESSUAS Trabalho, **sendo um coordenador de nível superior; um técnico de nível superior; um técnico de nível médio**, sendo que todos devem comprovar os requisitos abaixo descritos:

A equipe do programa deverá possuir habilidades inerentes a suas ações, das quais destacamos: Mobilização social, trabalhos em grupos; articulação da rede socioassistencial e demais políticas públicas, ações de comunicação, elaboração de materiais educativos e de divulgação; monitoramento e avaliação, atendimento individual, e sensibilidade para entender as especificidades e as vulnerabilidades do público.

COORDENADOR: Com formação de nível superior em serviço social, psicologia ou administração, com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviço, atestados de instituições públicas, privadas ou carteira assinada em atividade de coordenação de equipes de trabalho de no mínimo 06 meses, com carga horária de 20 horas semanais. O qual será responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe, deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas, realizar a divulgação do programa no Município, articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; articular com outras políticas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: Com formação em serviço social, com experiência comprovada de no mínimo 06 meses, com carga horária de 20 horas semanais. O qual será responsável pela mediação das oficinas, sob orientação do coordenador, atua como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional; realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares; monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços do SUAS.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: Com ensino médio completo, com carga horária de 20 horas semanais. Responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do ACESSUAS Trabalho; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.

Das atribuições da equipe de nível superior:

- I- Elaborar estudo sócio econômico do município;
- II- Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;



- III- Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO;
- IV- Elaborar campanha de mobilização e de divulgação do Programa;
- V- Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- VI- Disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO;
- VII- Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes;
- VIII- Identificar famílias com perfil para o acesso à renda, com registro específico daquelas em situações de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO;
- IX- Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos;
- X- Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal;
- XI- Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- XII- Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- XIII- Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e /ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- XIV- Ofertar apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos ofertados, e suas famílias;
- XV- Acompanhar os educandos através de atendimentos individuais ou em grupo a fim de identificar dificuldades e orientá-los a inserção no mercado de trabalho;
- XVI- Realizar ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais;
- XVII- Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas;
- XVIII- Promover a intermediação de mão de obra e demais instituições que promovam inclusão produtiva;
- XIX- Sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- XX- Divulgação do Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc;



- XXI-** Orientar às pessoas com deficiência e suas famílias quanto às oportunidades de acesso e de participação de cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares.
- XXII-** Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos;

Das atribuições da equipe de nível médio:

- I-** Apoiar à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento, no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho;
- II-** Apoiar a inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único;
- III-** Participar de reuniões de planejamento, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO.
- IV-** Organização e digitação de planilhas para relatórios.
- V-** Atendimento ao público e telefone, rotina de trabalho em secretaria.

7. Do Acompanhamento e Fiscalização da Execução:

7.1. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana:

- I-** coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal;
- II -** acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;
- III** acompanhar os resultados;
- IV -** alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho;
- V -** acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

8-Sede de Funcionamento:

Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município. A equipe de referência será referenciada ao CRAS deste município, com dias e horários a serem definidos pelo Departamento de Promoção Humana, com 20 horas semanais, para atendimento e prestação de serviços à comunidade e ao público do Programa ACESSUAS TRABALHO.

9. Prazo de Execução:

Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, sendo o pagamento do serviço mensal.



10-Disposições Gerais:

Todas as ações necessárias para a articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória do público alvo do programa ACESSUAS TRABALHO estão estabelecidas no presente termo de referência, porém, todas as orientações posteriores à contratação da empresa que o município receber do Ministério do Desenvolvimento Social deverão ser atendidas na íntegra pela Equipe de Referência.

Todas as despesas com pessoal para a execução de todas as etapas e ações dos serviços serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

A empresa prestadora dos serviços deverá entregar, mensalmente, ao Departamento de Promoção Humana, relatório dos serviços prestados com base no cronograma detalhado das atividades desenvolvidas ao cumprimento de fases e metas preestabelecidas, devendo disponibilizar essas informações em meio físico e digital.

Caberá à empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato os profissionais exigidos, devidamente identificados.

Materiais: Caberá à contratada, a responsabilidade por oferecer todos os materiais e equipamentos de trabalho necessários para a realização dos serviços, tais como: arte gráfica para materiais, locação de material permanente, locomoção da equipe nas atividades do programa e materiais de consumo.

Caberá à contratante através do Departamento de Promoção Humana, apreciação e aprovação de todo o material gráfico e confecção dos materiais que se fizerem necessários (cartazes, banners e folders). O local para atendimento e realização de reuniões e atividades do programa será disponibilizado pelo Município.


Carmen Broch Fraron
Diretora Dpto. Promoção Humana
Decr. 6178 de 23/03/2017
Carmen Broch Fraron

Diretora do Departamento de Promoção Humana



ORÇAMENTO PARA EXECUCAO DO PROGRAMA ACESSUAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	1	12	MÊS	17306	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ACOES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO AMBITO DA POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANENCIA DOS USUARIOS NO MUNDO DO TRABALHO	10.500	126.000,00
VALOR TOTAL (RS)							126.000,00

São Miguel do Oeste, 24 de outubro de 2017.

Ass: *Elisiane Andreella*

Razão social: Acordar Treinamentos Ltda - EPP

CNPJ: 12.927.815/0001-08

Telefone: 49 3622 3539

Endereço: Rua Helio Wassun, 201, Centro de São Miguel do Oeste - SC.

e-mail: acordar.acordar@hotmail.com

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO

Re: ORÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS



Elisiane Andreolla <elisiane.acordar@hotmail.com>

ter 24/10/2017 16:36

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

Cc: Acordar . <acordar.acordar@hotmail.com>;

📎 1 anexos (266 KB)

assesuas.PDF;

Boa Tarde.

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Favor confirmar recebimento.

Desde já agradecemos.

Elisiane Andreolla
Assistente Social e Educadora Popular
Mestre em Desenvolvimento e Gestão Social - UFBA
Grupo Acordar
Contato: 49 3622 3539; 91424130

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 20 de outubro de 2017 08:21

Para: taise.acordar@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS

Bom dia,

Solicito orçamento para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS, TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO. Segue detalhes nos anexos. Desde já agradeço.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.927.815/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2010
NOME EMPRESARIAL ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACORDAR TREINAMENTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HELIO WASSUN	NÚMERO 201	COMPLEMENTO SALA
CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3622-1398	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/10/2017** às **08:40:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ORÇAMENTO PARA EXECUCAO DO PROGRAMA ACESSUAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	1	12	MÊS	17306	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ACOES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO AMBITO DA POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANENCIA DOS USUARIOS NO MUNDO DO TRABALHO	10.000,00	120.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							120.000,00

Frederico Westphalen, RS, 12 de novembro de 2017.

Tania Mara Minetto

Ass:

RAZAO SOCIAL:TANIA MARA MINETTO - ME

CNPJ 22711153/0001-80

TELEFONE 46 999223621

Endereço Rua tuiuti, 495,

Email contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

(X)
MICROEM
PRESA



- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO



orçamento assessuas

Tânia Mara Minetto - ME - Contacto Assessoria e Consultoria <contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com>

dom 12/11/2017 18:28

Para larissa_bocasanta@hotmail.com <larissa_bocasanta@hotmail.com>; comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

📎 1 anexos (66 KB)

ORÇAMENTO PARA EXECUCAO DO PROGRAMA ACESSUAS.docx;

Ola

desculpe-nos a demora.

segue em anexo proposta de trabalho ACESSUAS.

GRATA

--

Tânia Mara Minetto
Assistente Social
Telefones: (46) 9 9922 3621
WhatsApp: (55) 9 9622 4588

Daniele Balestro
Assistente Social
Telefone/WhatsApp: (49) 9 9127 1244



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.711.153/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/06/2015
NOME EMPRESARIAL TANIA MARA MINETTO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R TUIUTI	NÚMERO 485	COMPLEMENTO APT: 404;	
CEP 98.400-000	BAIRRO/DISTRITO ITAPAJE	MUNICÍPIO FREDERICO WESTPHALEN	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 9622-4588	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/11/2017** às **10:58:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



ORÇAMENTO PARA EXECUCAO DO PROGRAMA ACESSUAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	12	MÊS	17306	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ACOES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO AMBITO DA POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANENCIA DOS USUARIOS NO MUNDO DO TRABALHO	R\$ 18.326,96	R\$ 219.923,52
VALOR TOTAL (R\$)							219.923,52

Três Passos, 17 de novembro de 2017


Representante legal Marcio Rogério Samir Santana
CPF: 280.663.048-70

CAPACIT
Assessoria Empresarial Ltda ME
CNPJ: 18.270.113/0001-72

Razão social: **Capacit Assessoria Empresarial Ltda**

CNPJ: **18.270.113/0001-72**

Telefone: **47 99249-4726**

Endereço: **General Daltro Filho 665**

E-mail: **capacita.assessoria@gmail.com**

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- (x) LUCRO PRESUMIDO



Orçamento Acessuas

Capacita Financeiro <capacita.financeiro@gmail.com>

sex 17/11/2017 14:21

Para:comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>;

📎 1 anexos (456 KB)

Orçamento ACESSUAS.pdf;

Boa tarde, segue orçamento para execução do Acessuas Trabalho.
Lembrando que neste orçamento não consta aluguel de carro.
Peço que confirme o recebimento.

--

Atenciosamente,
Maiara Soares
Setor Financeiro



E-mail: capacita.financeiro@gmail.com

Phones: (55) 3522-1603 (55) 9 9964-2307

Endereço: Rua General Daltro Filho, 665, Centro

Três Passos | RS | Brasil |

CEP: 98600-000

www.capacitaassessoria.org



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.270.113/0001-72 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/06/2013	
NOME EMPRESARIAL CAPACIT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPACITA ASSESSORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DALTRO FILHO		NÚMERO 665	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 98.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES PASSOS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (55) 3522-1603	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/11/2017 às 08:20:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Re: ORÇAMENTO ACESUAS TRABALHO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

qua 25/10/2017 08:43

Itens Enviados

Para: Junior Souza <junior@acordardh.com>;

Prioridade: Alta

Bom dia Junior,

alguma posição referente ao orçamento para execução do programa ACESSUAS? aguardo seu retorno.

Att.

Marcia Fonseca
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

De: Junior Souza <junior@acordardh.com>
Enviado: segunda-feira, 2 de outubro de 2017 11:34:52
Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Assunto: Re: ORÇAMENTO ACESUAS TRABALHO

bom dia Marcia!

Recebido o e-mail e já vou começar a ver a descrição.

Grato e estou a disposição

Junior Souza
Master Coach
Acordar Desenvolvimento Humano
Av.: Ayrton Senna da Silva, 200 - SI 1407
Gleba Palhano, Ed. Palhano Business - Torre 2
Londrina - PR. Brasil
Fones: 55 43 3351-8187 / 55 43 99601-1841
www.acordardh.com



De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: segunda-feira, 2 de outubro de 2017 11:32:57

Para: Junior Souza

Assunto: ORÇAMENTO ACESUAS TRABALHO

Bom dia Junior, segue em anexo o termo de referência.
Qualquer dúvida fico a disposição.

Att.,
Marcia Fonseca

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

● Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

● Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Enviado: sexta-feira, 29 de setembro de 2017 16:21

Para: contato@acordardh.com

Assunto: ORÇAMENTO ACESUAS TRABALHO

Boa tarde,

Solicito orçamento para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS, TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,

COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO. Segue detalhes nos anexos. Desde já agradeço.



*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.**

Att.,
Marcia Fonseca

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318



Re: ORÇAMENTO ACESUAS TRABALHO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

sex 17/11/2017 10:29

Itens Enviados

Para: Junior Souza <junior@acordardh.com>;

Prioridade: Alta

Bom dia Junior,

gostaria de reforçar a necessidade em concluir as cotações referente ao programa ACESSUAS. Peço gentilmente um retorno o quanto antes, pois contamos com o orçamento de vocês. Desde já agradeço.

Att.

Marcia Fonseca
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
Enviado: quarta-feira, 25 de outubro de 2017 08:43:25
Para: Junior Souza
Assunto: Re: ORÇAMENTO ACESUAS TRABALHO

Bom dia Junior,

alguma posição referente ao orçamento para execução do programa ACESSUAS? aguardo seu retorno.

Att.

Marcia Fonseca
Departamento de Compras



Rua Itabira, nº 1371 – sala 107 – Centro – Pato Branco – PR
Cep: 85501-290 Fone: 46 2101 1818 Fax: 46 2101 1827



Pato Branco, 20 de novembro de 2017

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca
Departamento de Compras

Prezadas Senhoras,

Apresentamos proposta para realização de contratação de empresa para execução do Programa ACESSUAS, Trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social, com o objetivo de planejamento e implementação de ações relacionadas ao mundo do trabalho no âmbito da política nacional de assistência social, com fim de apoiar o acesso e a permanência dos usuários no mundo do trabalho.

Encaminhamos em anexo a Proposta Comercial.

Atenciosamente,

Evania A Morelatto
Coordenadora de Treinamentos

Nome da Proponente: RS Soluções em Desenvolvimento Profissional Ltda. CNPJ: 14.237.376000129
 Endereço: Rua Itabira, 1371, Sala 101, Centro – Pato Branco – PR –
 CEP 85.501-290 - Telefone: 46 2101 1821 E-mail: rh@qrh.com.br

1. Identificação da Empresa Cliente:

Nome da Empresa: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida PR		
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida, PR, CEP: 85.550-000		
Contato: Recursos Humanos	Telefone: (46) 3232-8300 / 3232-8318	E-mail: comprascvv@outlook.com

2. Investimento

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	12	MÊS	17306	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ACOES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO AMBITO DA POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANENCIA DOS USUARIOS NO MUNDO DO TRABALHO	289.500,00	289.500,00
VALOR TOTAL (R\$)						289.500,00	(duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)

Razão social: RS Soluções em Desenvolvimento Profissional Ltda.
CNPJ: 14.237.376000129
Telefone: 46 2101 1818/ 1821
endereço: Rua Itabira, 1371, Sala 101, Centro – Pato Branco – PR –
CEP 85.501-290
e-mail: rh@qrh.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 4372-69
Agência nº: 0602
Banco: Caixa Econômica Federal

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO

Validade da proposta: 60 dias.



Orçamento ACESSUAS

Evania - Quality

seg 20/11/2017 17:13

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascv@outlook.com>;

📎 1 anexos (267 KB)

Pr357 Prefeitura Municipal de Coronel Vivida PR- ACESSUAS.doc;

Boa tarde Marcia, tudo bem?

Segue a proposta em anexo referente ao ACESSUAS.

Fico no aguardo e a disposição. Abs.

--

Evania Aparecida Morelatto

Coordenadora de Treinamentos

☎ (48) 2101-1818

✉ rh@qrh.com.br

🌐 www.GrupoPolimed.com.br





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.237.376/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/2011
NOME EMPRESARIAL RS SOLUCOES EM CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUALITY			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ITABIRA	NÚMERO 1371	COMPLEMENTO SALA 101	
CEP 85.501-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 2101-1818 / (46) 2101-1818	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/11/2017** às **08:22:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 161102016

O **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Pessoa, n.º 1363, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n.º 90.895.905/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, aqui denominado CONTRATANTE, e **EVIDÊNCIA GESTÃO E TREINAMENTO LTDA** com endereço na Avenida Flores da Cunha, n.º 1518, Sala 203, Bairro Centro, Carazinho/RS, inscrita no CNPJ n.º 10404793000168, neste ato representado pela Sra. ANA CRISTINA DA SILVA, aqui denominada CONTRATADO, tem entre si acordado na melhor forma de direito, o presente contrato, mediante as seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para execução do Programa ACESSUAS – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, conforme segue:

LOTE 1				
Item	Quant. meses	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
1	8	Serviço de para execução do Programa ACESSUAS – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho	51.000,00	408.000,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preços unitários e julgamento pelo menor preço global.

1ª) O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e alterações, em todos os seus termos, a qual será aplicado também onde o contrato for omissão, ficando vinculado inclusive ao Edital de Tomada de Preços n.º 10/2016 - Processo n.º 3586/2016.

2ª) O Contratado se compromete expressamente, a realizar para o Contratante, o objeto do presente contrato, devendo providenciar também os equipamentos indispensáveis à execução do serviço.

3ª) O pagamento será efetuado mensalmente ao licitante vencedor, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, até 10º (décimo) dia após a prestação dos serviços, mediante a apresentação do relatório mensal de produção, aprovado pelo fiscal do contrato.

- O pagamento não isentará o Contratado das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados;
- A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do Contratado todas as eventuais despesas daí decorrentes.
Parágrafo único - O atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos pelo INPC.
- Para a liberação dos pagamentos dos serviços executados o contratado deverá apresentar cópia autenticada da guia de recolhimento de INSS, FGTS, Folha de Pagamento do Quadro dos Funcionários que executaram os serviços nos termos da Lei Municipal n.º 3.872/03.

4ª) O Contratado se compromete a executar fielmente o serviço pelo qual foi contratado, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



5ª) Ao Contratado incumbe expressamente, por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços, decorrente deste instrumento, correndo, outrossim, em consequência, as obrigações e ônus de empregador, o pagamento da remuneração e salários, das contribuições exigidas pela Lei de Previdência Social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista, podendo o Contratante proceder a fiscalização do cumprimento do estabelecido neste artigo, a qualquer tempo, comprometendo-se ainda, a observar as normas técnicas, as leis e resoluções municipais e regulamento do objeto licitado.

6ª) O Município de Montenegro não se transforma em devedor solidário ou subsidiário perante credores da contratada, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais do contratado, resultantes da execução do contrato.

7ª) O Contratado se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo à Administração Pública, em caso de inadimplência, a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do artigo 71, da Lei 8.666/93.

8ª) O Contratado se responsabiliza pelas dívidas que se originarem de operações necessárias à execução do presente contrato, inexistindo qualquer responsabilidade da Administração Pública por encargos e dívidas pessoais da mesma.

9ª) A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela SMHAD, a qual nomeia como fiscal do contrato a servidora Anelise Girardi Mafei.

a) A fiscal do contrato irá fiscalizar e orientar o andamento da execução do serviço, com poderes de aceitar ou rejeitar, tanto em fase de andamento ou conclusão.

b) A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isto importe na redução de responsabilidade do contratado, pela boa execução do contrato.

10) O Contratado manterá a profissional, Sra. Ana Cristina da Silva como responsável direto pelo andamento da prestação de serviço, o qual deverá responsabilizar-se pela elaboração do relatório mensal de prestação de serviço, contendo as ações relevantes ocorridas no período, bem como a entrega do mesmo à fiscalização.

11) O contratado é obrigada a reparar, corrigir e substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, ocasionadas por sua culpa.

12) Os serviços, objeto desta licitação, serão prestados até 31 de dezembro de 2016, podendo ocorrer à renovação, caso haja interesse das partes. As prorrogações de prazo serão solicitadas pela contratante, mediante as necessidades impostas pelo andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido do Contratado, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 10 (dez) dias antes de vencer-se o prazo original.

13) O contratado deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, e todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Edital.



14) O descumprimento de qualquer cláusula ora ajustada, por parte do Contratado, ensejará a rescisão de pleno direito, garantida a prévia defesa, podendo sofrer as penalidades constantes no item 10 do Edital.

15) Fica estabelecido, no entanto, de comum acordo entre as partes contratantes que cabe ao Contratante, o direito de rescindir de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independentemente do procedimento judicial, sem que lhe seja exigível, por este motivo, indenização ou ressarcimento de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for evidenciada a incapacidade técnica do Contratado;
- b) se o Contratado cair em insolvência, vier a falir, dissolver a sociedade ou pedir concordata;
- c) se o Contratado transferir o contrato a terceiros ou sub-contratar, sem expressa autorização do Contratante;
- d) se o Contratado deixar de iniciar o serviço no prazo que lhe for determinado ou interrompê-lo sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- e) quando receber recomendação para esse efeito, por parte de seu Fiscal credenciado;
- f) quando as multas, por descumprimento do prazo atingirem o montante investido pela empresa.

16) As despesas oriundas da presente contratação, correrão à conta da dotação orçamentária: 17.06.08.244.0004.1726.3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 831

17) O Contratado declara reconhecer os direitos do Contratante em efetivar a rescisão nas condições a que se refere o disposto nos artigos 78 a 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

18) As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Montenegro, 03 de outubro de 2016.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA,
Prefeito Municipal,

EVIDÊNCIA GESTÃO E TREINAMENTO LTDA,
Contratado.

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

MAPA COMPARATIVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DO PROGRAMA ACESSUAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP		TANIA MARA MINETTO - ME		CAPACIT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP		MÉDIA	
						VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	12	MÊS	17306	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ACOES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO AMBITO DA POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANENCIA DOS USUARIOS NO MUNDO DO TRABALHO	10.500,00	126.000,00	10.000,00	120.000,00	18.326,96	219.923,52	12.942,32	155.307,84
VALOR TOTAL (R\$)							126.000,00		120.000,00		219.923,52		155.307,84

Coronel Vivida, 21 de Novembro 2017

Marcia Fonseca

Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 769/2017

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2017

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO AMBITO DA POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANENCIA DOS USUARIOS NO MUNDO DO TRABALHO. , conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	COM	UNIT	TOTAL
1	1	12	MÊ S	17306	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE ACOES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO AMBITO DA POLITICA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANENCIA DOS USUARIOS NO MUNDO DO TRABALHO		12.942,32	155.307,84
TOTAL GERAL ESTIMADO								155.307,84

2. **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária.
3. **Local de entrega:** DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - Rua Candido Inacio de Lima, s/nº, Bairro Jardim Prima Vera
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0603	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0603 244 00 23 2 0 98	339030160000 934	2441

Carmen Broch Fraron
Diretora Dpto. Promoção Humana
Decr. 6178 de 23/03/2017

CARMEN BROCH FRARON
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Carimbo

Contabilidade:	Jurídico:	Coordenação Geral	Controle Interno:
Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno

Ordenador das despesas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

____/____/____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Emissor: LARISSA BOCA SANTA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº. 918/2017

PROTOCOLO Nº. 203/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 22.11.2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 28/2017 e termo de referência, expedido pela Sra. Carmen Broch Fraron, solicitando a contratação de empresa para execução do Programa Acessuas Trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 22/2018

PROTOCOLO Nº. 203/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 31.01.2018.

Informamos a existência de previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para execução do Programa Acessuas Trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social, na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0028.6.071	3.3.90.39.53	934	914

Declaramos para todos os fins que a contratação acima epigrafada será custeada com recursos provenientes de transferências fundo a fundo do Ministério do Desenvolvimento Social e que não comprometerá a obrigatoriedade de aplicação mínima legal em saúde e educação. Declaramos, ainda, que esta contratação já está programada nas peças orçamentárias: PPA, LDO e LOA, tendo todas as condições financeiras e orçamentárias para a referida contratação.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 25/2018

PROTOCOLO Nº. 203/2017

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 31.01.2018.

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresa para execução do Programa Acessuas Trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2018

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº xx de xx de xxxx de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2018, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 155.307,84 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital e o preço por lote estipulado no Termo de Referência, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2018.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

f) prazo de execução é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de execução solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.10. Disposições gerais referentes às propostas:

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:



7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.1.7. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.7.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.7.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.1.11. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.12. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



7.1.13. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.10.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e **desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.10.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os serviços pelo preço nele registrado.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.



XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. O Prazo do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

12.2. Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

12.3 A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal e de acordo com o Termo de Referência - Anexo I que fará parte integrante do Contrato.

12.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

12.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

13.3. Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0028.6.071	3.3.90.39.53	934	914



XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº08/2018, ficam como gestora e fiscal do contrato Mari de Jesus Reis Lazzari e Aline Mari dos Santos Canova.

16.6. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana:

- I** - coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal;
- II** - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;
- III** acompanhar os resultados;
- IV** - alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho;
- V** - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXXX de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA

O Governo Federal vem desenvolvendo estratégias de inclusão social, com a promoção de ações que possibilitem a inserção de indivíduos no mercado de trabalho, proporcionando trabalho e renda, sendo fundamental para o processo de autonomia pessoal e social dos usuários do sistema de assistência social. Com a adesão e repactuação do Município de Coronel Vivida no Programa Acessuas Trabalho, torna-se necessário a contratação de Equipe de Referência para as ações de articulação, mobilização, encaminhamento e acompanhamento do Programa ACESSUAS TRABALHO no município. A equipe de Referência será responsável pela realização de visitas domiciliares, reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, encaminhamento do público alvo para preenchimento de vagas ofertadas por cursos de formação e qualificação profissional, a órgãos de intermediação de mão-de-obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva. O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistências de Proteção Social Básica do SUAS execução desse Programa se justifica pela necessidade de inclusão e mobilização de indivíduos ao mercado de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qtde.	Unid.	Cód. PMCV	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
1	12	MÊS	17306	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO	12.942,32	155.307,84
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						155.307,84

4- Objetivo:

4.1. O Programa Acessuas Trabalho se propõe a desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho. O objetivo é construir e adotar estratégias que ampliem a eficiência das ações diante das características do mundo do trabalho atual, implicando novas formas de qualificação e formação profissional, visando transformar a vida da população em situação de vulnerabilidade social, com o fim maior de contribuir para a redução das desigualdades sociais que assolam nossas cidades.

5- Públicos Alvo do Acessuas Trabalho

5.1. O Acessuas Trabalho tem como público alvo de suas ações, a população urbana e ou rural, em situação



de vulnerabilidade e risco social, residente no Município em idade de 14 a 59 anos. Com prioridade na participação os seguintes segmentos:

Beneficiários do Programa Bolsa Família;

Pessoas inscritas no Cadastro Único;

Pessoas com deficiência;

Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV e egressos;

Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e seus famílias;

Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;

Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;

Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;

População em situação de rua;

Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;

Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;

Indivíduos egressos do sistema penal;

Pessoas retiradas do trabalho escravo;

Mulheres vítimas de violência;

Jovens negros em territórios de risco;

Adolescentes vítimas de exploração sexual;

Comunidades e povos tradicionais

População lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais- LGBTT;

Dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.

6- Especificação dos Serviços:

6.1. Os serviços contratados são para atender os objetivos do Programa ACESSUAS-TRABALHO, identificação e sensibilização dos usuários; desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho; acesso a oportunidades; monitoramento do dos usuários no mundo do trabalho.

6.2. Identificação e sensibilização dos usuários: a equipe deverá identificar os potenciais usuários para as ações do programa, com trabalhos de sensibilização, que consistem em informar sobre as oportunidades presentes e promover momentos de reflexão e provocação sobre o mundo do trabalho, em diversos formatos, valendo-se de dinâmicas de grupos, rodas de conversas e outra estratégias.

6.3. Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho: consiste na promoção de espaços de reflexão, conscientização e discussão sobre temas e ele relacionados, que pode acontecer a partir de oficinas planejadas.

6.4. Acesso a oportunidades dá-se por meio do mapeamento da situação, considerando as potencialidades dos usuários e seus projetos de vida.

6.5. Monitoramento do Percurso dos Usuários consiste desde a acolhida nas atividades do programa, seguindo após o encaminhamento para oportunidades de inclusão produtiva, para programas e serviços de rede socioassistencial. Estes serviços compreendem:

a) Mobilização: Identificar e realizar a busca ativa do público prioritário; sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; divulgar o Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc. orientação às pessoas com deficiência e suas famílias, quanto às oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares; formação planejada voltada à pessoa com deficiência, com vistas a vivenciar aspectos inerentes ao mundo do trabalho.



b) Encaminhamento: Incluir os destinatários no CADÚNICO; Encaminhar para outras políticas públicas visando à superação das dificuldades que os impossibilitem o acesso ao mundo do trabalho Inscrever os destinatários para o preenchimento das vagas ofertadas de cursos de formação e qualificação profissional; Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos; Promover a intermediação de mão de obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva.

c) Monitoramento dos beneficiários: Apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos ofertados, e suas famílias; Encaminhar à programa de Acompanhamento Familiar do SUAS as famílias das pessoas com deficiência encaminhadas para as vagas ofertadas; Realização de ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais; Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas.

A empresa deverá disponibilizar veículo pra locomoção e execução das atividades do programa.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

7- Recursos Humanos

7.1. A empresa deverá disponibilizar uma equipe de referência, conforme diretrizes do Programa ACESSUAS Trabalho, **sendo um coordenador de nível superior; um técnico de nível superior; um técnico de nível médio**, sendo que todos devem comprovar os requisitos abaixo descritos:

7.2. A equipe do programa deverá possuir habilidades inerentes a suas ações, das quais destacamos: Mobilização social, trabalhos em grupos; articulação da rede socioassistencial e demais políticas públicas, ações de comunicação, elaboração de materiais educativos e de divulgação; monitoramento e avaliação, atendimento individual, e sensibilidade para entender as especificidades e as vulnerabilidades do público.

COORDENADOR: Com formação de nível superior em serviço social, psicologia ou administração, com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviço, atestados de instituições públicas, privadas ou carteira assinada em atividade de coordenação de equipes de trabalho de no mínimo 06 meses, com carga horária de 20 horas semanais. O qual será responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe, deverá apoiar e acompanhara execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas, realizar a divulgação do programa no Município, articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; articular com outras políticas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: Com formação em serviço social, com experiência comprovada de no mínimo 06 meses, com carga horaria de 20 horas semanais. O qual será responsável pela mediação das oficinas, sob orientação do coordenador, atua como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional; realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares quando for necessário; monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços do SUAS.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: Com ensino médio completo, com carga horária de 20 horas semanais. Responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do Acessuas Trabalho; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.



Das atribuições da equipe de nível superior:

- I-** Elaborar estudo sócio econômico do município;
- II-** Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- III-** Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO;
- IV-** Elaborar campanha de mobilização e de divulgação do Programa;
- V-** Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- VI-** Disponibilizar á população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO;
- VII-** Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes;
- VIII -** Identificar famílias com perfil para o acesso á renda, com registro específico daquelas em situações de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO;
- IX -** Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos;
- X -** Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal;
- XI -** Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- XII -** Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- XIII -** Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e /ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- XIV -** Ofertar apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos ofertados, e suas famílias;
- XV -** Acompanhar os educandos através de atendimentos individuais ou em grupo a fim de identificar dificuldades e orientá-los a inserção no mercado de trabalho;
- XVI -** Realizar ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais;
- XVII -** Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas;
- XVIII -** Promover a intermediação de mão de obra e demais instituições que prom inclusão produtiva;
- XIX -** Sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação e de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- XX -** Divulgar do Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc;
- XXI -** Orientar às pessoas com deficiência e suas famílias quanto às oportunidades de acesso e de participação de cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares.
- XXII -** Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos;

Das atribuições da equipe de nível médio:

- I-** Apoiar à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho;
- II-** Apoiar a inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único;
- III-** Participar de reuniões de planejamento, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO.
- IV-** Organização e digitação de planilhas para relatórios.
- V-** Atendimento ao público e telefone, rotina de trabalho em secretaria.



8- Do Acompanhamento e Fiscalização da Execução:

8.1. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana:

- I** - coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal
- II** - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;
- III** acompanhar os resultados;
- IV** - alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho;
- V** - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

9- Sede de Funcionamento:

9.1. Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município. A equipe de referência será referenciada ao CRAS deste município, com dias e horários a ser definida pelo Departamento de Promoção Humana, com 20 horas semanais, para atendimento e prestação de serviços a comunidade e ao público do Programa ACESSUAS TRABALHO.

10- Prazo de Execução:

10.1. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, sendo o pagamento do serviço mensal.

11- Disposições Gerais:

11.1. Todas as ações necessárias para a articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória do público alvo do programa ACESSUAS TRABALHO estão estabelecidas no presente termo de referência, porém, todas as orientações posteriores à contratação da empresa que o município receber do Ministério do Desenvolvimento Social ser atendidas na íntegra pela Equipe de Referência.

11.2. Todas as despesas com pessoal para a execução de todas as etapas e ações dos serviços serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

11.3. A empresa prestadora dos serviços deverá entregar, mensalmente, ao Departamento de Promoção Humana, relatório dos serviços prestados com base no cronograma detalhado das atividades desenvolvidas ao cumprimento de fases e metas preestabelecidas, devendo disponibilizar essas informações em meio físico e digital.

11.4. Caberá à empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato os profissionais exigidos, devidamente identificados.

Materiais: Caberá à contratada, a responsabilidade por oferecer todos os materiais e equipamentos de trabalho necessários para a realização dos serviços, tais como: arte gráfica para materiais, locação de material permanente, locomoção da equipe nas atividades do programa e materiais de consumo.

Caberá à contratante através do Departamento de Promoção Humana, apreciação e aprovação de todo o material gráfico e confecção dos materiais que se fizerem necessários (cartazes, banners e folders). O local para atendimento e realização de reuniões e atividades do programa será disponibilizado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2018.

Pregão Presencial nº XX/2018

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

[MODELO NÃO OBRIGATÓRIO]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede Rua..... na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/.....-, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº XX/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº xx/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº xx/2018 e a proposta de preços. Sendo o valor mensal de R\$ (.....)

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

Parágrafo sexto: Os serviços que se referem ao anexo I – Termo de Referência serão, respectivamente, prestados em local a ser indicado pelo Departamento de Promoção Humana, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, mediante ordem de serviço ou empenho, no prazo definido na *clausula sexta*.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sétimo: Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais da prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

Parágrafo oitavo: Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0028.6.071	3.3.90.39.53	934	914

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, **de xxxxx de 2018 a xxxxxxx de 2018**, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

Parágrafo segundo: Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



Parágrafo quinto: Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana:

- I- coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal
- II - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;
- III acompanhar os resultados;
- IV - alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho;
- V - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

Parágrafo sexto: Conforme Portaria nº08/2018, ficam como gestora e fiscal do contrato Mari de Jesus Reis Lazzari e Aline Mari dos Santos Canova.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Nona, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº xx/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Contratação de empresa para execução do Programa Acessuas Trabalho. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para execução do Programa Acessuas trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 28/2017 da Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls.02/34);
 - b) Ofício nº 918/2017 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico; (fl.35);
 - c) Ofício nº 22/2018 - indicação de dotações orçamentárias (fl. 36);
 - d) Ofício nº 25/2018 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 37);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 38/69);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

6/11



I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, entende-se que o objeto do certame está abrangido pelo no conceito de bens e serviços comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição incluirá, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Ball



10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência, fls. 03/09.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

15. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

16. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

17. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Ball



Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

18. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

19. Desse modo, entende-se que a justificativa é apta para justificar a contratação, porém deverá o Termo de Referência ser devidamente aprovado pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

20. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

21. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

22. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

23. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

24. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

25. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);



c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);

d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

26. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

27. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

28. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

*“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.*

Das Exigências de Habilitação

29. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

30. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

31. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

Call



32. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

33. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

34. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

35. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

36. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

37. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

38. **Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

Da Minuta do Edital e seus Anexos

39. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

CONCLUSÃO

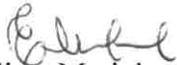
44. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:



- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
 - b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como resguardando a busca pelo preço real de mercado e o princípio da economicidade, sugere-se a ampliação da pesquisa de preços e, se for o caso, usar o critério da mediana;
 - c) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
 - d) Seja avaliado se os serviços não se classificam como terceirização irregular;
 - e) Seja observado à indicação do fiscal e do gestor do contrato, consoante orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
45. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
46. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018.


Elires Marinho de Melo Menegussi
OAB/Pr 66.216



MAPA COMPARATIVO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS

LOTE	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP		TANIA MARA MINETTO - ME		CAPACIT ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP		MÉDIA		MEDIANA	
						VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	12	MÊS	17306	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO	10.500,00	126.000,00	10.000,00	120.000,00	18.326,96	219.923,52	12.942,32	155.307,84	10.500,00	126.000,00
VALOR TOTAL (R\$)							126.000,00		120.000,00		219.923,52		155.307,84		126.000,00

Obs.: Os preços praticados no mercado foram melhor representados pelo uso da mediana.

Coronel Vivida, 06 de Fevereiro 2018


Marcia Fonseca
Departamento de Compras





Considerando o disposto no parecer jurídico de 05 de Fevereiro de 2018, folhas nº 70/76, anexo aos autos do processo, fica incluído/alterado na minuta do edital, ao processo licitatório para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL”**, Referente ao item do parecer:

Item 44, b – Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o termo de referência do órgão solicitante, bem como resguardado a busca pelo preço real de mercado e princípio da economicidade, sugere-se a ampliação da pesquisa de preços e, se for o caso, usar o critério da mediana (fl. 76), consoante disposto no tópico específico deste parecer;

Em anexo mapa comparativo considerando o valor da “mediana” dos orçamentos apresentados, tendo assim o valor da minuta alterado, ficando de acordo com o novo mapa.

Coronel Vivida, 05 de março de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 172/2018

PROTOCOLO Nº. 203/2017

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 05.03.2018

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subseqüentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para execução do Programa Acessuas Trabalho do Ministério do Desenvolvimento Social.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2018 e Portaria nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando o pregoeiro oficial, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Gezica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

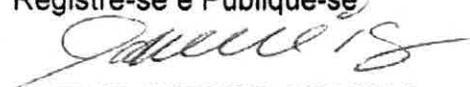
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1108
CNPJ 01 612 552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR
www.marquinhos.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS, CIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS a do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS a do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS a do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS a do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS a do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em particular do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinhos.licitacoes@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinhos/PR, em 04 de Janeiro de 2018

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Conselho Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademar Antonio Azilero	Presidente	012.729.253	3.324.743-2
Jane Roberta Schmidt	Membro Titulo	050.889.369-47	3.407.675-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.199-18	8.178.901-4/PR
Jovanna Cristina Straszanz	Membro Suplente	041.032.713-08	8.607.744-8/PR
Carla Bernini	Membro Titulo	026.778.870-09	8.485.757-5/PR
Leila Marcolino Gonçalves	Membro Suplente	031.487.786-27	7.403.644-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente do Conselho, para assinar editais, notas e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao término do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.199-18, para desempenhar a função de Presidente do Conselho Permanente de Licitação do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a Equipe de Apoio e composta pelos membros do Conselho de Licitação.

Art. 2º O preposto, fica autorizado a convocar, além dos membros do Conselho de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, inscritos de ofício, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. IANARA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.889.369-47, para desempenhar a função de suplente de Preposto do Itular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.199-18, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Sra. IANARA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.889.369-47, deverá assinar editais, notas e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPIZNINHO - PR
PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

NOMEAR a Sra. Rose Helena Kurpil, CPF nº 011.516.910-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 6 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leonidas Moser
Presidente

Daniel Zanuso
1º Secretário
Registra-se e publica-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME. CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívica juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME. CNPJ nº 21.313.550/0001.30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total deste aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME. CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod256929

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Sirapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Bertoldi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Grunowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256998

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256967

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Deimira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carlane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	050.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256998

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256967



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049| Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica, durante o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR. PORTARIA Nº 001/2018. O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: NOMEAR a Sr. Rosa Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 05 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora IAMA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.568.368-47, para desempenhar a função de Assupente de Programa do Itular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívica e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívica, a partir de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.dioems.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018. O Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento das petições de impugnação propostas pelo Município de Coronel Vívica para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizica Barfoidi	Membro Suplente	062.778.609-09	9.462.767-5/PR
Laila Marcolina Grunlowski	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carlene Luiza Laeta de Freitas Bernier	Membro	040.287.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

CERTIFICADO

Certificamos que **Fernando de Quadros Abatti** participou do Curso de Formação de Pregoeiro promovido pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco, no período de 12 a 14 de setembro de 2006 com carga horária de 21 horas.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Telmo Artur Campestrini
Chefe do Departamento de Estágios e
Cursos de Extensão

Jean-Marc Stephane Lafay
Gerente de Relações Empresariais e
Comunitárias

PROGRAMA TRABALHADO

- Apresentação dos Instrutores.
- Apresentação da metodologia do curso.
- Integração dos participantes e levantamento de contexto.
- Processo organizacional de infra-estrutura na Administração Pública (visão holística).
- Princípios aplicáveis às licitações públicas.
- Apresentação da legislação.
- Desenvolvimento e estudo do perfil necessário para o pregoeiro.
- Atribuições legais e regimentais.
- Técnicas de negociação.
- Estudo das fases do pregão (presencial e eletrônico).
- Diferenciação comparativa entre o pregão e as licitações convencionais.
- Elaboração do edital (competência e essencialidades).
- Elaboração do termo de referência/projeto básico.
- Recepção e tratamento dos recursos administrativos.
- Competências legais pra adjudicação no pregão presencial e eletrônico.
- Divulgação e publicidade dos atos.
- Planejamento da condução do pregão.
- Simulação do pregão presencial.
- A elaboração da ata – formalidades essenciais (o que deve conter).
- Plenária ao final de cada dia.

Instrutores: Luiz Alberto Zonatto e Tomaz Clemente Carzino

Coordenador: Fábio Marcelo Walter

Secretário: Eduardo Alberto Cardoso

Registrado na folha 54, página 2, sob nº 3, no Livro de Registros no Departamento de Estágios e Cursos de Extensão.

Pato Branco, 22 de setembro de 2006.



Responsável pelo Registro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de março de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 20 de março de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a execução dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital e o preço por lote estipulado no Termo de Referência, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 20/03/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 31/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 20 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 31/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 20 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de execução é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de execução superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de execução solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, deslocamentos, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.10. Disposições gerais referentes às propostas:

6.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.10.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:



7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.1.7. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.7.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.7.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.1.11. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.12. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



7.1.13. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.10.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e **desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.10.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

11.2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a fornecer os serviços pelo preço nele registrado.

11.3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

11.6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1. O Prazo do objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.2. Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

12.3 A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação, conforme solicitação da Administração Municipal e de acordo com o Termo de Referência - Anexo I que fará parte integrante do Contrato.

12.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

12.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição dos serviços por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

13.3. Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0028.6.071	3.3.90.39.53	934	914

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



15.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

16.5. Conforme Portaria nº08/2018, ficam como gestora e fiscal do contrato Mari de Jesus Reis Lazzari e Aline Mari dos Santos Canova.

16.6. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana:

I - coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal;

II - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;

III acompanhar os resultados;

IV - alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho;

V - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referencia

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Modelo de Procuração

Anexo VII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 05 de março de 2018.

Ademir Antonio Azilero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA

O Governo Federal vem desenvolvendo estratégias de inclusão social, com a promoção de ações que possibilitem a inserção de indivíduos no mercado de trabalho, proporcionando trabalho e renda, sendo fundamental para o processo de autonomia pessoal e social dos usuários do sistema de assistência social. Com a adesão e repactuação do Município de Coronel Vivida no Programa Acessuas Trabalho, torna-se necessário a contratação de Equipe de Referência para as ações de articulação, mobilização, encaminhamento e acompanhamento do Programa ACESSUAS TRABALHO no município. A equipe de Referência será responsável pela realização de visitas domiciliares, reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, encaminhamento do público alvo para preenchimento de vagas ofertadas por cursos de formação e qualificação profissional, a órgãos de intermediação de mão-de-obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva. O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistências de Proteção Social Básica do SUAS execução desse Programa se justifica pela necessidade de inclusão e mobilização de indivíduos ao mercado de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qtde.	Unid.	Cód. PMCV	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
1	12	MÊS	17306	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO	10.500,00	126.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						126.000,00

4- Objetivo:

4.1. O Programa Acessuas Trabalho se propõe a desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho. O objetivo é construir e adotar estratégias que ampliem a eficiência das ações diante das características do mundo do trabalho atual, implicando novas formas de qualificação e formação profissional, visando transformar a vida da população em situação de vulnerabilidade social, com o fim maior de contribuir para a redução das desigualdades sociais que assolam nossas cidades.

5- Públicos Alvo do Acessuas Trabalho

5.1. O Acessuas Trabalho tem como público alvo de suas ações, a população urbana e ou rural, em situação



de vulnerabilidade e risco social, residente no Município em idade de 14 a 59 anos. Com prioridade na participação os seguintes segmentos:

Beneficiários do Programa Bolsa Família;

Pessoas inscritas no Cadastro Único;

Pessoas com deficiência;

Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV e egressos;

Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e seus famílias;

Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;

Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;

Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;

População em situação de rua;

Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;

Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;

Indivíduos egressos do sistema penal;

Pessoas retiradas do trabalho escravo;

Mulheres vítimas de violência;

Jovens negros em territórios de risco;

Adolescentes vítimas de exploração sexual;

Comunidades e povos tradicionais

População lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais- LGBTT;

Dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.

6- Especificação dos Serviços:

6.1. Os serviços contratados são para atender os objetivos do Programa ACESSUAS-TRABALHO, identificação e sensibilização dos usuários; desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho; acesso a oportunidades; monitoramento do dos usuários no mundo do trabalho.

6.2. Identificação e sensibilização dos usuários: a equipe deverá identificar os potenciais usuários para as ações do programa, com trabalhos de sensibilização, que consistem em informar sobre as oportunidades presentes e promover momentos de reflexão e provocação sobre o mundo do trabalho, em diversos formatos, valendo-se de dinâmicas de grupos, rodas de conversas e outra estratégias.

6.3. Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho: consiste na promoção de espaços de reflexão, conscientização e discussão sobre temas e ele relacionados, que pode acontecer a partir de oficinas planejadas.

6.4. Acesso a oportunidades dá-se por meio do mapeamento da situação, considerando as potencialidades dos usuários e seus projetos de vida.

6.5. Monitoramento do Percurso dos Usuários consiste desde a acolhida nas atividades do programa, seguindo após o encaminhamento para oportunidades de inclusão produtiva, para programas e serviços de rede socioassistencial. Estes serviços compreendem:

a) Mobilização: Identificar e realizar a busca ativa do público prioritário; sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; divulgar o Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc. orientação às pessoas com deficiência e suas famílias, quanto às oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares; formação planejada voltada à pessoa com deficiência, com vistas a vivenciar aspectos inerentes ao mundo do trabalho.



b) Encaminhamento: Incluir os destinatários no CADÚNICO; Encaminhar para outras políticas públicas visando à superação das dificuldades que os impossibilitem o acesso ao mundo do trabalho Inscrever os destinatários para o preenchimento das vagas ofertadas de cursos de formação e qualificação profissional; Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos; Promover a intermediação de mão de obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva.

c) Monitoramento dos beneficiários: Apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos ofertados, e suas famílias; Encaminhar à programa de Acompanhamento Familiar do SUAS as famílias das pessoas com deficiência encaminhadas para as vagas ofertadas; Realização de ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais; Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas.

A empresa deverá disponibilizar veículo pra locomoção e execução das atividades do programa.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

7- Recursos Humanos

7.1. A empresa deverá disponibilizar uma equipe de referência, conforme diretrizes do Programa ACESSUAS Trabalho, **sendo um coordenador de nível superior; um técnico de nível superior; um técnico de nível médio**, sendo que todos devem comprovar os requisitos abaixo descritos:

7.2. A equipe do programa deverá possuir habilidades inerentes a suas ações, das quais destacamos: Mobilização social, trabalhos em grupos; articulação da rede socioassistencial e demais políticas públicas, ações de comunicação, elaboração de materiais educativos e de divulgação; monitoramento e avaliação, atendimento individual, e sensibilidade para entender as especificidades e as vulnerabilidades do público.

COORDENADOR: Com formação de nível superior em serviço social, psicologia ou administração, com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviço, atestados de instituições públicas, privadas ou carteira assinada em atividade de coordenação de equipes de trabalho de no mínimo 06 meses, com carga horária de 20 horas semanais. O qual será responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe, deverá apoiar e acompanhara execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas, realizar a divulgação do programa no Município, articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; articular com outras políticas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: Com formação em serviço social, com experiência comprovada de no mínimo 06 meses, com carga horaria de 20 horas semanais. O qual será responsável pela mediação das oficinas, sob orientação do coordenador, atua como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional; realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares quando for necessário; monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços do SUAS.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: Com ensino médio completo, com carga horária de 20 horas semanais. Responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do ACESSUAS Trabalho; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.



Das atribuições da equipe de nível superior:

- I- Elaborar estudo sócio econômico do município;
- II- Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- III- Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO;
- IV- Elaborar campanha de mobilização e de divulgação do Programa;
- V- Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- VI- Disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO;
- VII- Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes;
- VIII - Identificar famílias com perfil para o acesso à renda, com registro específico daquelas em situações de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO;
- IX - Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos;
- X - Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal;
- XI - Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- XII - Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- XIII - Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e /ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- XIV - Ofertar apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos ofertados, e suas famílias;
- XV - Acompanhar os educandos através de atendimentos individuais ou em grupo a fim de identificar dificuldades e orientá-los a inserção no mercado de trabalho;
- XVI - Realizar ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais;
- XVII - Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas;
- XVIII - Promover a intermediação de mão de obra e demais instituições que promovem inclusão produtiva;
- XIX - Sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação e de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- XX - Divulgar do Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc;
- XXI - Orientar às pessoas com deficiência e suas famílias quanto às oportunidades de acesso e de participação de cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares.
- XXII - Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos;

Das atribuições da equipe de nível médio:

- I- Apoiar à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho;
- II- Apoiar a inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único;
- III- Participar de reuniões de planejamento, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO.
- IV- Organização e digitação de planilhas para relatórios.
- V- Atendimento ao público e telefone, rotina de trabalho em secretaria.



8- Do Acompanhamento e Fiscalização da Execução:

8.1. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana:

- I- coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal
- II - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;
- III acompanhar os resultados;
- IV - alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho;
- V - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

9- Sede de Funcionamento:

9.1. Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município. A equipe de referência será referenciada ao CRAS deste município, com dias e horários a ser definida pelo Departamento de Promoção Humana, com 20 horas semanais, para atendimento e prestação de serviços a comunidade e ao público do Programa ACESSUAS TRABALHO.

10- Prazo de Execução:

10.1. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, sendo o pagamento do serviço mensal.

11- Disposições Gerais:

11.1. Todas as ações necessárias para a articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória do público alvo do programa ACESSUAS TRABALHO estão estabelecidas no presente termo de referência, porém, todas as orientações posteriores à contratação da empresa que o município receber do Ministério do Desenvolvimento Social ser atendidas na íntegra pela Equipe de Referência.

11.2. Todas as despesas com pessoal para a execução de todas as etapas e ações dos serviços serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

11.3. A empresa prestadora dos serviços deverá entregar, mensalmente, ao Departamento de Promoção Humana, relatório dos serviços prestados com base no cronograma detalhado das atividades desenvolvidas ao cumprimento de fases e metas preestabelecidas, devendo disponibilizar essas informações em meio físico e digital.

11.4. Caberá à empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato os profissionais exigidos, devidamente identificados.

Materiais: Caberá à contratada, a responsabilidade por oferecer todos os materiais e equipamentos de trabalho necessários para a realização dos serviços, tais como: arte gráfica para materiais, locação de material permanente, locomoção da equipe nas atividades do programa e materiais de consumo.

Caberá à contratante através do Departamento de Promoção Humana, apreciação e aprovação de todo o material gráfico e confecção dos materiais que se fizerem necessários (cartazes, banners e folders). O local para atendimento e realização de reuniões e atividades do programa será disponibilizado pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 31/2018

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 31/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 31/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 31/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº xxx e RG sob nº xxx, ao fim assinado, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa com sede Rua..... na cidade de Estado, inscrita no CNPJ, sob nº/.....-., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), portador do CPF sob o nº e RG sob o nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 31/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital.

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº xx/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 31/2018 e a proposta de preços. Sendo o valor mensal de R\$ (.....)

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

Parágrafo sexto: Os serviços que se referem ao anexo I - Termo de Referencia serão, respectivamente, prestados em local a ser indicado pelo Departamento de Promoção Humana, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, mediante ordem de serviço ou empenho, no prazo definido na *clausula sexta*.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo sétimo: Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais da prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

Parágrafo oitavo: Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0028.6.071	3.3.90.39.53	934	914

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, **de xxxxx de 2018 a xxxxxxx de 2018**, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

Parágrafo segundo: Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana:

- I- coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal
- II - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;
- III acompanhar os resultados;
- IV - alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho;
- V - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

Parágrafo sexto: Conforme Portaria nº08/2018, ficam como gestora e fiscal do contrato Mari de Jesus Reis Lazzari e Aline Mari dos Santos Canova.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Nona, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 31/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 126.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **19179/2018**
Título Pregão Presencial nº 31/2018
Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br
Enviada em 05/03/2018 14:46

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

 **Municipalidades**

 **Prefeituras**

 **Coronel Vivida**

 **Licitação - CIS**

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 31-2018 - Programa ACESSUAS.pdf
105,65 KB

Data de publicação

 06/03/2018 Terça-feira R\$ 120,00

 **Diagramada** 05/03/18 15:07

 **Nº da Edição do Diário: 10142**

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 126.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 05 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod261875

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018 – Pregão Presencial nº 18/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SILMAR DOS SANTOS ME, CNPJ nº 07.515.949/0001-73. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de pintura em faixas, letreiros, placas e outros. Valor total estimado R\$ 30.450,00. Prazo: 12 meses, 05.03.2018 a 04.03.2019. Coronel Vivida, 02 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261971

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 04/2018**

Objeto: Obras de infraestrutura de construção de pavimentação poliédrica em trechos de estradas vicinais rurais: Estrada Linha Schalemborg (Estrada Linha Garlet) e Estrada Linha Mauacá - Programa Cultivando Água Boa. Abertura: **09/04/2018 às 14h00min**. Valor Máximo conforme edital. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascaavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 05 de março de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

19001/2018**MUNICÍPIO DE CASCAVEL****AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018**

Objeto: Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trecho da Estrada Linha Ipiranga, no distrito de Sede Alvorada, em atendimento ao Convênio 135/2017 - Protocolo 14.594.339-6, firmado com Estado do Paraná, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Abertura: **23/03/2018 às 09h00min**. Valor Máximo conforme edital. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras – Tel: (45) 3321-2300. Site: cascaavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 05 de março de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

18980/2018**Colombo**

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial N.º 019/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e monitoramento do sistema de alarmes 24 horas, para monitoramento de alarme com software específico e licenciado, com material de manutenção de sistemas de alarme, com rondas diárias de vigilante táticos e atendimento de ocorrências nas Unidades Municipais, tais como: escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde e demais unidades públicas municipais de Colombo.

Data: 20 de março de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro N.º. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro N.º. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 05 de março de 2018.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

18994/2018

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial N.º 020/2018

Objeto: Contratação de Empresa especializada para implantação por meio de REGISTRO DE PREÇOS de sinalização viária, horizontal e vertical, com fornecimento de materiais e mão de obra, em vias públicas do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 21 de março de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro N.º. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro N.º. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 05 de março de 2018.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

19184/2018**Cornélio Procópio**

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N.º 017/2018- PMCP – FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO DE COMPRA N.º 028/2018

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de medicamentos.

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 16h00m do dia 16/03/18.

DISPUTA: A partir das 08h30m do dia 16/03/18.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br e <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 02 de março de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

18695/2018

AVISO DE EDITAL

PREGÃO N.º 017/2018- PMCP – FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO DE COMPRA N.º 028/2018

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de medicamentos.

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 09h00m do dia 19/03/18.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 09h01m de 19/03/18

DISPUTA: A partir das 09h30m do dia 19/03/18.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br e <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 02 de março de 2018.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

18713/2018**Coronel Vidua**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 20 de março de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 126.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidua, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvidua.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vidua, 05 de março de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

19179/2018**Cruzeiro do Iguaçu**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) AVISO N.º 01 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2018. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria. Objeto: Aquisição de parque infantil e veículo através do Convênio n.º 739/2017 SEDU, conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação. Data e hora de abertura: **26/03/2018 às 09:00** (nove horas). Critérios de julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega de Edital e Informações: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 05 de março de 2018. JOSÉ NILTON DE SOUZA - PREGOEIRO

18969/2018**Dois Vizinhos**

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2018

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 19 de março de 2018, até às 14 horas e 00 minuto (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 19 de março de 2018, até às 14 horas e 10 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827.

Dois Vizinhos, 5 de março de 2018.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

18943/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de março de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 06.03.18
Luauoy

iana



De: iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 6 de março de 2018 11:05
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
Anexos: 31. Edital - Mural Pg Pr. nº 31-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 11:34
Para: acordar.acordar@hotmail.com
Assunto: edital Pregão Presencial nº 31/2018
Anexos: 2. Pregão Presencial 31-2018 - Programa Acessuas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 11:35
Para: contactoassessoriaeconsultoria@gmail.com
Assunto: edital Pregão Presencial nº 31/2018
Anexos: 2. Pregão Presencial 31-2018 - Programa Acessuas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 11:36
Para: 'Capacita Financeiro'
Assunto: edital Pregão Presencial nº 31/2018
Anexos: 2. Pregão Presencial 31-2018 - Programa Acessuas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 7 de março de 2018 11:37
Para: rh@qrh.com.br
Assunto: edital Pregão Presencial nº 31/2018
Anexos: 2. Pregão Presencial 31-2018 - Programa Acessuas.pdf

Prioridade: Alta

Bom dia

Segue anexo edital

Att.

Leila



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 05 de março de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

05, 03, 18 a 20, 03, 18

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2018.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049J Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42) 3648-1109
CNPJ: 01.812.552/0001-13 - CEP: 85198-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE OBRAS MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E TERRAPLANAÇÕES EM TERRENS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 12:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNIARIA, PINTURA E TAPAFARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.812.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 8 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, a partir das 08:00horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	477.871.788-20	8.254.748-0/PR
Ignês Roberta Schmidt	Membro Suplente	050.889.388-47	8.407.876-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.864.748-10	4.714.287-4/PR
Douglas Carlos Braccatori	Membro Suplente	041.035.718-06	8.607.754-2/PR
Giáoos Bertoldi	Membro Suplente	082.778.808-08	8.402.751-8/PR
Leila Marcolino Grunfolini	Membro Suplente	031.461.788-27	7.402.844-8/PR

Art. 2º O Edital, protocolo, para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para cada edital, arquivado e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser substituído imediatamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Coronel de Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se a Publicação
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.265

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 179/2003 de 19/09/03, Lei Federal nº 8.689/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor IANÁ ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 040.889.388-47, para desempenhar a função de suplente do Pregão do Búter FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.864.748-10, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregão, não autoriza a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, Municipais de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2018.

Coronel de Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se a Publicação
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.265

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 179/2003 de 19/09/03, Lei Federal nº 8.689/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANÁ ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 040.889.388-47, para desempenhar a função de suplente do Pregão do Búter FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.864.748-10, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A proposta, não autoriza a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, Municipais de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2018.

Coronel de Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se a Publicação
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.265

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 179/2003 de 19/09/03, Lei Federal nº 8.689/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor IANÁ ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 040.889.388-47, para desempenhar a função de suplente do Pregão do Búter FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.864.748-10, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A proposta, não autoriza a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, Municipais de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2018.

Coronel de Prefeito Municipal de Coronel Vívida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registra-se a Publicação
ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.265

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINIZHO - PR
PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinizho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE
NOMEAR a Sr. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.854.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018.

Leandro Mauer
Presidente

Daniel Zanonec
1º Secretário
Registra-se a publicação

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GBOBOTECNOLOGIAS LTDA - ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total deste aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Sexta-Feira, 05 de Janeiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1317

Página 24 / 084

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod256922

PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.869.389-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Geizoa Bertoldi	Membro Suplente	062.776.809-09	9.462.757-5/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Inea Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Carliane Luiza Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.287.409-00	7.513.193-3
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.888-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod256996

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 – Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 – Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula Sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) Eliege Fatima Kopsel, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.173.540 e do CPF nº 027.175.199-12 a participar da licitação instaurada pelo município de Coronel Vívica, na modalidade Pregão Presencial n. 031/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa Acordar Treinamentos LTDA EPP, CNPJ 12.927.815/0001-08 bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Oeste – SC, 20 de março de 2018



Eliege Fatima Kopsel
RG 4.173.540 / CPF 027.175.199-12
Sócia Administrativa
Acordar Treinamentos LTDA EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08

12.927.815/0001-08

**Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP**

**RUA HELIO WASSUN, 201 - CENTRO
89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC**

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12. 927.815.0001-08



PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

São Miguel do Oeste – SC, 20 de março de 2018

O abaixo assinado, representante legal da Empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.815/0001-08, com sua sede na Rua Hélio Wassun, 201, Centro de São Miguel do Oeste - SC, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



Eliege Fatima Kopsel
RG 4.173.540 / CPF 027.175.199-12
Sócia Administrativa
Acordar Treinamentos LTDA EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08

12.927.815/0001-08
Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP

RUA HÉLIO WASSUN, 201 - CENTRO
89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12. 927.815.0001-08



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ACORDAR
TREINAMENTOS LTDA EPP

CNPJ nº 12.927.815/0001-08



ELIEGE FATIMA KOPSEL nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/08/1978, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, CPF/MF nº 027.175.199-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.173.540, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SANTO MOLIN, 2141, CENTRO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000, BRASIL.

ELISIANE ANDREOLLA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/06/1984, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, CPF/MF nº 043.373.759-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.550.707, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA SAO JOAO, 176, SÃO GOTARDO, SAO MIGUEL DO OESTE, SC, CEP 89.900-000, BRASIL.

SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/06/1965, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 656.230.029-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.850.771, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SANTO ANTONIO, APTO 203, CENTRO, SAO JOSE DO CEDRO, SC, CEP 89.930-000, BRASIL.

Sócias da sociedade limitada de nome empresarial ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204596101, com sede na Rua Helio Wassun, 201, Sala, Centro São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.927.815/0001-08, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. III da Lei Federal 8.934/84 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/89 e Resolução do Conselho Superior do Poder Judiciário de Santa Catarina nº 10.322/99, o presente documento encontra-se registrado e o conteúdo é verdadeiro. Documento registrado e autenticado em 24/03/2017 09:43:10.
Cód. Autenticação: 71292403170941490625-1; Data: 24/03/2017 09:43:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW04439-S0F2
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Bel. Valdir de Mendis Cavalcanti
Titular

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 200.000 (duzentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelas sócias. Em decorrência do aumento do capital social **INTEGRALIZADO COM PRODUTO DA CONTA LUCROS ACUMULADOS**, este fica assim distribuído:

ELIEGE FATIMA KOPSEL, com 66.667 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete) quotas, perfazendo um total de R\$ 66.667,00 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais) integralizado.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ACORDAR
TREINAMENTOS LTDA EPP**

CNPJ nº 12.927.815/0001-08

ELISIANE ANDREOLLA, com 66.666 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e seis) quotas, perfazendo um total de R\$ 66.666,00 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais) integralizado.

SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON, com 66.667 (sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete) quotas, perfazendo um total de R\$ 66.667,00 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** às Sócias **ELIEGE FATIMA KOPSEL, ELISIANE ANDREOLLA e SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **SÃO MIGUEL DO OESTE - SC.**

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06 174-8
R. Francisco de Sá, 118 - Bairro São João - Joinville - SC - CEP: 89.201-900 - Fone: (51) 333.9001 - Fax: (51) 333.9004

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º, 10º e 31º da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII do Decreto nº 22.626/2004 e o inciso II do Art. 1º da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 7.1292403170941490625-2. Data: 24/03/2017 09:43:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C=AEW04438-GOXP;
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valdir de Almeida Cavalcanti
Tribunal



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ACORDAR
TREINAMENTOS LTDA EPP**

**CNPJ nº 12.927.815/0001-08
CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ACORDAR
TREINAMENTOS LTDA EPP.**

Parágrafo Único: A empresa utiliza como título do estabelecimento o nome de **ACORDAR TREINAMENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Helio Wassun, 201, S. Centro, cidade de São Miguel do Oeste-SC., CEP:89900-000.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e/ou fechar filiais e outras dependências, mediante a deliberação da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro 2010 e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Objeto Social é a exploração do ramo **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAMENTO, ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, AMBIENTAL, EDUCACIONAL, SAÚDE, CULTURA ESPORTIVA DE LAZER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL; SERVIÇO ESPECIALIZADO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - (PTTS) NA ÁREA HABITACIONAL; MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIO, GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, TRABALHO ESPECIALIZADO NA ÁREA HABITACIONAL, SERVIÇO DE PLANEJAMENTO NA ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CH. 06.870-9
Cartório Azevedo Bastos
 Rua Helio Wassun, 201 - S. Centro - São Miguel do Oeste - SC - CEP: 89900-000
 Fone: (51) 3333-1111 - Fax: (51) 3333-1112

Autenticação Digital
 De acordo com as artigos 1º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 10º e 11º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 1º, III do Decreto 22.090/2004 e o Título II do Regulamento 02/2004 do Conselho Nacional de Justiça.

Cód. Autenticação: 71292403170941490625-3; Data: 24/03/2017 09:43:10
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW04437-03FZ;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://sebidigital.tpb.jus.br>

Br. Valter de Menezes Cavallari
 Tabelião

(Handwritten signatures and initials)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP

CNPJ nº 12.927.815/0001-08

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e subscrito e está assim distribuído entre os sócios:

MOME DOS SÓCIOS	No. DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	%
ELIEGE FATIMA KOPSEL	66.667	R\$66.667,00	33,34
SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON	66.667	R\$66.667,00	33,33
ELISIANE ANDREOLLA	66.666	R\$66.666,00	33,33
TOTAL	200.000	R\$200.000,00	

Parágrafo único: Uma vez constituída a sociedade, o sócio que venha a ser admitido não se exime das dívidas sociais anteriores à sua admissão.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais, por escrito, num prazo mínimo de (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **ELIEGE FATIMA KOPSEL, SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON e ELISIANE ANDREOLLA** única e exclusivamente, com poderes e atribuições de administrar,

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º e 3º do Estatuto do Procon, nº 7.172/2009, e Art. 5º do Decreto nº 6.302/2008, que instituem a autenticação digitalizada, o presente documento assina e coleta neste ato. O e-mail de autenticação é: procon@sp.gov.br.
 Cód. Autenticação: 71292403170941490625-4; Data: 24/03/2017 09:43:10
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW04436-M6PT;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>
 Br. Valor de Mercado Casualidade



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ACORDAR
TREINAMENTOS LTDA EPP**

CNPJ nº 12.927.815/0001-08

autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio, podendo assinar as obrigações em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas em sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Os Lucros auferidos durante o exercício poderão ser distribuídos antes do término do exercício social, desde que comprovados contabilmente através elaboração de balancete para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, sócios deliberarão sobre as contas e designação de administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio Administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, sendo que o valor será fixado de comum acordo entre sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As Administradoras **ELIEGE FATIMA KOPSEL, SOLANGE TEREZINHA, MANINI MARCON e ELISIANE ANDREOLLA,** declaram sob as penas da lei que não estão impedidas de exercer a

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-0/0001-00
R. Francisco de Sá, 130 - Bairro: Centro - Fone: (51) 3324-1111
Cidade: Porto Alegre - RS - Brasil

Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º

Cód. Autenticação: 71292403170941490625-5; Data: 24/03/2017 09:43:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW04435-NJ6P.
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Bel. Valdir de Mendonça Cavalcanti
Tribunal

(Handwritten signatures and initials)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE ACORDAR
TREINAMENTOS LTDA EPP**

CNPJ nº 12.927.815/0001-08

administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro de São Miguel do Oeste, SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO MIGUEL DO OESTE, 19 de setembro de 2016.

ELIEGE FATIMA KOPSEL
CPF: 027.175.199-12

ELISIANE ANDREOLLA
CPF: 043.373.759-02

SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON
CPF: 656.230.029-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/09/2016 SOB Nº: 20168989239
Protocolo: 16/898923-9, DE 26/09/2016

Empresa: 42 2 0459610 1
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA
EPP

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
AV. Itália, 100 - Fone: (51) 3333-1111 - CEP: 91100-000 - Porto Alegre, RS, Brasil
CNPJ nº 07.043.878/0001-08

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º do Art. 688 da Lei nº 8.933/1994 e Art. 5º, Inc. XII
da Lei nº 11.741/2008, autenticado e impresso imagem digitalizada, reproduzida fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 71292403170941490625-6; Data: 24/03/2017 09:43:40
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEW04434-8061;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Bel. Valdir de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 26/03/2017 às 21:33:09 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd616dbcaab5add59cd6cb23e977ea64b8e26f085b0d30cae1557ca80b53a7e54bcc2bdb799f873f02080ae277f291da1b54bfced36ee21da688eddb128d2b475

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ACORDAR TREINAMENTOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

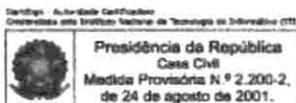
Esta certidão tem a sua validade até: 25/03/2018 às 02:50:37 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 677778

Código de Controle da Autenticação:

71292403170941490625-1 a 71292403170941490625-6

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0459610-1	CNPJ 12.927.815/0001-08 ✓	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/11/2010	Data de Início de Atividade 01/12/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA HELIO WASSUN, 201-SALA, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 89.900-000			
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS, AMBIENTAL, EDUCACIONAL, CULTURA ESPORTIVA DE LAZER; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA ASSISTENCIA SOCIAL; SERVIÇO ESPECIALIZADO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL - PTTs NA ÁREA HABITACIONAL; MOBILIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIO, GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, TRABALHO ESPECIALIZADO NA ÁREA HABITACIONAL, SERVIÇO DE PLANEJAMENTO NA ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte ✓	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ELIEGE FATIMA KOPSEL ✓ 027.175.199-12	66.667,00	SOCIO	Administrador ✓
SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON 656.230.029-00	66.667,00	SOCIO	Administrador
ELISIANE ANDREOLLA 043.373.759-02	66.666,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 26/09/2016 ✓ Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 ✓

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Eu,
Conferi e assino.



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 27/02/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

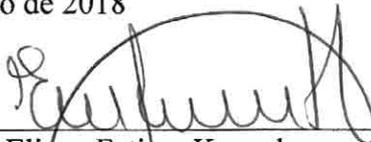
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº12.927.815/0001-08, com sua sede na Rua Hélio Wassun, 201, Centro de São Miguel do Oeste – SC, Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Miguel do Oeste – SC, 20 de março de 2018



Eliège Fatima Kopsel
RG 4.173.540 / CPF 027.175.199-12
Sócia Administrativa
Acordar Treinamentos LTDA EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08

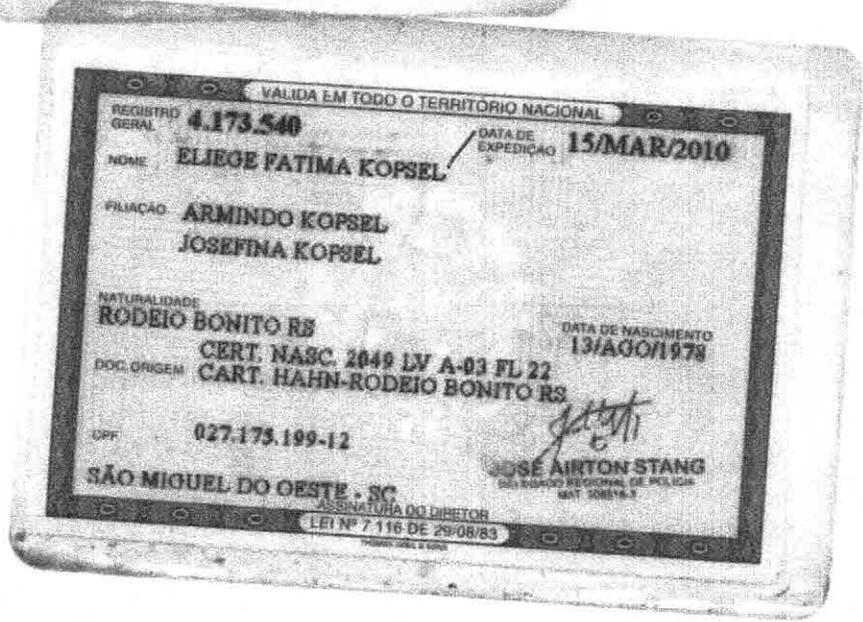
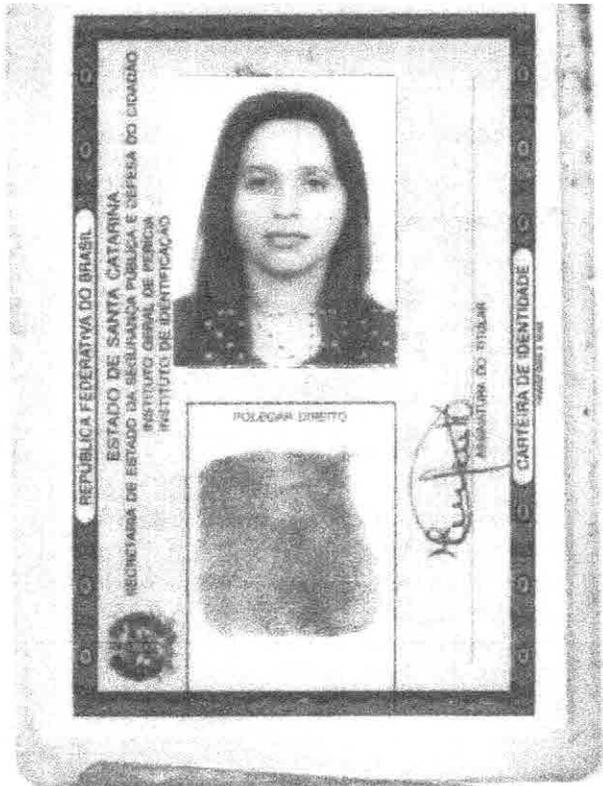
12.927.815/0001-08

Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP

RUA HELIO WASSUN, 201 - CENTRO
89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12. 927.815.0001-08





Handwritten signatures and initials

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Eduardo - João Pessoa/PB - CEP: 53029-900 - www.cartorioazvedobastos.pb.br - Tel: (33) 3344-5894 - Fax: (33) 3344-5894

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 71291110171638280829-1; Data: 11/10/2017 16:42:14

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFV05766-KFSJ;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/10/2017 07:35:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 833871

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/10/2018 16:45:52 (hora local)**.

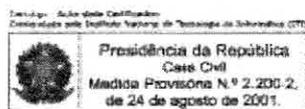
¹**Código de Autenticação Digital:** 71291110171638280829-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7bc042e8ab51b113ca84bf84a0a17a06cf42e8c2dd9a9e4beac9848d3890b8b8bcc2bdb799f873f02080ae277f291da196c1b670d866c46f84e763f68a8083c5





TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	12927815000108
Nome			

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signatures and marks

Handwritten signatures and marks

Handwritten mark



INSTITUTO ÁGAPE



CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

CHER & VAMBOMMEL – LDTA – ME

CNPJ 16.693.702/0001-38

Rua Raimundo Cadorin, 182 Santa Terezinha

85506-020 Pato Branco – PR

Agapecursos.pb@gmail.com

Cursosagape2012@gmail.com

(46) 32234725 / 999152626 / 988026480

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pato Branco, 20 de março de 2018.

Pregão Presencial nº 31/2018.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Cher & Vambommel Ltda Me, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.693.702/0001-38, com sede a Rua Raimundo cadorin nº 182, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-020, Pato Branco – Paraná, em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que esta apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Everaldo Jorge Vambommel

CPF: 906.153.609-04

RG: 5757102-0 - SSP/PR

Cher & Vambommel Ltda Me

Administrador

16.693.702/0001-38

CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME

Rua Raimundo Cadorin, 182

Bairro Santa Terezinha

Cep:85506-020 Pato Branco PR



CONTRATO SOCIAL

VAMBOMMEL & GABRIELLI LTDA

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL, brasileira, natural de Jacarezinho-PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09 de Abril de 1966, **PROFESSORA**, residente e domiciliada em Pato Branco-PR, a Rua Raimundo Cadorin, 182, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85508-020, portadora da Cédula de Identidade nº 3.920.271-9 SSP-PR, inscrita no CPF/MF Nº 521.723.929-87 e **ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI**, brasileira, natural de Pato Branco-PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19 de Maio de 1980, **PROFESSORA**, residente em Pato Branco-PR, á Rua Pedro José da Silva ,558, Bairro Pinheirinho, CEP: 85506-190, portadora da Cédula de Identidade nº 6.567.270-7 SSP-PR, e do CPF: 025.843.829-03, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1 – A sociedade girará sob o nome empresarial de: **VAMBOMMEL & GABRIELLI LTDA**, e terá sede e domicilio na Rua Pedro José da Silva ,558, Bairro Pinheirinho, Pato Branco-PR, CEP: 85506-190.

2 – O Capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do País.

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL 10.000 quotas R\$ 10.000,00

ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI 10.000 quotas R\$ 10.000,00

3 – O Objeto social será de: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.**

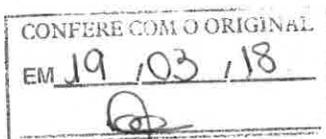
4 – A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Agosto de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

5 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições o preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando e realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7 – A Administração da sociedade caberá aos sócios: **ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL e ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI**, conjuntamente com poderes e atribuições, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8 – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



JUCEPAR



CONTRATO SOCIAL

VAMBOMMEL & GABRIELLI LTDA

9 – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10- As retiradas de pró-labore do administrador da sociedade será fixada de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições legais, em limites compatíveis, de modo e não prejudicar o bom andamento dos negócios sociais.

11 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo, interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e quitado em base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

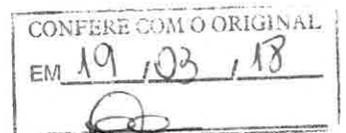
PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12 – **Os Administradores** declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação. Peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13 – Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o contrato social em três vias.

Pato Branco, 07 de Agosto de 2012.



Eliane Maria Cher Vambommel
ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL

Elaine Cristina Bossamai Gabrielli
ELAINE CRISTINA BOSSAMAI GABRIELLI



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
15L
2

PRIMEIRA ALTERAÇÃO
VAMBOMMEL & GABRIELLI LTDA ME
CNPJ: 16.693.702/0001-38

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL, brasileira, natural de Jacarezinho-PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09 de Abril de 1966, EMPRESARIA, residente e domiciliada em Pato Branco-PR, a Rua Raimundo Cadorin, 182, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85508-020, portadora da Cédula de Identidade nº 3.920.271-9 SSP-PR, inscrita no CPF/MF Nº 521.723.929-87 e **ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI**, brasileira, natural de Pato Branco-PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19 de Maio de 1980, EMPRESARIA, residente em Pato Branco-PR. á Rua Pedro José da Silva ,558, Bairro Pinheirinho, CEP: 85506-190, portadora da Cédula de Identidade nº 6.567.270-7 SSP-PR, e do CPF: 025.843.829-03, Sócios da Empresa: VAMBOMMEL & GABRIELLI LTDA ME, com sede e foro na Rua Pedro José da Silva, nº 558, Bairro Pinheirinho, CEP: 85506-190, Pato Branco-PR. CNPJ: 16.693.702/0001-38, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207416471 no dia 10 de Agosto de 2012, resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade **ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI**, acima qualificada, que vende e transfere suas 10.000 quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte proporção: Ao sócio ingressante **EVERALDO JORGE VAMBOMMEL** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São Jorge D'Oeste-PR, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, a Rua Raimundo Cadorin, 182, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85506-020, portador Cédula de Identidade nº 5.757.102-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 906.153.609-04. 2.000 quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de R\$ 2.000,00 (um mil reais), e a sócia remanescente **ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL** 8.000 quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de R\$ 8.000,00 (nove mil reais). dando aos mesmos e a sociedade, plena, geral e total quitação de suas quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço que era: na Rua Pedro José da Silva ,558, Bairro Pinheirinho, Pato Branco-PR, CEP: 85506-190, passa a ser: Rua Raimundo Cadorin, 182, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco-PR, CEP:85.506-020 .

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a mudança de sócios, o Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do País, na constituição da empresa, fica assim distribuído:

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL	18.000 Quotas	R\$ 18.000,00	90%
EVERALDO JORGE VAMBOMMEL	2.000 Quotas	R\$ 2.000,00	10%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – A Administração da sociedade caberá a sócia **ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL**, com poderes e atribuições, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19, 03, 18



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO
VAMBOMMEL & GABRIELLI LTDA ME
CNPJ: 16.693.702/0001-38**

CLÁUSULA QUINTA – O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação. Peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade altera o seu nome empresarial, passando a ser: **CHER & VAMBOMMEL LTDA ME**.

CLÁUSULA SÉTIMA – As demais cláusulas do Contrato Social, que não foram por esta alteração, direta ou indiretamente atingidas, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em três vias.

Pato Branco, 29 de Setembro de 2014.


ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL


ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI


EVERALDO JORGE VAMBOMMEL

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19,03,18






CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 16.693.702/0001-38

NIRE: 41207416471



1

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL, brasileira, natural de Jacarezinho-PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09 de abril de 1966, Empresária residente e domiciliada em Pato Branco-Pr, a Rua Raimundo Cadorin, 182, Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-020, portadora da cédula de identidade nº 3.920.271-9 SSP-PR, escrita no CPF/MF Nº 521.723.929-87 e;

EVERALDO JORGE VAMBOMMEL, brasileiro natural de São Jorge Do Oeste- PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, a Rua Raimundo Cadorin, 182 Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-020, portador cédula de identidade nº 5. 757.102-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 906.153.609-04.

Sócios da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME, com sede e foro na Rua Raimundo Cadorin, nº 182, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-020, Pato Branco-PR, devidamente inscrita no CNPJ 16.693.702/0001-38, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº41207416471 no dia 10 de agosto de 2012, e Primeira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial Do Paraná sob nº20146523520, no dia 26 de novembro de 2014, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, e Primeira Alteração Contratual, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá aos sócios: ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL e EVERALDO JORGE VAMBOMMEL, individualmente com poderes e atribuições, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "ES"
- Middle right: a circular stamp with initials inside.
- Below that: "Luis"
- Further down: "Luis"
- Bottom right: "Luis" and "Luis" written vertically, and a large circular stamp with initials inside.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB Nº 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 16.693.702/0001-38
NIRE: 41207416471

2

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social que era: CNAE: 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, e CNAE: 8599-6/05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, Passa ser: CNAE: 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CNAE: 8599-6/05 CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS, E CURSO ENSINO DE PRÉ VESTIBULAR CNAE: 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES. CNAE 8593-7/00 ENSINO DE IDIOMAS, CNAE 8541-4/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, 8542-2/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONALDE NIVEL TECNOLÓGICO, CNAE 8550-3/02 ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO CNAE 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNAE 7020-4/00 ATIVIDADES EM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL. CNAE 7320-3/00 PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA. CNAE 7490-1/99 ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. CNAE 8592-9/01 ENSINIO DE DANÇA, CNAE 8592-9/03 ENSINO DE MUSICA, CNAE 8592-9/02 ENSINO DE ARTES CENICAS. CNAE 74.90-1/05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, E ARTISTICAS, CNAE 8800-6/00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, CNAE 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, CNAE 9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CNAE 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CNAE 8520-1/00 ENSINO MÉDIO, CNAE 8512-1/00 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA, CNAE 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, 8513-9/00 ENSINO FUNDAMENTAL.

(S. J.)
Revisão



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB Nº 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 16.693.702/0001-38
NIRE: 41207416471

CLÁUSULA QUARTA: O nome fantasia da empresa será: **Instituto Âgape – Capacitação e Extensão.**

CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração permanecem em vigor.

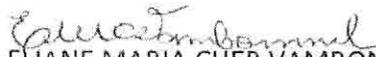
CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Pato Branco – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Pato Branco, 03 de Julho de 2017.

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO


ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL
CPF: 521.723.929-87


EVERALDO JORGE VAMBOMMEL
CPF: 906.153.609-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB Nº 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO

RUA PATAJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025 5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP.
DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL
EVERALDO JOSÉ VAMBOMMEL

pela forma VERDADEIRA

Em testemunho _____ da verdade

PATO BRANCO, 14 de Julho de 2017

JESSICA FRANÇA GOES

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº:15Xrc 5L9dn 9R7uT - vLT9v.laoqm

Consulte em: www.funarpem.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB Nº 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0741647-1	16.693.702/0001-38	10/08/2012	10/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RAIMUNDO CADORIN, 182, SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO, PR, 85.506-020			
Objeto Social 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 8599-6/05 CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS, E CURSO ENSINO DE PRÉ VESTIBULAR 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES. CNAE 8593-7/00 ENSINO DE IDIOMAS, CNAE 8541-4/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, 8542-2/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, CNAE 8550-3/02 ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO CNAE 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNAE 7020-4/00 ATIVIDADES EM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL. CNAE 7320-3/00 PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA. CNAE 7490-1/99 ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. CNAE 8592-9/01 ENSINO DE DANÇA, CNAE 8592-9/03 ENSINO DE MÚSICA, CNAE 8592-9/02 ENSINO DE ARTES CENICAS. CNAE 74.90-1/05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, E ARTISTICAS, CNAE 8800-6/00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, CNAE 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, CNAE 9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CNAE 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CNAE 8520-1/00 ENSINO MÉDIO, CNAE 8512-1/00 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA, CNAE 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, 8513-9/00 ENSINO FUNDAMENTAL.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL 521.723.929-87	18.000,00	SOCIO	Administrador
EVERALDO JORGE VAMBOMMEL 906.153.609-04	2.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 04/08/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20175261474	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 22 de fevereiro de 2018

18/065038-6

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]





INSTITUTO ÁGAPE

CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

CHER & VAMBOMMEL – LDTA – ME

CNPJ 16.693.702/0001-38

Inscrição estadual - isento

Rua Raimundo Cadorin, 182 Santa Terezinha

85506-020 Pato Branco – PR

Agapecursos.pb@gmail.com

Cursosagape2012@gmail.com

(46) 32234725 / 999152626 / 988026480



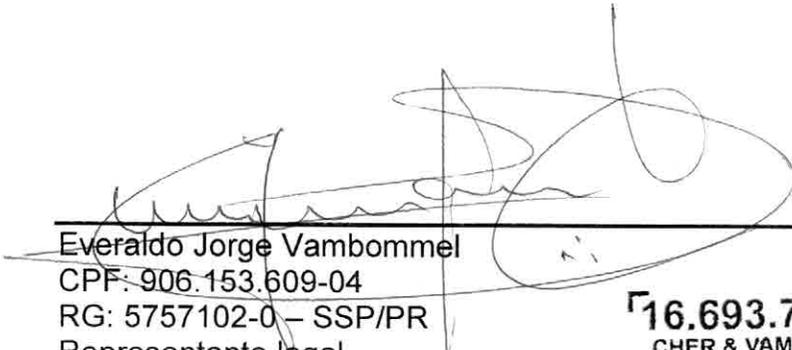
ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DDE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa Cher & Vambommel Ltda Me, CNPJ nº 16.693.702/0001-38, sediada a Rua Raimundo Cadorin nº 182, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-020, Pato Branco-Paraná, Declara sob as penas da lei, para todos os fins de diretio, especificamente para a participação de licitação na modalidade de pregão, que esta sob o regime de microempresa, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Branco, 20 de março de 2018.


Everaldo Jorge Vambommel
CPF: 906.153.609-04
RG: 5757102-0 – SSP/PR
Representante legal

16.693.702/0001-38
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME
Rua Raimundo Cadorin, 182
Bairro Santa Terezinha
Cep:85506-020 Pato Branco PR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.757.102-0 DATA DE EMISSÃO: 23/05/1989

NOME: EVERALDO JORGE VAMBONNEL

FILIAÇÃO: RODOLFO VAMBONNEL
TITA PETRY VAMBONNEL

NACIONALIDADE: S. JORGE D'ESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/08/1971

BOB ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SÃO JORGE D'ESTE
C. NASC 2642, LIVRO=A3, FOLHA=61

CPF: [Redacted]

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR: Douglas Haum

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: Everaldo Jorge Vambonnel

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/03/18

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMARCA VITÓRIA - PR
158
2

Handwritten notes and signatures:

- 2
- Handwritten signature
- Handwritten signature
- Handwritten signature
- Handwritten signature



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	- Seleccionar - ▼	Número documento	16693702000138 ✓
Nome			

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

● NENHUM ITEM ENCONTRADO! ✓

Handwritten marks: a large 'Q' and a signature.

Handwritten mark: '90'

Handwritten mark: a circle with '511' inside and a line pointing to it.

Handwritten mark: a wavy line.



ANEXO II

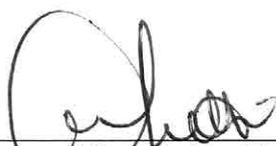
PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

São João, 15 de março de 2018.

Pregão Presencial nº 31/2018

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Viver Saúde e Segurança do Trabalhador Ltda. – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.862.302/0001-34, com sua sede na Avenida XV de Novembro, 771, Sala 02, Centro, São João Paraná, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



Marlei Deurdes Chioquetta
Representante Legal
CPF Nº 487.010.339-72
RG nº 3.123.326-7





VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Página 01

- MARLEI DELURDES CHIOQUETTA**, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho – Paraná, nascida em 17 de junho de 1959, residente e domiciliada na Rua São Itália, nº 324, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João – Paraná portadora da cédula de identidade RG nº 3.123.326-7, emitida em 26 de outubro de 1979, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 487.010.339-72.
- JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Paragominas - Pará, nascido em 02 de agosto de 1987, técnica em segurança do trabalho, residente e domiciliada na Rua Araucária, s/nº, Centro, CEP 85.568-000, cidade de Saudade do Iguaçu - Paraná, portador da C. I. RG nº 13.719.388-4, expedida em 06 de dezembro de 2012, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº 981.138.602-15.

F
[Handwritten signature]
Joelsa

Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 771, sala 02, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, CNPJ nº 18.862.302/0001-34, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 11 de setembro de 2013 sob o NIRE 412.07704680 e última alteração contratual de 24 de março de 2015 sob nº 20150438729, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. Ingressa na sociedade **REGIS VINICIUS ILKIU**, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguaçu – Paraná, nascido em 09 de dezembro de 1981, Engenheiro Ambiental, residente e domiciliado na Rua Padre Irineu Benneman, nº 73, Bairro Pergher, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portador da C. I. RG nº 6.395.856-5, expedida em 30 de abril de 2009, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 005.599.189-09, com registro no CREA/PR sob nº 104923/D.

2ª. Retira-se da sociedade a sócia **JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI** que neste ato cede e transfere a totalidade de suas cotas, ou seja, 300 (trezentas) cotas pelo valor nominal de R\$-300,00 (trezentos) reais, para o sócio ingressante **REGIS VINICIUS ILKIU** ambos dando plena, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas ora efetuadas.

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR154492639. NIRE: 41207704680.
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Página 02

Parágrafo Único: Em conformidade com a cláusula anterior o Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARLEI DELURDES CHIOQUETTA	95,00	2.700	2.700,00
REGIS VINICIUS ILKIU	5,00	300	300,00
TOTAL	100,00	3.000	3.000,00

3ª - O capital social da empresa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), neste ato é elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo aumento no valor de R\$-7.000,00 (sete mil reais), subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA** 6.800 (seis mil e oitocentas) cotas, pelo valor nominal de R\$-6.800,00 (seis mil e oitocentas reais); **REGIS VINICIUS ILKIU** 200 (duzentas) cotas, pelo valor nominal de R\$-200,00 (duzentos reais) valores estes subscritos e integralizados em moeda corrente do País neste ato.

Parágrafo Único: O Capital Social da empresa em conformidade com a alteração contratual fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARLEI DELURDES CHIOQUETTA	95,00	9.500	9.500,00
REGIS VINICIUS ILKIU	5,00	500	500,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

4ª. Fica investido na função de **ADMINISTRADOR** da sociedade/dispensado da prestação de caução, o sócio **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA**, autorizado o uso de nome empresarial individualmente.

5ª. A responsabilidade técnica fica a cargo do sócio **REGIS VINICIUS ILKIU**, Engenheiro Ambiental com registro no **CREA/PR sob nº 104923-D**.

6ª. O sócio Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR154492639. NIRE: 41207704680.
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Página 03

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª. O sócio ingressante declara ser conhecedor da situação econômico financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações da empresa, sendo que os fatos geradores de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias até a presente data são de inteira responsabilidade da sócia que se retira da sociedade e da sócia remanescente.

8ª. Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

9ª. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
CNPJ Nº : 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.077704680

- MARLEI DELURDES CHIOQUETTA**, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho – Paraná, nascida em 17 de junho de 1959, residente e domiciliada na Rua São Itália, nº 324, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João – Paraná portadora da cédula de identidade RG nº 3.123.326-7, emitida em 26 de outubro de 1979, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 487.010.339-72.

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FO-
LHA DO DOCUMENTO EN-
TREGUE A PARTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR154492639. NIRE: 41207704680.
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -

Libertad Boqus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Página 04

Joelma

2. **REGIS VINICIUS ILKIU**, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguaçu – Paraná, nascido em 09 de dezembro de 1981, Engenheiro Ambiental, residente e domiciliado na Rua Padre Irineu Benneman, nº 73, Bairro Pergher, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portador da C. I. RG nº 6.395.856-5, expedida em 30 de abril de 2009, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº 005.599.189-09, com registro no CREA/PR sob nº 104923/D.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 771, sala 02, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, CNPJ nº 18.862.302/0001-34, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 11 de setembro de 2013 sob o NIRE 412.07704680 e última alteração contratual de 24 de março de 2015 sob nº 20150438729.

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME**.

2ª. A sociedade tem a sua sede na **Avenida XV de Novembro, nº 771, sala 02, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000**.

3ª. O Objeto social da empresa é:

- 74.90-1/99 – Planejamento e assessoria em medicina e segurança no trabalho;
- 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 82.30-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 85.99-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 74.90-1/04 – Atividades de intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 78.10-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 85.92-9/99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

4ª. O Capital Social é de R\$-10.000,00 (dez mil reais), divididos em, 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, da seguinte forma:

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR154492639. NIRE: 41207704680.
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Página 05

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARLEI DELURDES CHIOQUETTA	95,00	9.500	9.500,00
REGIS VINICIUS ILKIU	5,00	500	500,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

5ª. O início de suas atividades é em 06 de setembro de 2013, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, pôr escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A sociedade será administrada pelo sócio, **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

9ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR154492639. NIRE: 41207704680.
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

165
2
CIVIL M.T.A. - PR

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Página 06

12ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros a assumirem a sociedade dentro da lei.

13ª. O sócio Administrador, declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. A reunião de sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade, bem como as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples (01 voto cada cota de capital) nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

15ª. A responsabilidade técnica fica a cargo do sócio **REGIS VINICIUS ILKIU**, Engenheiro Ambiental com registro no **CREA/PR sob nº 104923-D**.

16ª. A empresa esta enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

17ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

18ª. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de contrato social de sociedade empresária limitada, em 01 (uma) via, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR154492639. NIRE: 41207704680.
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

F
OK
Falsa

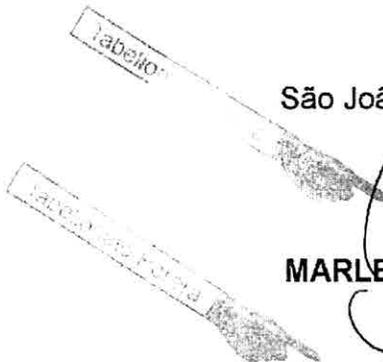
SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FO-
LHA DO DOCUMENTO EN-
TREGUE A PARTE

90
[Handwritten signatures]

Ms. 166
CARTÓRIO REG. COM. - PR

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Pagina 07



São João (PR), 21 de agosto de 2015

[Handwritten signature]

MARLEI DELURDES CHIOQUETTA

Joelsa de Barros Paulino Zanoni
JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI

CARTÓRIO
AUGUSTIN

[Handwritten signature]
REGIS VINICIUS ILKIU

[Handwritten initials and marks]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR154492639. NIRE: 41207704680.
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS

Rua Frei Vito Berscheid, 709 Fone (46) 3246-1250 Saudade do Iguacu, PR

Reconheço Verdadeira(s) a(s) firma(s) de Marlei
Deluzes Chiquetta e
Soelso de Barros Paulino
Zanoni

do que dou fé. Em test. [Signature] da verdade

17 DEZ. 2015

Rejanes Perera
REJANES PERERA - TABELIA



PERERA
Registro Civil
Berscheid 709
do Iguacu
João-PR

TABELIONATO DE NOTAS **Cartório**
E PROTESTO DE TITULOS **AUGUSTIN**
 Rua Santa Rita, 96 - São João - PR - CNPJ 77.745.040/0001-97 - Fone (41) 3533-1117

Selo: CPkbc.9B7Cl.Fdfie-h1WZd.C62S
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de REGIS
 VINICIUS ILKIU. Dou fé. Custas: R\$7,28 (VRC 43,60), Selo
 Funarpen: R\$0,69 (Lei 13.228/2001)
 São João-Paraná, 17 de dezembro de 2015.
 Em Teste [Signature] da Verdade
 Gisele Teodoro Panno - Escrevente

[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
 PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR154492639. NIRE: 41207704680.
 VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Viver Saúde e Segurança do Trabalhador Ltda - ME, CNPJ/MF Nº 18.862.302/0001-34, sediada na Avenida XV de Novembro, 771, sala 02, Centro, São João – PR, Cep 85.580.000, Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

São João(PR), 15 de março de 2018



Marlei Deturdes Chioquetta
Representante Legal
CPF Nº 487.010.339-72
RG nº 3.123.326-7



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 31/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a Viver Saúde e Segurança do Trabalhador Ltda – ME, com sede Avenida AV. de Novembro, 771, sala 02, Centro. São João – PR., inscrita no CNPJ sob nº 18.862.302/0001-34, representada neste ato pela sra Marlei Delurdes Chioquetta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.123.326-7 e CPF nº 487.010.339-72, nomeia e constitui seu bastante procuradora Sra. NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALE, portador(a) da Carteira de Identidade sob nº 3.220.649-2, CPF sob nº 473.315.859-91, a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº 31/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

São João(PR), 15 de março de 2018





Marlei Delurdes Chioquetta
Representante Legal
CPF Nº 487.010.339-72
RG nº 3.123.326-7

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTO

Dra. Elisana Carneiro Crema - Tabela
Rua Santa Rita, 96 - Centro - São João/PR
CEP: 85570-000 - Fone: (46) 3533-1708

Selo: G4PcX.NLZdD.tRFV5-00snl.VADdF

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MARLEI
DELURDES CHIOQUETTA. Dou fé. Custas:
R\$4.19(VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80
(Lei 13.228/2001); ISSQN: R\$0,13

São João-Paraná, 19 de março de 2018.

Em Test^o da Verdade

RAFAELA APARECIDA VAZ - Escrevente substituta

Luiz

[Handwritten signature]

170
CANTO LINDA - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3220649-2 SESP PR

CPF 473.315.859-91 DATA NASCIMENTO 24/03/1961

FILIAÇÃO
ANTONIO GASPARETTO
TERESINHA CHIOQUETTA
GASPARETTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01727384273 VALIDADE 17/12/2020 1ª HABILITACAO 09/10/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CHOPINZINHO, PR DATA EMISSAO 18/12/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 26368016404 PR910249328

DETRAN - PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1212720860

PROIBIDO PLASTIFICAR 1212720860

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 20,03,18

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	18862302000134
Nome			

Periodo publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Valor total proposto R\$ 123.600,00 (centro e vinte e três reais) /

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 meses

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 12.927.815/0001-08

ENDEREÇO: RUA HÉLIO WASSUN, 201, CENTRO – SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

TELEFONE: 49 3622-3539

E-MAIL: acordar.acordar@hotmail.com

2 - CONDIÇÕES GERAIS

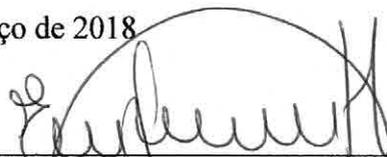
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Miguel do Oeste – SC, 20 de março de 2018



Eliége Fatima Kopsel
RG 4.173.540 / CPF 027.175.199-12
Sócia Administrativa
Acordar Treinamentos LTDA EPP
CNPJ 12.927.815/0001-08

12.927.815/0001-08

**Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP**

**RUA HELIO WASSUN, 201 - CENTRO
89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC**

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12. 927.815.0001-08



Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço		Dados do Processo		
Endereço:	PRAÇA ANGELO MEZZOMO	Processo nº:	39/2018	Tipo: Licitatória
Cidade/UF:	CORONEL VIVIDA - PR	Modalidade:	Pregão	
CNPJ:	76.995.455/0001-56	Critério de Julgamento:	Menor preço - Item - Serviços	

Descrição do Objeto
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1302 - ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME
 CNPJ / CPF: 12.927.815/0001-08
 Endereço: RUA HELIO WASSUN
 Cidade: SAO MIGUEL D.OESTE - SC
 CEP: 89900-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO Marca: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R\$ 10.300,0000	R\$ 123.600,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 123.600,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 123.600,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES ✓
 Validade da Proposta: 60 Dias ✓

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------

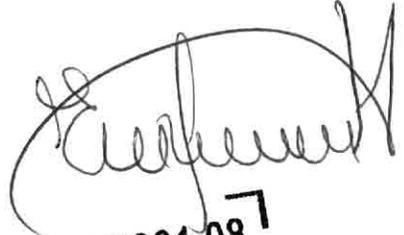
12.927.815/0001-08
 Acordar Treinamentos
 Ltda. - EPP
 RUA HELIO WASSUN, 201 - CENTRO
 89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

12.927.815/0001-08
 Acordar Treinamentos
 Ltda. - EPP
 RUA HELIO WASSUN, 201 - CENTRO
 89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC



Nome: ELIEGE FATIMA KOPSEL
Cargo: SÓCIA ADMINISTRATIVA
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 027.175.199-12
Data da Impressão: 19/03/2018
Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 16/03/2018 às 14:49:25


12.927.815/0001-08
Acordar Treinamentos
Ltda. - EPP
RUA HELIO WASSUN, 201 - CENTRO
89900-000 - SÃO MIGUEL DO OESTE - SC









3
2
4

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
 Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
 CNPJ: 76.995.455/0001-56

Dados do Processo

Processo nº: 39/2018
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços
 Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 7972 - CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME
 CNPJ / CPF: 16.693.702/0001-38
 Endereço: RUA RAIMUNDO CADORIN
 Cidade: PATO BRANCO - PR
 CEP: 85506-020

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO Marca: SERVIÇOS/PRÓPRIOS	12 Meses	60 Dias	MÊS	12.00	R\$ 9.985,0000	R\$ 119.820,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 119.820,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 119.820,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten signature)
16.693.702/0001-38
 CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME
 Rua Raimundo Cadourin, 182
 Bairro Santa Terezinha
 Pato Branco PR
 Cep: 85506-020

(Circular stamp)

Nome: EVERALDO JORGE VAMBOMMEL
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
Tipo do Documento: CNPJ / CPF
Documento: 906.153.609-04
Data da Impressão: 19/03/2018
Ass./Carimbo:


[16.693.702/0001-38]
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME
Rua Raimundo Cadorn, 182
Bairro Santa Terezinha
Cep 85506-020 Pato Branco PR

Proposta Comercial - Emissão: 19/03/2018 às 13:42:59







INSTITUTO ÁGAPE

CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

CHER & VAMBOMMEL – LDTA – ME

CNPJ 16.693.702/0001-38

Rua Raimundo Cadorin, 182 Santa Terezinha

85506-020 Pato Branco – PR

Agapecursos.pb@gmail.com

Cursosagape2012@gmail.com

(46) 32234725 / 999152626 / 988026480



ANEXO IV

PREGÃO MPRESENCIAL Nº 31/2018

PROPOSTA DE PREÇO

Valor Mensal da proposta: R\$ 9.985,00

Prazo de execução: 12 meses

Valor total da proposta: R\$ 119.820,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Descrição do objeto: conforme o edital

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: CHER & VAMBOMMEL LTDA ME

CNPJ: 16.693.702/0001-38

ENDEREÇO: Rua Raimundo Cadorin nº 182, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco - Paraná

TELEFONE: (46) 3223-4725

E-MAIL: agapecursos.pb@gmail.com

2 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 – O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc). Cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa , conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Branco 20 de março de 2018.

Everaldo Jorge Vambommel

CPF: 906.153.609-04

RG 5757102-0 SSP/PR

16.693.702/0001-38

CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME

Rua Raimundo Cadorin, 182

Bairro Santa Terezinha

Cep:85506-020 Pato Branco PR



Proposta Comercial

Página: 1

Orgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Endereço		Dados do Processo			
Endereço:	PRAÇA ANGELO MEZZOMO	Processo n°:	39/2018	Tipo:	Licitatória
Cidade/UF:	CORONEL VIVIDA - PR	Modalidade:	Pregão		
CNPJ:	76.995.455/0001-56	Critério de Julgamento:	Menor preço - Item - Serviços		

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 8339 - VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME
CNPJ / CPF: 18.862.302/0001-34
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO
Cidade: SAO JOAO - PR
CEP: 85570-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO Marca: VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRA	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R\$ 10.400,0000	R\$ 124.800,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 124.800,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 124.800,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

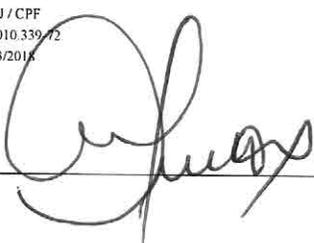
Representante Legal	Carimbo do CNPJ
---------------------	-----------------

18.862.302/0001-34

**VIVER SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHADOR LTDA - ME**

Avenida XV de Novembro 771 sala 02 Centro
São João PR Caixa Postal 56 Cep. 85 570-000



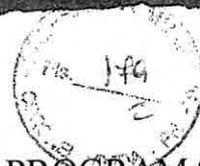
Nome: MARLEI DELURDES CHIOQUETTA Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR Tipo do Documento: CNPJ / CPF Documento: 487.010.339/72 Data da Impressão: 16/03/2018 Ass./Carimbo:	
--	---

Proposta Comercial - Emissão: 16/03/2018 às 15:21:19

18.862.302/0001-34

**VIVER SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHADOR LTDA - ME**

**Avenida XV de Novembro 771 sala 02 Centro
São João PR Caixa Postal 56 Cep. 85 570-000**



Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 31/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Empresa: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 12.927.815/0001-08

Telefone: (49)3622-3539

E-mail: acordar.acordar@hotmail.com

Data da Abertura: 20 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



INSTITUTO ÁGAPE

CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

CHER & VAMBOMMEL – LDTA – ME

CNPJ 16.693.702/0001-38

Rua Raimundo Cadorin, 182 Santa Terezinha

85506-020 Pato Branco – PR

Agapecursos.pb@gmail.com

Cursosagape2012@gmail.com

(46) 32234725 / 999152626 / 988026480

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO
PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

EMPRESA: CHER & VAMBOMMEL LTDA ME

CNPJ: 16.693.702/0001-38

TELEFONE: (46) 3223-4725

E-MAIL: agapecursos.pb@gmail.com

DATA DA ABERTURA: 20 de março de 2018.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 31/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Empresa: VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME

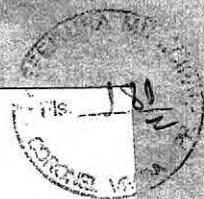
CNPJ: 18.862.302/0001-34

Telefone: 46-3533-1264

E-mail: clinicaviversst@gmail.com

Data da Abertura: 20 de março de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



182
2

CONTRATO SOCIAL

VAMBOMMEL & GABRIELLI LTDA

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL, brasileira, natural de Jacarezinho-PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09 de Abril de 1966, **PROFESSORA**, residente e domiciliada em Pato Branco-PR, a Rua Raimundo Cadorin, 182, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85508-020, portadora da Cédula de Identidade nº 3.920.271-9 SSP-PR, inscrita no CPF/MF Nº 521.723.929-87 e **ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI**, brasileira, natural de Pato Branco-PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19 de Maio de 1980, **PROFESSORA**, residente em Pato Branco-PR, á Rua Pedro José da Silva ,558, Bairro Pinheirinho, CEP: 85506-190, portadora da Cédula de Identidade nº 6.567.270-7 SSP-PR, e do CPF: 025.843.829-03, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1 – A sociedade girará sob o nome empresarial de: **VAMBOMMEL & GABRIELLI LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Pedro José da Silva ,558, Bairro Pinheirinho, Pato Branco-PR, CEP: 85506-190.

2 – O Capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do País.

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL 10.000 quotas R\$ 10.000,00

ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI 10.000 quotas R\$ 10.000,00

3 – O Objeto social será de: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS.**

4 – A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Agosto de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

5 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições o preço direto de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando e realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7 – A Administração da sociedade caberá aos sócios: **ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL e ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI**, conjuntamente com poderes e atribuições, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8 – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/03/18

[Handwritten signatures and initials]

JUCEPAR



CONTRATO SOCIAL

VAMBOMMEL & GABRIELLI LTDA

9 – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10- As retiradas de pró-labore do administrador da sociedade será fixada de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições legais, em limites compatíveis, de modo e não prejudicar o bom andamento dos negócios sociais.

11 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo, interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e quitado em base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12 – **Os Administradores** declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, Peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

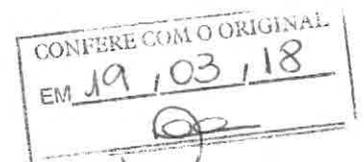
13 – Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o contrato social em três vias.

Pato Branco, 07 de Agosto de 2012.


ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL


ELAINE CRISTINA ROSSAMAI GABRIELLI



184
COTONEI LTDA - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO
VAMBOMMEL & GABRIELLI LTDA ME
CNPJ: 16.693.702/0001-38

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL, brasileira, natural de Jacarezinho-PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09 de Abril de 1966, EMPRESARIA, residente e domiciliada em Pato Branco-PR, a Rua Raimundo Cadorin, 182, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85508-020, portadora da Cédula de Identidade nº 3.920.271-9 SSP-PR, inscrita no CPF/MF Nº 521.723.929-87 e **ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI**, brasileira, natural de Pato Branco-PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19 de Maio de 1980, EMPRESARIA, residente em Pato Branco-PR. à Rua Pedro José da Silva, 558, Bairro Pinheirinho, CEP: 85506-190, portadora da Cédula de Identidade nº 6.567.270-7 SSP-PR, e do CPF: 025.843.829-03, Sócios da Empresa: VAMBOMMEL & GABRIELLI LTDA ME, com sede e foro na Rua Pedro José da Silva, nº 558, Bairro Pinheirinho, CEP: 85506-190, Pato Branco-PR. CNPJ: 16.693.702/0001-38, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207416471 no dia 10 de Agosto de 2012, resolvem de comum acordo alterar o contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade **ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI**, acima qualificada, que vende e transfere suas 10.000 quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte proporção: Ao sócio ingressante **EVERALDO JORGE VAMBOMMEL** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São Jorge D'Oeste-PR, empresário, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, a Rua Raimundo Cadorin, 182, Bairro Santa Terezinha, CEP: 85506-020, portador Cédula de Identidade nº 5.757.102-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 906.153.609-04. 2.000 quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de R\$ 2.000,00 (um mil reais), e a sócia remanescente **ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL** 8.000 quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no valor de R\$ 8.000,00 (nove mil reais). dando aos mesmos e a sociedade, plena, geral e total quitação de suas quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço que era: na Rua Pedro José da Silva, 558, Bairro Pinheirinho, Pato Branco-PR, CEP: 85506-190, passa a ser: Rua Raimundo Cadorin, 182, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco-PR, CEP: 85.506-020 .

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a mudança de sócios, o Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato pelos sócios em moeda corrente do País, na constituição da empresa, fica assim distribuído:

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL	18.000 Quotas	R\$ 18.000,00	90%
EVERALDO JORGE VAMBOMMEL	2.000 Quotas	R\$ 2.000,00	10%
TOTAL	20.000	20.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – A Administração da sociedade caberá a sócia **ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL**, com poderes e atribuições, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

90
2

w
Q

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19, 03, 18



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO
VAMBOMMEL & GABRIELLI LTDA ME
CNPJ: 16.693.702/0001-38**

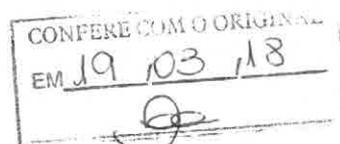
CLÁUSULA QUINTA – O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, Peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

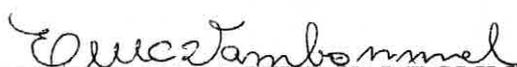
CLÁUSULA SEXTA – A sociedade altera o seu nome empresarial, passando a ser: **CHER & VAMBOMMEL LTDA ME**.

CLÁUSULA SÉTIMA – As demais cláusulas do Contrato Social, que não foram por esta alteração, direta ou indiretamente atingidas, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em três vias.

Pato Branco, 29 de Setembro de 2014.




ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL


ELAINE CRISTINA POSSAMAI GABRIELLI


EVERALDO JORGE VAMBOMMEL



Handwritten initials and numbers:
ul
96
n



CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 16.693.702/0001-38

NIRE: 41207416471

1

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL, brasileira, natural de Jacarezinho-PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09 de abril de 1966, Empresária residente e domiciliada em Pato Branco-Pr, a Rua Raimundo Cadorin, 182, Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-020, portadora da cédula de identidade nº 3.920.271-9 SSP-PR, escrita no CPF/MF nº 521.723.929-87 e;

EVERALDO JORGE VAMBOMMEL, brasileiro natural de São Jorge Do Oeste- PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, a Rua Raimundo Cadorin, 182 Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-020, portador cédula de identidade nº 5. 757.102-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 906.153.609-04.

Sócios da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME, com sede e foro na Rua Raimundo Cadorin, nº 182, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-020, Pato Branco-PR, devidamente inscrita no CNPJ 16.693.702/0001-38, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº41207416471 no dia 10 de agosto de 2012, e Primeira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial Do Paraná sob nº20146523520, no dia 26 de novembro de 2014, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, e Primeira Alteração Contratual, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá aos sócios: ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL e EVERALDO JORGE VAMBOMMEL, individualmente com poderes e atribuições, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB Nº 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 16.693.702/0001-38
NIRE: 41207416471

2

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social que era: CNAE: 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, e CNAE: 8599-6/05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, Passa ser: CNAE: 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CNAE: 8599-6/05 CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS, E CURSO ENSINO DE PRÉ VESTIBULAR CNAE: 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES. CNAE 8593-7/00 ENSINO DE IDIOMAS, CNAE 8541-4/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, 8542-2/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONALDE NIVEL TECNOLÓGICO, CNAE 8550-3/02 ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO CNAE 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNAE 7020-4/00 ATIVIDADES EM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL. CNAE 7320-3/00 PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA. CNAE 7490-1/99 ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. CNAE 8592-9/01 ENSINO DE DANÇA, CNAE 8592-9/03 ENSINO DE MUSICA, CNAE 8592-9/02 ENSINO DE ARTES CENICAS. CNAE 74.90-1/05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, E ARTISTICAS, CNAE 8800-6/00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, CNAE 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, CNAE 9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CNAE 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CNAE 8520-1/00 ENSINO MÉDIO, CNAE 8512-1/00 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA, CNAE 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, 8513-9/00 ENSINO FUNDAMENTAL.

(S.)

terceira

W



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB Nº 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 16.693.702/0001-38
NIRE: 41207416471

3

CLÁUSULA QUARTA: O nome fantasia da empresa será: **Instituto Âgape – Capacitação e Extensão.**

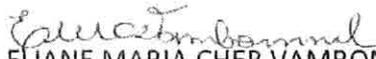
CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Pato Branco – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Pato Branco, 03 de Julho de 2017.

1º OFÍCIO


ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL
CPF: 521.723.929-87

1º OFÍCIO


EVERALDO JORGE VAMBOMMEL
CPF: 906.153.609-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB Nº 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

 **1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO**
RUA PATAJÓS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (48) 3025 5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL MAURONEY AP.
DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:
ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL.....
EVERALDO JOSÉ VAMBOMMEL.....
pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho _____ da verdade
PATO BRANCO, 14 de Julho de 2017
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: I5Xrc 5L9dn 9RZuT - vLT9v . laoqm
Consulte em: www.funarpen.com.br





CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB Nº 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.693.702/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2012
NOME EMPRESARIAL CHER & VAMBOMMEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AGAPE - CAPACITACAO E EXTENSAO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.20-1-00 - Ensino médio 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAIMUNDO CADORIN	NÚMERO 182	COMPLEMENTO
CEP 85.506-020	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3223-4725
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/03/2018 às 13:09:29 (data e hora de Brasília).



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.693.702/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/2012
NOME EMPRESARIAL CHER & VAMBOMMEL LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Em presária Limitada			
LOGRADOURO R RAIMUNDO CADORIN	NÚMERO 182	COMPLEMENTO	
CEP 85.506-020	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3223-4725	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/03/2018** às **13:09:29** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Handwritten signatures and initials:
 J
 W
 90
 2

BRASIL

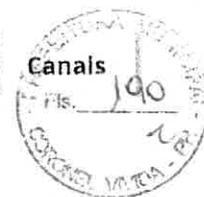
Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME**
CNPJ: **16.693.702/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

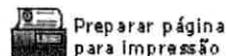
Emitida às 16:18:30 do dia 22/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2018.

Código de controle da certidão: **D45B.A313.6FE8.91E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



A handwritten signature in black ink.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16693702/0001-38
Razão Social: VAMBOMMEL E GABRIELLI LTDA
Endereço: RUA PEDRO JOSE DA SILVA 558 / PINHEIRINHO / PATO BRANCO / PR / 85506-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022418203325923623

Informação obtida em 26/02/2018, às 17:23:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017518301-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.693.702/0001-38** ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2018 ✓ - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CHER & VAMBOMMEL LTDA ME
CNPJ/CPF...: 16.693.702/0001-38
ENDEREÇO...: RAIMUNDO CADORIN , 182 - SANTA TEREZINHA
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 22/01/2018/
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0001908/2018
Código de autenticidade da certidão: 102352740102352

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

g *uf*

96

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.693.702/0001-38

Certidão nº: 143490409/2018

Expedição: 22/01/2018 às 16:22:43

Validade: 20/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.693.702/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ



Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

CNPJ 16.693.702/0001-38, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 14 de Março de 2018

[Handwritten Signature]
JULIANO VERONESE



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/03/18
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Custas = R\$ 31,33

Página 0001/0001



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0741647-1	CNPJ 16.693.702/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/08/2012	Data de Início de Atividade 10/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RAIMUNDO CADORIN, 182, SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO, PR, 85.506-020			
Objeto Social 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 8599-6/05 CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS, E CURSO ENSINO DE PRÉ VESTIBULAR 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES. CNAE 8593-7/00 ENSINO DE IDIOMAS, CNAE 8541-4/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, 8542-2/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, CNAE 8550-3/02 ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO CNAE 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNAE 7020-4/00 ATIVIDADES EM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL. CNAE 7320-3/00 PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA. CNAE 7490-1/99 ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. CNAE 8592-9/01 ENSINO DE DANÇA, CNAE 8592-9/03 ENSINO DE MUSICA, CNAE 8592-9/02 ENSINO DE ARTES CENICAS, CNAE 74.90-1/05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, E ARTISTICAS, CNAE 8800-6/00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, CNAE 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, CNAE 9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CNAE 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CNAE 8520-1/00 ENSINO MÉDIO, CNAE 8512-1/00 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA, CNAE 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, 8513-9/00 ENSINO FUNDAMENTAL.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL 521.723.929-87	18.000,00	SOCIO	Administrador
EVERALDO JORGE VAMBOMMEL 906.153.609-04	2.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 04/08/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 22 de fevereiro de 2018

18/065038-6

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Handwritten signature and initials

Handwritten signature

Handwritten signature



INSTITUTO ÁGAPE

CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

CHER & VAMBOMMEL – LDTA – ME

CNPJ 16.693.702/0001-38

Inscrição estadual - isento

Rua Raimundo Cadorin, 182 Santa Terezinha

85506-020 Pato Branco – PR

Agapecursos.pb@gmail.com

Cursosagape2012@gmail.com

(46) 32234725 / 999152626 / 988026480



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação do Proponente: Cher & Vambommel Ltda Me

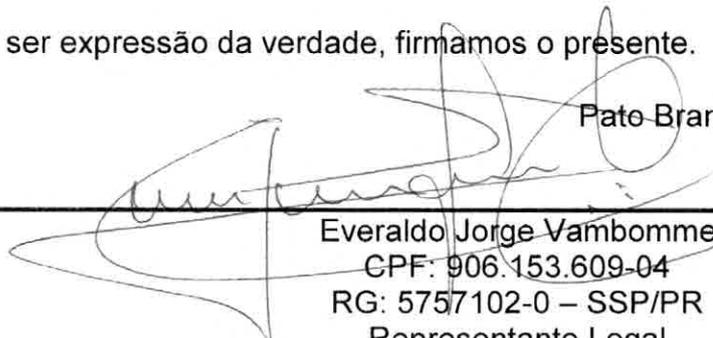
Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 31/2018, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer Fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 20 de março de 2018.


Everaldo Jorge Vambommel

CPF: 906.153.609-04

RG: 5757102-0 – SSP/PR

Representante Legal

16.693.702/0001-38

CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME

Rua Raimundo Cadorin, 182

Bairro Santa Terezinha

Cep:85506-020 Pato Branco PR



INSTITUTO ÁGAPE

CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

CHER & VAMBOMMEL – LDTA – ME

CNPJ 16.693.702/0001-38

Inscrição estadual - isento

Rua Raimundo Cadorin, 182 Santa Terezinha

85506-020 Pato Branco – PR

Agapecursos.pb@gmail.com

Cursosagape2012@gmail.com

(46) 32234725 / 999152626 / 988026480



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

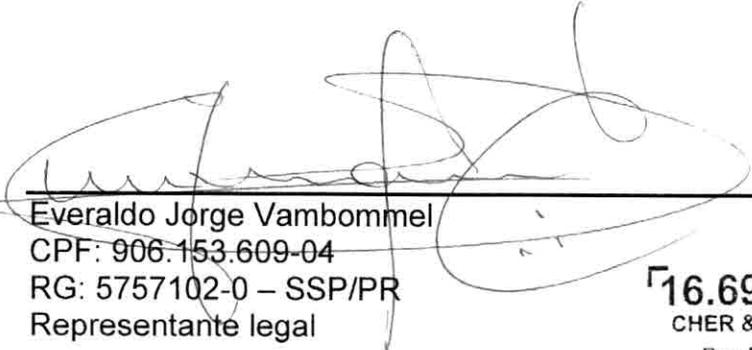
DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa Cher & Vambommel Ltda Me, declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelo inciso do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Pato Branco, 20 de março de 2018.


Everaldo Jorge Vambommel

CPF: 906.153.609-04

RG: 5757102-0 – SSP/PR

Representante legal

16.693.702/0001-38

CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME

Rua Raimundo Cadorin, 182

Bairro Santa Terezinha

Cep:85506-020 Pato Branco PR





INSTITUTO ÁGAPE

CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

CHER & VAMBOMMEL – LDTA – ME

CNPJ 16.693.702/0001-38

Rua Raimundo Cadornin, 182 Santa Terezinha

85506-020 Pato Branco – PR

Agapecursos.pb@gmail.com

Cursosagape2012@gmail.com

(46) 32234725 / 999152626 / 988026480

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO
PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

EMPRESA: CHER & VAMBOMMEL LTDA ME

CNPJ: 16.693.702/0001-38

TELEFONE: (46) 3223-4725

E-MAIL: agapecursos.pb@gmail.com

DATA DA ABERTURA: 01 de março de 2018.

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 32/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Aos 20 de março de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se a Pregoeira Suplente e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 04/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 39/2018, Licitação nº 31/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	12.927.815/0001-08	SIM
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	16.693.702/0001-38	SIM
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME	18.862.302/0001-34	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	96.000,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	96.000,00
--------------------------	-----------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	16.693.702/0001-38	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo manifestada a intenção de recurso pela representante da empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME, alegando em síntese que "a empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME não cumpriu o edital, pois o edital solicita a contratação de empresa para a execução do programa Acessuas trabalho do ministério do desenvolvimento social, conforme termo de referencia,

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



especificações e quantidade ANEXO I, que é parte integrante desse edital. O termo de referencia ora mencionado no edital, solicita que a empresa disponibilize uma equipe de referencia (pg. 19). A representante solicita ainda, parecer técnico da técnica(o) responsável pelo projeto.”

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Suplente e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 20 de março de 2018.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA	Eliege Fatima Kopsel	
CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME	Everaldo Jorge Vambommel	
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA – ME	Neide Maria Gasparetto Pasquale	

Comissão de Licitações:

IANA ROBERTA SCHMID
Pregoeira Suplente

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 39/2018 - Pregão - Normal	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Expedição: 05/03/2018	Homologação:
	Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	ELIEGE FATIMA KOPSEL	EPP	Sim
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	EVERALDO JORGE VAMBOMMEL	ME	Sim
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME	NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO	MÊS	10.500,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		9.985,0000	-
	2	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME		10.300,0000	3,15
	3	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		10.400,0000	4,16

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO	MÊS	10.500,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		9.900,0000	-5,71
	2	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		9.800,0000	-6,67
	3	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME		Declinou	-
	4	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		9.700,0000	-7,62
	5	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		9.600,0000	-8,57
	6	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		9.500,0000	-9,52
	7	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		9.400,0000	-10,48
	8	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		9.300,0000	-11,43
	9	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		9.200,0000	-12,38
	10	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		9.100,0000	-13,33
	11	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		9.000,0000	-14,29
	12	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		8.900,0000	-15,24
	13	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		8.800,0000	-16,19
	14	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		8.700,0000	-17,14
	15	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		8.600,0000	-18,10
	16	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		8.500,0000	-19,05
	17	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		8.400,0000	-20,00
	18	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		8.300,0000	-20,95
	19	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		8.200,0000	-21,90
	20	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		8.100,0000	-22,86
	21	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME		8.000,0000	-23,81
	22	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME		Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO	MÊS	10.500,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 39/2018 - Pregão - Normal		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Expedição: 05/03/2018	Homologação:	Situação: Aberta

1	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	8.000,0000	-
2	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME	8.100,0000	1,25
3	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	10.300,0000	28,75

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO	MÊS	10.500,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO	MÊS	10.500,0000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO	MÊS	10.500,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	8.000,0000	-		
2	VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME	8.100,0000	1,25		
3	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME	10.300,0000	28,75		

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO	MÊS	12,0000	8.000,0000	96.000,0000
Total do Fornecedor						96.000,0000

Total Geral	96.000,0000
--------------------	--------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/03/2018 13:48:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 706529

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/03/2018 02:50:37 (hora local)**.

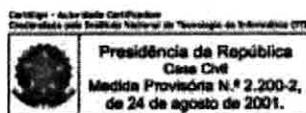
¹**Código de Autenticação Digital:** 71292403170941490625-1 a 71292403170941490625-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b59e9276d6a279475b6c0e51489d161581272a96e21d2aadd8297f8648cddd0d8bcc2bdb799f873f02080ae277f291da1b54bfced36ee21da688eddb128d2b475



ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO



Número do Processo	024564/2018-01
Escritório Responsável	FLORIANÓPOLIS (SEDE)
Nome do Responsável	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP
Categoria do Requerimento	Certidão Simplificada
Nome Empresarial	ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP
Natureza Jurídica	Sociedade Limitada
NIRE da Empresa	42204596101
Data e hora da Solicitação	27/02/18 10:35
Opção de retirada	Via Internet
Situação do pedido	Documento Disponível
Situação da DARE	Pagamento Confirmado
Visualizar Documento	Clique aqui para visualizar o documento

Obs.: A certidão emitida para este requerimento ficará disponível durante um período de 90 (noventa) dias.



Sistemas JUCESC - Todos os direitos reservados - **Versão 4.2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/03/2018 14:04:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 833871

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/10/2018 16:45:52 (hora local)**.

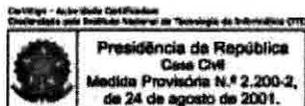
¹**Código de Autenticação Digital:** 71291110171638280829-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b59e9276d6a279475b6c0e51489d161583e1af25c4ec8d9ed6a7d33a9e4d75812bcc2bdb799f873f02080ae277f291da196c1b670d866c46f84e763f68a8083c5





VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Página 01

- MARLEI DELURDES CHIOQUETTA**, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho – Paraná, nascida em 17 de junho de 1959, residente e domiciliada na Rua São Itália, nº 324, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João – Paraná portadora da cédula de identidade RG nº 3.123.326-7, emitida em 26 de outubro de 1979, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 487.010.339-72.
- JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Paragominas - Pará, nascido em 02 de agosto de 1987, técnica em segurança do trabalho, residente e domiciliada na Rua Araucária, s/nº, Centro, CEP 85.568-000, cidade de Saudade do Iguazu - Paraná, portador da C. I. RG nº 13.719.388-4, expedida em 06 de dezembro de 2012, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº 981.138.602-15.

R
Joelsa

Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 771, sala 02, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, CNPJ nº 18.862.302/0001-34, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 11 de setembro de 2013 sob o NIRE 412.07704680 e última alteração contratual de 24 de março de 2015 sob nº 20150438729, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. Ingressa na sociedade **REGIS VINICIUS ILKIU**, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguazu – Paraná, nascido em 09 de dezembro de 1981, Engenheiro Ambiental, residente e domiciliado na Rua Padre Irineu Benneman, nº 73, Bairro Pergher, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portador da C. I. RG nº 6.395.856-5, expedida em 30 de abril de 2009, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 005.599.189-09, com registro no CREA/PR sob nº 104923/D.

2ª. Retira-se da sociedade a sócia **JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI** que neste ato cede e transfere a totalidade de suas cotas, ou seja, 300 (trezentas) cotas pelo valor nominal de R\$-300,00 (trezentos) reais, para o sócio ingressante **REGIS VINICIUS ILKIU** ambos dando plena, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas ora efetuadas.

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR154492639. NIRE: 41207704680.
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Página 02

Paragrafo Único: Em conformidade com a cláusula anterior o Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARLEI DELURDES CHIOQUETTA	95,00	2.700	2.700,00
REGIS VINICIUS ILKIU	5,00	300	300,00
TOTAL	100.00	3.000	3.000,00

3ª - O capital social da empresa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), neste ato é elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo aumento no valor de R\$-7.000,00 (sete mil reais), subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA** 6.800 (seis mil e oitocentas) cotas, pelo valor nominal de R\$-6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); **REGIS VINICIUS ILKIU** 200 (duzentas) cotas, pelo valor nominal de R\$-200,00 (duzentos reais) valores estes subscritos e integralizados em moeda corrente do País neste ato.

Parágrafo Único: O Capital Social da empresa em conformidade com a alteração contratual fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARLEI DELURDES CHIOQUETTA	95,00	9.500	9.500,00
REGIS VINICIUS ILKIU	5,00	500	500,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

4ª. Fica investido na função de **ADMINISTRADOR** da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA**, autorizado o uso de nome empresarial individualmente.

5ª. A responsabilidade técnica fica a cargo do sócio **REGIS VINICIUS ILKIU**, Engenheiro Ambiental com registro no **CREA/PR sob nº 104923-D**.

6ª. O sócio Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
 PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR154492639. NIRE: 41207704680.
 VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]

SELO DE AUTENTICIDADE
 AFIXADO NA ÚLTIMA FO-
 LHA DO DOCUMENTO EN-
 TREGUE A PARTE



VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Página 03

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª. O sócio ingressante declara ser conhecedor da situação econômico financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações da empresa, sendo que os fatos geradores de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias até a presente data são de inteira responsabilidade da sócia que se retira da sociedade e da sócia remanescente.

8ª. Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

9ª. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
CNPJ Nº : 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

- MARLEI DELURDES CHIOQUETTA**, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho – Paraná, nascida em 17 de junho de 1959, residente e domiciliada na Rua São Itália, nº 324, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João – Paraná portadora da cédula de identidade RG nº 3.123.326-7, emitida em 26 de outubro de 1979, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 487.010.339-72.

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FO-
LHA DO DOCUMENTO EN-
TREGUE A PARTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR154492639. NIRE: 41207704680.
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Página 04

2. **REGIS VINICIUS ILKIU**, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguaçu – Paraná, nascido em 09 de dezembro de 1981, Engenheiro Ambiental, residente e domiciliado na Rua Padre Irineu Benneman, nº 73, Bairro Pergher, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portador da C. I. RG nº 6.395.856-5, expedida em 30 de abril de 2009, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº 005.599.189-09, com registro no CREA/PR sob nº 104923/D.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 771, sala 02, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, CNPJ nº 18.862.302/0001-34, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 11 de setembro de 2013 sob o NIRE 412.07704680 e última alteração contratual de 24 de março de 2015 sob nº 20150438729.

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME**.

2ª. A sociedade tem a sua sede na **Avenida XV de Novembro, nº 771, sala 02, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000**.

3ª. O Objeto social da empresa é:

- 74.90-1/99 – Planejamento e assessoria em medicina e segurança no trabalho;
- 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 82.30-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 85.99-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 74.90-1/04 – Atividades de intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 78.10-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 85.92-9/99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

4ª. O Capital Social é de R\$-10.000,00 (dez mil reais), divididos em, 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, da seguinte forma:

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR154492639. NIRE: 41207704680.
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
MARLEI DELURDES CHIOQUETTA	95,00	9.500	9.500,00
REGIS VINICIUS ILKIU	5,00	500	500,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

5ª. O início de suas atividades é em 06 de setembro de 2013, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, pôr escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A sociedade será administrada pelo sócio, **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

9ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

R
DF
Falsa

SELO DE AUTENTICIDADE
 AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
 PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR154492639. NIRE: 41207704680.
 VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Página 06

12ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros a assumirem a sociedade dentro da lei.

13ª. O sócio Administrador, declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. A reunião de sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade, bem como as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples (01 voto cada cota de capital) nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

15ª. A responsabilidade técnica fica a cargo do sócio **REGIS VINICIUS ILKIU**, Engenheiro Ambiental com registro no **CREA/PR sob nº 104923-D**.

16ª. A empresa esta enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

17ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

18ª. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de contrato social de sociedade empresária limitada, em 01 (uma) via, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR154492639. NIRE: 41207704680.
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

SELO DE AUTENTICIDADE
AFIXADO NA ÚLTIMA FO-
LHA DO DOCUMENTO EN-
TREGUE A PARTE

F
DF
Falsa



VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34
NIRE Nº : 412.07704680

Página 07

Tabelionário Perera
São João (PR), 21 de agosto de 2015

Marlei Delurdes Chioquetta
MARLEI DELURDES CHIOQUETTA

Joëlsa de Barros Paulino Zanoni
JOËLSA DE BARROS PAULINO ZANONI

CARTÓRIO AUGUSTIN *Regis Vinicius Ilkiu*
REGIS VINICIUS ILKIU

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR154492639. NIRE: 41207704680.
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS

Rua Frei Vito Berscheid, 709 Fone (46) 3246-1250 Saudade do Iguaçu - PR
Reconheço Verdadeira(s) a(s) firma(s) de Marlei

Deluades Chiquette e
Joelso de Barros Paulino
Zanoni

do que dou fé. Em test. o da verdade

17 DEZ. 2015

Rejanes Perera
REJANES PERERA - TABELIA



PERERA
Registro Civil
Berscheid 709
Saudade do Iguaçu
São João-PR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS Cartório
AUGUSTIN
Rua Santa Rita, 96 - São João - PR - CNPJ 77.745.040/000192 - Fone (46) 3533-1117

Selo: CPkbc.9B7Cl.Fdfie-h1WZd.C62S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de REGIS VINICIUS ILKIU. Dou fé. Custas: R\$7,28 (VRC 43,80), Selo Funarpen: R\$0,89 (Lei 13.228/2001)

São João-Paraná, 17 de dezembro de 2015.

Em Test. Gisele Teodoro Panho da Verdade
Gisele Teodoro Panho - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR154492639. NIRE: 41207704680.
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 29/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 16.693.702/0001-38
NIRE: 41207416471

1

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL, brasileira, natural de Jacarezinho-PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09 de abril de 1966, Empresária residente e domiciliada em Pato Branco-Pr, a Rua Raimundo Cadorin, 182, Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-020, portadora da cédula de identidade nº 3.920.271-9 SSP-PR, escrita no CPF/MF Nº 521.723.929-87 e;

EVERALDO JORGE VAMBOMMEL, brasileiro natural de São Jorge Do Oeste- PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, a Rua Raimundo Cadorin, 182 Bairro Santa Terezinha, CEP 85506-020, portador cédula de identidade nº 5. 757.102-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 906.153.609-04.

Sócios da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME, com sede e foro na Rua Raimundo Cadorin, nº 182, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-020, Pato Branco-PR, devidamente inscrita no CNPJ 16.693.702/0001-38, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº41207416471 no dia 10 de agosto de 2012, e Primeira Alteração Contratual arquivado na Junta Comercial Do Paraná sob nº20146523520, no dia 26 de novembro de 2014, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, e Primeira Alteração Contratual, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Administração da sociedade caberá aos sócios: ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL e EVERALDO JORGE VAMBOMMEL, individualmente com poderes e atribuições, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB Nº 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 16.693.702/0001-38
NIRE: 41207416471

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social que era: CNAE: 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, e CNAE: 8599-6/05 CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, Passa ser: CNAE: 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CNAE: 8599-6/05 CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS, E CURSO ENSINO DE PRÉ VESTIBULAR CNAE: 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES. CNAE 8593-7/00 ENSINO DE IDIOMAS, CNAE 8541-4/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, 8542-2/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONALDE NIVEL TECNOLÓGICO, CNAE 8550-3/02 ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO CNAE 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNAE 7020-4/00 ATIVIDADES EM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL. CNAE 7320-3/00 PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA. CNAE 7490-1/99 ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. CNAE 8592-9/01 ENSINIO DE DANÇA, CNAE 8592-9/03 ENSINO DE MUSICA, CNAE 8592-9/02 ENSINO DE ARTES CENICAS. CNAE 74.90-1/05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, E ARTISTICAS, CNAE 8800-6/00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, CNAE 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, CNAE 9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CNAE 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CNAE 8520-1/00 ENSINO MÉDIO, CNAE 8512-1/00 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA, CNAE 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, 8513-9/00 ENSINO FUNDAMENTAL.

(S:)
tenes



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB Nº 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 16.693.702/0001-38
NIRE: 41207416471

CLÁUSULA QUARTA: O nome fantasia da empresa será: **Instituto Ágape – Capacitação e Extensão.**

CLÁUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração permanecem em vigor.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Pato Branco – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Pato Branco, 03 de Julho de 2017.

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Eliane Maria Cher Vambommel
ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL
CPF: 521.723.929-87

Everaldo Jorge Vambommel
EVERALDO JORGE VAMBOMMEL
CPF: 906.153.609-04



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB Nº 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



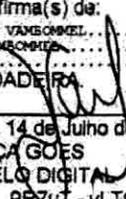
 **1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO**
RUA PATAJOS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL MAURONEY AP
DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) da:

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL.....
EVERALDO JORGE VAMBOMMEL.....

pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho  da verdade.

PATO BRANCO, 14 de Julho de 2017

JESSICA FRANÇA GOES

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº:15Xrc. 5L9dn. 9R7UJ - vLT9v. lsoqm

Consulte em: www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2017 09:45 SOB Nº 20175261474.
PROTOCOLO: 175261474 DE 18/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703003922. NIRE: 41207416471.
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 16.693.702/0001-38

Data da Emissão : 22/01/2018

Hora da Emissão : 16:18:30

Código de Controle da Certidão : D45B.A313.6FE8.91E9

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 22/01/2018, com validade até 21/07/2018.

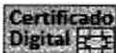
[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

Receita PR Sefanet EXPRESSO

chave:

senha:



Secretaria da Fazenda

palavra-chave

Confirmação de Certidão

Informações do Documento

Certidão 017518301-88

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 16.693.702/0001-38

CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Emissão 22/01/2018 16:16:33

Data de Validade 22/05/2018

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CHER & VAMBOMMEL LTDA ME
CNPJ/CPF..: 16.693.702/0001-38
ENDEREÇO..: RAIMUNDO CADORIN , 182 - SANTA TEREZINHA
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 22/01/2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0001908/2018
Código de autenticidade da certidão: 102352740102352

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 16693702/0001-38**Razão Social:** VAMBOMMEL E GABRIELLI LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031519151986440420
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022418203325923623
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020622430759987200
15/01/2018	15/01/2018 a 13/02/2018	2018011517070132862425
27/12/2017	27/12/2017 a 25/01/2018	2017122718114389412884
08/12/2017	08/12/2017 a 06/01/2018	2017120816591133249638
19/11/2017	19/11/2017 a 18/12/2017	2017111907041236211703
31/10/2017	31/10/2017 a 29/11/2017	2017103107290264618761
12/10/2017	12/10/2017 a 10/11/2017	2017101208383032811284
23/09/2017	23/09/2017 a 22/10/2017	2017092307442450176809
04/09/2017	04/09/2017 a 03/10/2017	2017090406090219918398
16/08/2017	16/08/2017 a 14/09/2017	2017081607201532542007
28/07/2017	28/07/2017 a 26/08/2017	2017072808000376527797
09/07/2017	09/07/2017 a 07/08/2017	2017070908095649575697
20/06/2017	20/06/2017 a 19/07/2017	2017062005444965299039
01/06/2017	01/06/2017 a 30/06/2017	2017060106205838133042
13/05/2017	13/05/2017 a 11/06/2017	2017051306265118039805
24/04/2017	24/04/2017 a 23/05/2017	2017042404364224361849
05/04/2017	05/04/2017 a 04/05/2017	2017040505483596368914
17/03/2017	17/03/2017 a 15/04/2017	2017031706090190231635
26/02/2017	26/02/2017 a 27/03/2017	2017022605234284145809
07/02/2017	07/02/2017 a 08/03/2017	2017020706342053238187
19/01/2017	19/01/2017 a 17/02/2017	2017011907032034710183
31/12/2016	31/12/2016 a 29/01/2017	2016123105400812191302
12/12/2016	12/12/2016 a 10/01/2017	2016121206501982380473
23/11/2016	23/11/2016 a 22/12/2016	2016112307575937971178
04/11/2016	04/11/2016 a 03/12/2016	2016110406034911786903
16/10/2016	16/10/2016 a 14/11/2016	2016101611595837699797
27/09/2016	27/09/2016 a 26/10/2016	2016092705332937472604
08/09/2016	08/09/2016 a 07/10/2016	2016090804283610535538
20/08/2016	20/08/2016 a 18/09/2016	2016082004531851272005
01/08/2016	01/08/2016 a 30/08/2016	2016080104133025875606
13/07/2016	13/07/2016 a 11/08/2016	2016071304495476964015
24/06/2016	24/06/2016 a 23/07/2016	2016062405071987655317

05/06/2016	05/06/2016 a 04/07/2016	2016060507184558490259
17/05/2016	17/05/2016 a 15/06/2016	2016051704453281255738
28/04/2016	28/04/2016 a 27/05/2016	2016042804462026905505
09/04/2016	09/04/2016 a 08/05/2016	2016040905465476443527
21/03/2016	21/03/2016 a 19/04/2016	2016032114432590221110



Resultado da consulta em 20/03/2018 às 13:41:36

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0741647-1	CNPJ 16.693.702/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/08/2012	Data de Início de Atividade 10/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RAIMUNDO CADORIN, 182, SANTA TEREZINHA, PATO BRANCO, PR, 85.506-020			
Objeto Social 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, 8599-6/05 CURSO PREPARATÓRIO PARA CONCURSOS, E CURSO ENSINO DE PRÉ VESTIBULAR 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES. CNAE 8593-7/00 ENSINO DE IDIOMAS, CNAE 8541-4/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, 8542-2/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, CNAE 8550-3/02 ATIVIDADE DE APOIO A EDUCAÇÃO CNAE 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. 6204-0/00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, 6209-1/00 SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNAE 7020-4/00 ATIVIDADES EM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL. CNAE 7320-3/00 PESQUISA DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA. CNAE 7490-1/99 ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS. CNAE 8592-9/01 ENSINO DE DANÇA, CNAE 8592-9/03 ENSINO DE MÚSICA, CNAE 8592-9/02 ENSINO DE ARTES CENICAS. CNAE 74.90-1/05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS, E ARTISTICAS, CNAE 8800-6/00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, CNAE 9313-1/00 ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, CNAE 9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CNAE 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CNAE 8520-1/00 ENSINO MÉDIO, CNAE 8512-1/00 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA, CNAE 8511-2/00 EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, 8513-9/00 ENSINO FUNDAMENTAL.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL 521.723.929-87	18.000,00	SOCIO	Administrador
EVERALDO JORGE VAMBOMMEL 906.153.609-04	2.000,00	SOCIO	Administrador
Término do Mandato			
XXXXXXXXXX			
XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento			Situação
Data: 04/08/2017	Número: 20175261474		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

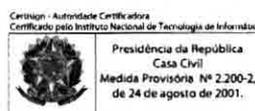
CURITIBA - PR, 22 de fevereiro de 2018

18/065038-6
*1806503E

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



São Miguel do Oeste, 21 de Março de 2018.

PROCOLO Nº 20.671/18

Em: 23.03.18 h: 10:53

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

À
Comissão de Licitação
Município de Coronel Vivida - PR

Recurso administrativo de empresa participante em licitação pública - Lei nº 8.666/93
Processo Licitatório n.39/2018
Pregão Presencial n. 31/2018.

A ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF 12-927.815/0001-08 – pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Hélio Wassun, 201. Centro, CEP 89.900-000, cidade de São Miguel do Oeste - SC, neste ato representada por sua representante legal Eliége Fátima Kopsel– RG 4.173.540e CPF 027. 175.199 12, brasileira, assistente social, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal interpor recurso contra a habilitação da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME.

As razões do recurso referem-se ao descumprimento das regras editalícias no que tange as especificações do Termo de Referência, pois o Edital estabelece que:

PREÂMBULO:

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital, a ser

processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

No Termo de Referência – Anexo I, consta:

7- Recursos Humanos

7.1. A empresa deverá disponibilizar uma equipe de referência, conforme diretrizes do Programa ACESSUAS Trabalho, sendo um coordenador de nível superior; um técnico de nível superior; um técnico de nível médio, sendo que todos devem comprovar os requisitos abaixo descritos:

7.2. A equipe do programa deverá possuir habilidades inerentes a suas ações, das quais destacamos: Mobilização social, trabalhos em grupos; articulação da rede socioassistencial e demais políticas públicas, ações de comunicação, elaboração de materiais educativos e de divulgação; monitoramento e avaliação, atendimento individual, e sensibilidade para entender as especificidades e as vulnerabilidades do público.

COORDENADOR: Com formação de nível superior em serviço social, psicologia ou administração, com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviço, atestados de instituições públicas, privadas ou carteira assinada em atividade de coordenação de equipes de trabalho de no mínimo 06 meses, com carga horária de 20 horas semanais. O qual será responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe, deverá apoiar e acompanhar a execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas, realizar a divulgação do programa no Município, articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; articular com outras políticas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas.

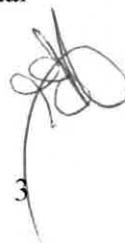
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: Com formação em serviço social, com experiência comprovada de no mínimo 06 meses, com carga horária de 20 horas semanais. O qual será responsável pela mediação das oficinas, sob orientação do coordenador, atua como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional; realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares



quando for necessário; monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços do SUAS.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: Com ensino médio completo, com carga horária de 20 horas semanais. Responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do Acessuas Trabalho; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.

Das atribuições da equipe de nível superior: I- Elaborar estudo sócio econômico do município; II- Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO; III- Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO; IV- Elaborar campanha de mobilização e de divulgação do Programa; V- Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO; VI- Disponibilizar á população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO; VII- Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes; VIII - Identificar famílias com perfil para o acesso á renda, com registro específico daquelas em situações de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO; IX - Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos; X - Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal; XI - Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO; XII - Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO; XIII - Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e /ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades; XIV - Ofertar apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos ofertados, e suas famílias; XV - Acompanhar os educandos através de atendimentos individuais ou em grupo a fim de identificar dificuldades e orientá-los a inserção no mercado de trabalho; XVI - Realizar ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais; XVII - Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas; XVIII - Promover a intermediação de mão de obra e demais instituições que promovam inclusão produtiva; XIX - Sensibilizar e orientar



3

às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação e de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; XX - Divulgar do Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc; XXI - Orientar às pessoas com deficiência e suas famílias quanto às oportunidades de acesso e de participação de cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares. XXII - Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos;

Das atribuições da equipe de nível médio: I- Apoiar à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho; II- Apoiar a inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único; III- Participar de reuniões de planejamento, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO. IV- Organização e digitação de planilhas para relatórios. V- Atendimento ao público e telefone, rotina de trabalho em secretaria. 21 8- Do Acompanhamento e Fiscalização da Execução: 8.1. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana: I- coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal II - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência; III acompanhar os resultados; IV - alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho; V - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

Diante do constante no Edital, entende-se ser necessário a desclassificação da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME, uma vez que a mesma não apresentou nenhum dos requisitos exigidos para comprovação de experiência da equipe técnica, conforme o Termo de Referência.

Neste sentido, frise-se que a Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, determina que:

Art. 3º. **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do



desenvolvimento nacional, **e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

No dizer preciso do saudoso mestre Helly Lopes Meirelles, na obra LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO, Malheiros Editores, 12ª ed. 1999, pág. 31:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, **quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.**”

Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora. (...).”

A Lei de Licitações determina ainda que:

Art. 40. **O edital conterà no preâmbulo** o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;



VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

(...)

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, **os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório** e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Ressalta-se assim que constando no preâmbulo que a execução deve ser de acordo com o Termo de referência, especificações e quantitativos, não há que se questionar a necessidade da apresentação de experiência da equipe técnica. Além disso, o Editalno item 18.17, reforça que o Termo de Referência integra o Edital:

18.17. Integram o presente Edital: Anexo I – Termo de referência.

Sendo assim, diante do exposto, a Acordar Treinamentos vem respeitosamente Requerer à Comissão de Licitações que seja **inabilitado a empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME**por essa não comprovar nenhum dos requisitos exigidos para comprovação de experiência da equipe técnica, conforme o Termo de Referência.

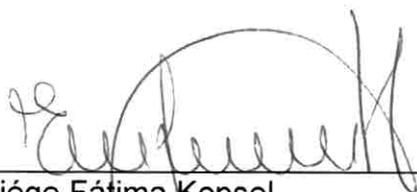
Reforça-se que as exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, constituem garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.



Diante da complexidade do Programa Acessuas, para o qual o município é responsável por coordenar o programa no nível local; executar as ações do Programa, de forma direta ou em parceria com entidades e organizações de assistência social; acompanhar e monitorar o alcance das metas estabelecidas; manter atualizado sistema de acompanhamento informatizado, de acordo com Resolução nº 27 de 14 de outubro de 2014, bem como, diante das atribuições da equipe, descritas no Termo de Referência, onde fica nítido a necessidade de comprovação de experiência, o que garante as condições mínimas de execução, solicita-se que seja buscado parecer técnico da responsável pelo projeto por parte do órgão público municipal.

Considerando que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada, entende-se que deva ser aceito este recurso e caso seja julgado improcedente, o Ministério Público poderá ser acionado.

Nestes termos, pede-se deferimento.



Eliége Fátima Kopsel
Sócia Administrativa
Acordar Treinamentos LTDA EPP



Iana

De: Iana <iana@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de março de 2018 11:30
Para: 'agapecursos.pb@gmail.com'
Assunto: RECURSO - ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
Anexos: Recurso Pregão P. nº31-2018.pdf

A empresa:
CHER & VAMBOMMEL LTDA ME

Bom dia!

Envio em anexo o recurso apresentado pela empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA – EPP.

Fica aberto o prazo para contrarrazões.

Favor acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivia.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de março de 2018 11:52
Para: 'clinicaviversst@gmail.com'
Assunto: RECURSO - ACORDAR TREINAMENTOS LTDA - EPP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
Anexos: Recurso Pregão P. nº31-2018.pdf

A empresa:
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME

Bom dia!

Envio em anexo o recurso apresentado pela empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA – EPP.

Fica aberto o prazo para contrarrazões.

Favor acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





INSTITUTO ÁGAPE

CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

CHER & VAMBOMMEL – LDTA – ME

CNPJ 16.693.702/0001-38

Rua Raimundo Cadorin, 182 Santa Terezinha

85506-020 Pato Branco – PR

Agapecursos.pb@gmail.com

Cursosagape2012@gmail.com

(46) 32234725 / 999152626 / 988026480



ILUSTRÍSSIMA SENHORA IANA ROBERTA SCHID, PREGOEIRA SUPLENTE DO DEPTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PARANÁ.

Endereço: Praça Angelo Mezzomo s/nº - Coronel Vivida - Pr

PROCOLO Nº 20.822/18
Em: 28.03.18 h: 14:31
[Signature]
FUNCIONÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018

CHER & VAMBOMMEL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Raimundo Cadorin nº 182, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.506-020, na cidade de Pato Branco – Paraná, inscrita no CNPJ 16.693.702/0001-38, participante do processo administrativo de licitação em epígrafe, por seu representante legal credenciado, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 109, I “a” da Lei 8.666/93, apresentar as presentes.

CONTRA RAZÕES

Aos recursos Administrativos interpostos pela ACORDAR – treinamentos, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente contra razão ao recurso interposto pela empresa ACORDAR – treinamentos tem por objeto a manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de licitações da prefeitura de Coronel Vivida que, ao analisar acertadamente aos documentos de habilitação, decidiu habilitar a empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA ME.

O art. 109, paragrafo 3º da lei 8.666/93, prevê a possibilidade de impugnação do recurso administrativo apresentado por qualquer licitante, prevendo dos prazos legais, contados da intimação do ato.

II – DOS FATOS

A Ilma. Pregoeira, após a minuciosa análise dos documentos de habilitação da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA ME, conferiu-lhe a sua habilitação ao certame.

Entretanto, a licitante ACORDAR – treinamentos contrariada com a decisão da pregoeira quanto a habilitação da licitante CHER & VAMBOMMEL LTDA ME, interpôs recurso administrativo onde apontou pontos que considera falhos no julgamento desta comissão. Sendo, assim, a CHER & VAMBOMMEL LTDA ME sentiu-se na obrigação de demonstrar, através deste instrumento, que tais apontamentos não devem ser considerados, como segue:

III – DAS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELA RECORRENTE

- a) Exige apresentação de capacidade técnica para execução do referido Edital;
- b) Questiona a capacidade da comissão de licitação quanto ao cumprimento às normas e condições do Edital Pregão Presencial 31/2018;
- c) Alega a Recorrente que a Recorrida não cumpriu com as regras editalícias no que tange as especificações do Termo de Referência – anexo I - do Edital Pregão Presencial 31/2018.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO RECURSO DA RECORRENTE



- a) Quanto às alegações da Recorrente observa-se que a mesma deixou-se levar pela insatisfação e não pela razão, pois, assim, tivesse analisado o Edital, teria a mesma feito a impugnação do mesmo, conforme estabelecido no item 9.1 deste mesmo Edital, pois ela alega a necessidade de apresentação de capacidade técnica e mesmo o Edital não solicitando a mesma não recorreu, dentro do prazo legal, para corrigir isto;
- b) Quanto à capacidade da Comissão de Licitação de realizar o julgamento deste Edital e no mínimo descabido. Visto que, todos os procedimentos / fases foram realizados de forma corretas. Não há doutrina nacional que não defenda a atuação da Administração na fase de habilitação dos licitantes, seguindo todos os passos do certame de forma correta. É isto que faz com que as empresas não se afastem das licitações, e assim trazendo vantagem para a Administração e comprometendo a verdadeira competição. Vale frisar também a impetuosidade da Recorrente quer forçadamente, que seu recurso seja aceito, pois se não, acionará o Ministério Público.
- c) Quanto ao Termo de referência – Anexo I,

O Termo de Referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a estratégia de suprimentos e o prazo de execução do contrato.

A partir do conceito legal, pode-se perceber que a Lei nº 8.666/1993 fixou a existência de Projetos Básicos para o caso de obras e serviços em geral. Deixa, todavia, mais clara a obrigatoriedade do referido instrumento para obras e serviços no art. 7º, § 2º, quando estabelece: “Art. 7º [...] § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório [...]”.

Já no que tange à aquisição de bens, a Lei não exigiu instrumento minucioso como o Projeto Básico. Estabelece, nos arts. 14 e 15, a necessidade de especificação técnica precisa, clara e suficiente para subsidiar o processamento da aquisição do bem:

O Art. 6º da Lei 8.666/93, detecta –se que o Projeto Básico exige complexidade maior que o Termo de Referência.

O Termo de Referência, esta diferenciado, no Art. 8º no inciso I e II do Decreto 3.555/2000, da qual observa-se as seguintes regras:

I – a definição do objeto deverá ser precisa, suficientemente clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência;

II – o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição os métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato; [...].

A partir da leitura dos dispositivos citados, pode-se concluir que o Termo de Referência é a especificação técnica do objeto que será licitado por meio da modalidade de licitação Pregão, modalidade de licitação utilizada para contratação de bens e serviços comuns que tem por objetivo principal trazer informações para a realização da proposta de preços e os conhecimentos necessários para a execução dos serviços.

Importante ressaltar que, quando o “caput” do art. 27 determina que, para fins de habilitação, será exigida EXCLUSIVAMENTE a documentação ali disposta, “Significa que nada mais poderá ser exigido além da documentação mencionada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, a não ser que a exigência se refira a leis especiais.” (Tribunal de Contas da União, Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª ed., 2010, p.333).

Ou seja, o elenco existente nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 é o rol máximo de documentos que poderão ser exigidos dos proponentes via **Edital**.

A exceção de outra exigência que não as constantes desse rol, somente poderá ser efetuada pelo **Edital**, para determinadas atividades (ex.: comercialização de alimentos, remédios, explosivos), desde que exista lei ou regulamentos especial exigindo o atendimento de requisito previsto em legislação especial. Nesse sentido:



- Autorização para licitar;
- Pregoeiro e equipe;
- Edital;
- Parecer jurídico;
- Publicação.

O Art. 3º da lei nº 10.520/2002, estabelece as regras de observância obrigatória para o caso de pregão, constando de seus incisos I e II a exigência da clara especificação do objeto.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; [...]

O Art. 9º do Decreto nº 5.504/2005 que regulamenta os pregões observa o seguinte:

I – Elaboração do Termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II – A aprovação do termo de Referência pela autoridade competente [...]

O conceito de termo de Referência e o seu conteúdo obrigatório constam dos parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo:

Parágrafo 1º - A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

Parágrafo 2º - O Termo de Referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação dos custos pela administração diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres

do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.



A Lei nº 8.666/93 é a Lei geral sobre os temas das licitações; a Lei nº 10.520-2002 também. Todavia, esta última cria uma nova norma específica que é a nova modalidade de licitação: o Pregão, ou seja, as Leis especiais prevalecem em relação às Leis gerais.

De uma forma didática, todos os anexos deste Edital, que devem, ser apresentados obrigatoriamente, levam a assinatura do representante legal. Já o Termo de Referência não é obrigatório porque, se existe a proposta de preço, significa que ele foi analisado e esta intrínseco na formação do preço.

4.2 - A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo a licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital e o preço por lote estipulado no Termo de referência, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

6.5 – Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e o lote quando houver, conforme ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6 – Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes no ANEXO I (Termo de Referência).

6.7 – A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentações da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

Estas informações complementam que o Termo de Referência só será inicialmente utilizado para a formação da proposta de preços e para tomada de conhecimentos de todas as obrigações que a empresa vencedora do certame terá, para prestar serviços de qualidade, cumprindo com toda a programação vigente no Anexo I.

V – DA CORRETA DECISÃO PROFERIDA PELA ILUSTRE PREGOEIRA SOBRE A HABILITAÇÃO

Primeiramente, relativos aos documentos apresentados na fase de habilitação a empresa comprova sua qualificação em todas as fases.

- DO CREDENCIAMENTO;
- DA PROPOSTA;
- DA HABILITAÇÃO.

No presente contexto, importante destacar as lições do professor Marçal Justen Filho, em Palestra Proferida no IV Ciclo Nacional de Conferências e Debates sobre Temas de Administração Pública.

“Licitação não é um campeonato de entrega de papeladas ou pelo maior número de certidões ou atestados; não é fiscalização de arrecadação de tributos e também, não é procedimento de poder de polícia no trabalho. Licitação frise-se, tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as normas constitucionais e legais, processando-se dentro de uma determinados princípios.”

Ainda vale-se apontar o item 11.3 deste Edital que trata da contratação:

11.3 – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

V – DO PEDIDO

238

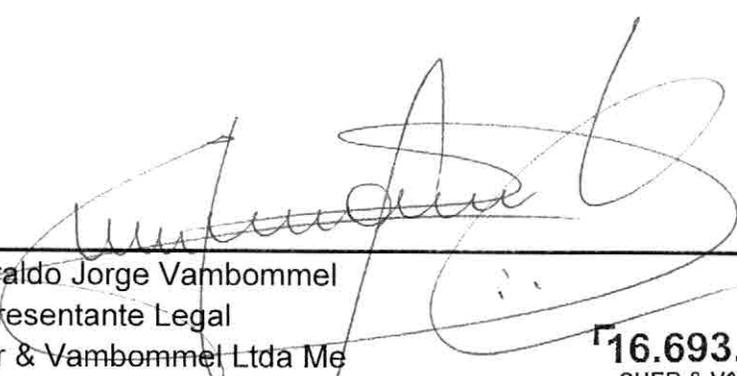
Ante ao exposto, aliado ao notório saber que norteia Vossa Senhoria, requer que o recurso apresentado pela Recorrente seja julgado improcedente, a fim de que se mantenha a habilitação da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA ME, já que cumpriu os exatos termos exigidos pelo Edital, e se de prosseguimentos ao certame.

Caso seja outro entendimento dessa Comissão Permanente de Licitação, o que não deve ocorrer, requeremos que encaminhe a presente Contra Razão para análise da Superior Instância Administrativa competente.

Termos em que

Pede Deferimento

Pato Branco, 26 de março de 2018.


Everaldo Jorge Vambommel
Representante Legal
Cher & Vambommel Ltda Me
CNPJ: 16.693.702/0001-38

16.693.702/0001-38
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME
Rua Raimundo Cadorin, 182
Bairro Santa Terezinha
Cep:85506-020 Pato Branco PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, em 17 de abril de 2018.

Ofício nº32/18

DE: Depto Promoção Humana

PARA: Licitação

Vimos pelo presente informar quanto ao processo licitatório Nº 39/2018, referente ao requisito de comprovação de experiência e formação profissional, conforme consta no termo de referência, será exigido da empresa vencedora antes de firmar o contrato, sendo que, nesta oportunidade a empresa deverá apresentar documentação dos profissionais e comprovar as exigências conforme descrição do termo de referência.

Atenciosamente,

Aline dos Santos
Aline Mari dos Santos

Assistente Social Gestão

Departamento Municipal de Promoção Humana.



JULGAMENTO DE RECURSO REF. EDITAL

Pregão Presencial nº 31/2018

Recorrente: **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à decisão que declarou vencedora a empresa **CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME**, do Pregão Presencial nº 31/2018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

A requerente, tempestivamente, protocolou as razões do recurso no dia 23/03/2018.

I. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O art. 4, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002, dispõe o seguinte, *in verbis*:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

No mesmo sentido segue o disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº 31/2018, *in verbis*:

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

A abertura da sessão pública ocorreu no dia 20/03/2018, sendo que no final da sessão foi manifestada pela representante da empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA ME a intenção de recurso, alegando que *"a empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME não cumpriu o edital, pois o edital solicita a contratação de empresa para a execução do programa Acessuas trabalho do ministério do desenvolvimento social, conforme termo de referencia, especificações e quantidade ANEXO I, que é parte integrante desse edital. O termo de referencia ora mencionado no edital, solicita que a empresa disponibilize uma equipe de referencia (pg. 19). A representante solicita ainda, parecer técnico da técnica(o) responsável pelo projeto."*

Foi aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir da notificação do recurso.

A empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP protocolou recurso em data de 23/03/2018 sob nº 20.671. Verificam-se, preliminarmente, os seguintes pressupostos para o seu julgamento: que o referido pedido foi protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura

7

98



Municipal de Coronel Vivida, dentro do prazo estipulado na Lei Federal 10.520/02 e no edital de licitação.

Dessa forma o recurso foi apresentado nos ditames do edital, e esta Administração pode reconhecê-lo como recurso nos termos da legislação vigente.

No dia 23 de março de 2018 foi encaminhado via e-mail para as empresas CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME e VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA – ME o recurso, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das contrarrazões ao mesmo.

A empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME protocolou contrarrazões em data de 28/03/2018 sob nº 20.822.

II. DO PEDIDO

A recorrente ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP aduz em síntese:

- a) As razões do recurso referem-se ao descumprimento das regras editalícias no que tange as especificações do Termo de Referência, pois o Edital estabelece que **PREÂMBULO**: O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, ANEXO I, deste edital,
- b) Diante do constante no Edital, entende-se ser necessário a desclassificação da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME, uma vez que a mesma não apresentou nenhum dos requisitos exigidos para comprovação de experiência da equipe técnica, conforme o Termo de Referência.
- c) Neste sentido, frise-se que a Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da

7

95



Administração Pública e dá outras providências, determina que: Art. 3º. **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

- d) Sendo assim, diante do exposto, a Acordar Treinamentos vem respeitosamente Requerer à Comissão de Licitações que seja **inabilitado a empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME** por essa não comprovar nenhum dos requisitos exigidos para comprovação da experiência da equipe técnica, conforme o Termo de Referência.
- e) Diante da complexidade do Programa Acessuas, para o qual o município é responsável por coordenar o programa no nível local; executar as ações do Programa, de forma direta ou em parceria com entidades e organizações de assistência social; acompanhar e monitorar o alcance das metas estabelecidas; manter atualizado sistema de acompanhamento informatizado, de acordo com Resolução nº 27 de 14 de outubro de 2014, bem como, diante das atribuições da equipe, descritas no Termo de Referência, onde fica nítido a necessidade de comprovação de experiência, o que garante as condições mínimas de execução, solicita-se que seja buscado parecer técnico da responsável pelo projeto por parte do órgão público municipal.
- f) Considerando que a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada, entende-se que deva ser aceito este recurso e caso seja julgado improcedente, o Ministério Público poderá ser acionado.

III. DAS CONTRARRAZÕES

A empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME apresentou contrarrazões ao recurso, alegando em síntese:

- a) A Ilma. Pregoeira, após a minuciosa análise dos documentos de habilitação da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA ME, conferiu-lhe a sua habilitação ao





certame. Entretanto, a licitante ACORDAR – treinamentos contrariada com a decisão da pregoeira quanto a habilitação da licitante CHER & VAMBOMMEL LTDA ME, interpôs recurso administrativo onde apontou pontos que considera falhos no julgamento desta comissão. Sendo, assim, a CHER & VAMBOMMEL LTDA ME sentiu-se na obrigação de demonstrar, através deste instrumento, que tais apontamentos não devem ser considerados, como segue: ...

- b) Quanto às alegações da Recorrente observa-se que a mesma deixou-se levar pela insatisfação e não pela razão, pois, assim, tivesse analisado o Edital, teria a mesma feito a impugnação do mesmo, conforme estabelecido no item 9.1 deste mesmo Edital, pois ela alega a necessidade de apresentação de capacidade técnica e mesmo o Edital não solicitando a mesma não recorreu, dentro do prazo legal, para corrigir isto;
- c) Quanto à capacidade da Comissão de Licitação de realizar o julgamento deste Edital e no mínimo descabido. Visto que, todos os procedimentos / fases foram realizados de forma corretas. Não há doutrina nacional que não defenda a atuação da Administração na fase de habilitação dos licitantes, seguindo todos os passos do certame de forma correta. É isto que faz com que as empresas não se afastem das licitações, e assim trazendo vantagem para a Administração e comprometendo a verdadeira competição. Vale frisar também a impetuosidade da Recorrente quer forçadamente, que seu recurso seja aceito, pois se não, acionará o Ministério Público.
- d) A partir da leitura dos dispositivos citados, pode-se concluir que o Termo de Referência é a especificação técnica do objeto que será licitado por meio da modalidade de licitação Pregão, modalidade de licitação utilizada para contratação de bens e serviços comuns que tem por objetivo principal trazer informações para a realização da proposta de preços e os conhecimentos necessários para a execução dos serviços.
- e) Importante ressaltar que, quando o “caput” do art. 27 determina que, para fins de habilitação, será exigida EXCLUSIVAMENTE a documentação ali disposta, “Significa que nada mais poderá ser exigido além da documentação mencionada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, a não ser que a exigência se refira a leis especiais.” (Tribunal de Contas da União, Licitações & Contratos – Orientações e Jurisprudências do TCU, 4ª ed., 2010, p. 333).

7

9 3



- f) Ante ao exposto, aliado ao notório saber que norteia Vossa Senhoria, requer que o recurso apresentado pela Recorrente seja julgado improcedente, a fim de que se mantenha a habilitação da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA ME, já que cumpriu os exatos termos exigidos pelo Edital, e se de prosseguimentos ao certame.

IV. DA ANÁLISE DA ÁREA TÉCNICA

Foi encaminhado o recurso protocolado sob nº 20.671 de 23/03/2018 da empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA – EPP e as contrarrazões protocolada sob nº 20.822 de 28/03/2018 pela empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA ME, para análise e parecer.

No dia 17 de abril de 2018 a assistente social do município Sra. Aline Mari dos Santos emitiu parecer no qual consta:

- a) Vimos pelo presente informar quanto ao processo licitatório Nº 39/2018, referente ao requisito de comprovação de experiência e formação profissional, conforme consta no termo de referência, será exigido da empresa vencedora antes de firmar o contrato, sendo que, nesta oportunidade a empresa deverá apresentar documentação dos profissionais e comprovar as exigências conforme descrição do termo de referência.

Diante das alegações acima, passa-se à análise e julgamento do recurso.

IV. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Podemos constatar que a empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME seguiu ao exigido no edital quanto à documentação exigida no envelope documentos de habilitação, conforme item VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”; subitem 7.1.

Referente à comprovação de experiência e formação profissional da equipe técnica, constante do termo de referência, conforme ofício nº 32/2018 da Assistente Social do Município, tal comprovação será exigida da empresa vencedora antes de firmar o contrato.

F

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Desta forma, recebemos o recurso protocolado sob nº 20.671 de 23/03/2018 pela empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP e analisando os termos recursais, indeferimos o mesmo, pois a empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME apresentou a documentação de habilitação conforme solicitado no edital.

Encaminhamos o processo à autoridade superior para a decisão final.

Coronel Vivida, 19 de abril de 2018.

Fernando
Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

Ademir
Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio

Iana
Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DECISÃO FINAL DE RECURSO REFERENTE

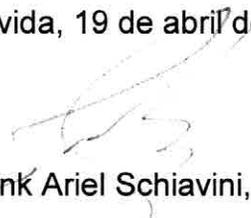
Pregão Presencial nº 31/2018

Recorrente: **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à decisão que declarou vencedora a empresa **CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME**, do Pregão Presencial nº 31/2018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Considerando as razões do recurso protocolado sob nº 20.671 de 23/03/2018 pela empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP**; as contrarrazões do recurso protocolada sob nº 20.822 de 28/03/2018 pela empresa **CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME**; a análise da área técnica do município e analisados todos os atos, decido ratificar a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio e manter a habilitação da empresa **CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME**, **INDEFERINDO** o recurso apresentado pela empresa **ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP** e mantendo a classificação final do Pregão Presencial nº 31/2018.

Coronel Vivida, 19 de abril de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvividapr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de abril de 2018 16:05
Para: 'acordar.acordar@hotmail.com'
Assunto: Documentos ref. decisão recurso Pregão Presencial nº 31/2018
Anexos: 12. Documentos Decisão do Recurso PP 31-2018.pdf

Prioridade: Alta

A empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP, contrarrazões da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME, parecer técnico da assistente social, decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio e decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 20 de abril de 2018 16:07
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Documentos ref. decisão recurso Pregão Presencial nº 31/2018
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00015.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

acordar.acordar@hotmail.com

Assunto: Documentos ref. decisão recurso Pregão Presencial nº 31/2018

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de abril de 2018 16:07
Para: 'agapecursos.pb@gmail.com'
Assunto: Documentos ref. decisão recurso Pregão Presencial nº 31/2018
Anexos: 12. Documentos Decisão do Recurso PP 31-2018.pdf

Prioridade: Alta

A empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP, contrarrazões da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME, parecer técnico da assistente social, decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio e decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de abril de 2018 16:08
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<agapecursos.pb@gmail.com>: delivery via
gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.26]:25: 250 2.0.0 OK 1524251277
30si3179393uaw.180 - gsmtip

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de abril de 2018 16:07
Para: 'clinicaviversst@gmail.com'
Assunto: Documentos ref. decisão recurso Pregão Presencial nº 31/2018
Anexos: 12. Documentos Decisão do Recurso PP 31-2018.pdf

Prioridade: Alta

A empresa VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA ME.

Boa tarde.

Segue em anexo cópia do recurso interposto pela empresa ACORDAR TREINAMENTOS LTDA EPP, contrarrazões da empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME, parecer técnico da assistente social, decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio e decisão final do Sr. Prefeito.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 20 de abril de 2018 16:09
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<clinicaviversst@gmail.com>: delivery via

gmail-smtp-in.l.google.com[64.233.186.26]:25: 250 2.0.0 OK 1524251330
r9si3313869vka.91 - gsmtip



- Acompanhamento da regularidade da empresa
-

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16693702/0001-38
Razão Social: VAMBOMMEL E GABRIELLI LTDA
Endereço: RUA PEDRO JOSE DA SILVA 558 / PINHEIRINHO / PATO BRANCO / PR / 85506-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040317464051777351

Informação obtida em 20/04/2018, às 16:16:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DATA: 05/03/18

ABERTURA: 20/03/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Após a análise e julgamento do recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio encaminham ao chefe do poder executivo o processo para a decisão final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	8.000,00	96.000,00

Totalizando por fornecedor:

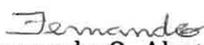
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	16.693.702/0001-38	96.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 20 de abril de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DATA: 05/03/18

ABERTURA: 20/03/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Após análise e julgamento do recurso apresentado, e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	8.000,00	96.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	16.693.702/0001-38	96.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Coronel Vivida, 23 de abril de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO ELETRÔNICO Nº 25/2018 - UASG: 899979
COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 25/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, destinados ao Pronto Atendimento Municipal e a Clínica da Mulher e da Criança. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.compras.gov.br, no dia 14/05/2018 às 09h00min. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregaoel_25@bssul.pr.gov.br. Informações: fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de abril de 2018.

Josiaine Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 048/2018

ADEMR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários e a seguir nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Clevelândia, gestão 2018 - 2022, e de outras providências.

Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Cristine Fátima Ribeiro
Suplente: Gustavo Rodrigues Da Maceira

Representantes dos Trabalhadores de Educação e de Discapacitados:
Titular: Denise De Lourdes Toledo - Presidente
Suplente: Vânia Aparecida da Silva
Titular: Jheska da Silva Lima
Suplente: Luchiane Zago

Representantes dos Pais e Alunos:
Titular: Sandra de Fátima Ribeiro
Suplente: Eliângela Araújo

Titular: **Josiani Damasceno dos Reis - Vice - Presidente**
Suplente: Kelly Regina Guimarães

Representantes das Entidades Civis Organizadas:
Titular: Siles Hektor Friesen
Suplente: Charles Giovane de Salles
Titular: Adalina Modona Maciel
Suplente: Erico Edinaldo Bahia

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2018.

ADEMR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS ARTIFICIAIS E REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 11 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 46.324,54. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 13:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 25 de abril de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
DATA: 06/03/18
ABERTURA: 22/03/18
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUÁVEL TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Após análise e julgamento do recurso apresentado e analisado todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o item e seguir ao seguinte vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TECHER & VAIAMONEL LTDA - ME	8.050,20	96.000,24

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TECHER & VAIAMONEL LTDA - ME	8.050,20	96.000,24

Item 01 - 120 unidades de cadeira de rodas com rodas de 24" e 26" e 20 unidades de cadeira de rodas com rodas de 24" e 26" e 20 unidades de cadeira de rodas com rodas de 24" e 26".

Coronel Vívida, 25 de abril de 2018. Frank Adel Schvayn, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 049/2018

Institui ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de abril de 2018 e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que no dia 01 de maio (terça-feira) é feriado Nacional do Dia do Trabalhador;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Clevelândia, no dia 30 de abril de 2018, em virtude do feriado do Dia do Trabalhador no dia 01 de maio de 2018.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços de limpeza pública, bem como os serviços prestados pelo pronto socorro em casos de urgência e emergência, através do Hospital e Maternidade São Sebastião Ltda, os quais ficam excecionados, pois não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - O expediente normal será retomado no próximo dia 02 de maio, a partir das 8:00 horas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2018.

ADEMR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
DATA: 10/04/18
ABERTURA: 24/04/18
HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALÉRIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Análises todas as atos referentes ao Pregão Presencial nº 44/2018, HOMOLOGO e firmo a seguir ao seguinte vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LIBARDINO VILSON PRUENÇIO	12.100,00	12.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LIBARDINO VILSON PRUENÇIO	12.100,00	12.100,00

Item 01 - 100 unidades de serviço de limpeza de rios com galerias visíveis e subterrâneos.

Coronel Vívida, 24 de abril de 2018. Frank Adel Schvayn, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 0272/18 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062018 TPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 11/04/2018 - Horário: 10 horas Ojeas: Taguá de Itaipu para eventual e futura contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de ajustes com solda, torção, prensa, fresca, esmerilhamento, lapidação, moinho e machucado, para fins de manutenção da frota Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexo nº de edital. Considerando-se informações constantes de processo licitatório em anexo, o Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO e homologa o mesmo em nome das listadas abaixo mencionadas:

PROPOSTANTE: AUTO ELÉTRICA PIAZZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 06.823.360/001-02.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
03	01	250	Hora	Prestação de serviços elétricos em caminhão	47,00	11.750,00
03	02	250	Hora	Prestação de serviços elétricos em micro-ônibus e ônibus	44,00	11.000,00
03	03	250	Hora	Prestação de serviços elétricos em carro leve, média e alta categoria	28,00	7.250,00
03	04	250	Hora	Prestação de serviços elétricos em máquinas pesadas	45,00	11.250,00

PROPOSTANTE: ISAR LEAL NUNES - ME, inscrita no CNPJ nº. 72.177.800/001-10.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	07	200	Unid.	Serviço de lubrificação e troca de óleo em veículos particulares, caminhões e ônibus	34,00	6.800,00

PROPOSTANTE: MARCELO HENRIQUE CRISTIANI 050394895, inscrita no CNPJ nº. 24.444.038/0001-03.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	01	600	Hora	Serviço de ajustar com solda e manutenção (troca/ajuste de eixos, câmbios, não compreendendo, cilindros e ônibus)	64,00	32.000,00
02	02	200	Hora	Serviço de torção	70,00	14.000,00
02	03	80	Hora	Serviço de esmerilhamento	44,00	3.520,00

PROPOSTANTE: PELIZZARI AUTOPECAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 12.911.900/01-48.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	300	Unid.	Serviço de lubrificação e troca de óleo em caminhões	70,00	21.000,00
01	02	300	Unid.	Serviço de lubrificação e troca de óleo em micro-ônibus e ônibus	73,00	21.900,00
01	03	150	Unid.	Serviço de lubrificação e troca de óleo em carro leve	87,00	13.050,00
01	04	120	Unid.	Serviço de lubrificação e troca de óleo em máquinas pesadas	82,50	9.900,00
01	05	120	Unid.	Serviço de lubrificação e troca de óleo em máquinas pesadas	82,50	9.900,00
01	06	80	Unid.	Serviço de lubrificação e troca de óleo em tratores	33,00	2.640,00

PROPOSTANTE: J. M. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 06.823.360/001-02.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	500	Hora	Prestação de serviços mecânicos em carros leves, média e alta categoria	43,00	21.500,00
02	02	500	Hora	Prestação de serviços mecânicos em caminhões	80,00	40.000,00
04	03	800	Hora	Prestação de serviços mecânicos em ônibus e micro-ônibus	78,00	62.400,00

Clevelândia, 26 de abril de 2018. ADEMR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0420/18 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 0062018 PARTE: Município de Clevelândia e sua Pneuas Elat - ME. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pneus e veículos, visando atender a correta manutenção da frota municipal.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	80	Unid.	Pneu 275/90 R22, radial, tipo índice de carga - 149/148 (3.200 / 3.000) índice de velocidade - 119 (119 km/h) qualidade igual ou superior a Pirelli, good year ou Michelin. Com certificado interno, prazo de entrega igual ou superior a 30 dias, com validade de 12 meses no momento da entrega; certificado do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	Dayton D300	1.038,00	82.240,00
01	07	100	Unid.	Pneu 175/70 R14, novo, câmara de conservação radial, tubuleas, sem câmara, contendo informações técnicas na lateral (transferir igual ou superior a 350) tração e temperatura à capacidade de carga igual a 350 kg/m² em montagem simples, indicado pelo código "S", com velocidade de velocidade máxima de 180 km/h - indicado pelo código "T", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padrão Nacional de Qualidade (PNC) - indicado pelo código "PNC", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", capacidade de carga igual ou superior a 1.750 kg/m² em montagem simples - indicado pelo código "S", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,4 mm, produto com garantia de 05 anos contra danos de fabricação e garantia de fábrica, produto com cartaz de garantia com proteção dupla no conteúdo contendo: nome, endereço, e fones laterais, m/m, com bloc. Padr			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

Portaria nº 025/2018, de 20 de abril de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 014 de 27/03/2006,

Considerando as conclusões do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 009/2018, de 17 de janeiro de 2018, - RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, com base no Relatório Final exarado pela Comissão do Processo Administrativo, designado pela Portaria nº 009/2018, o arquivamento do Processo Disciplinar instaurado por violações legais, supostamente cometidas pelas Servidoras Públicas matriculas nºs 330-1 e 1033-2, conforme decisão da investigação e procedimentos da Comissão devidamente designada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

C64257243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DATA: 05/03/18 ABERTURA: 20/03/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Após análise e julgamento do recurso apresentado, e analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 31/2018, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	8.000,00	96.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME	16.693.702/0001-38	96.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Coronel Vívda, 23 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C64257194

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018

DATA: 02/04/18 ABERTURA: 16/04/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. PROPOSTA SICONV Nº 104382/2017-CONTRATO DE REPASSE Nº 861957/2017-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-CEF-PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Análidos todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 40/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	474.350,00	474.350,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A	95.424.321/0001-20	474.350,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 474.350,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Coronel Vívda, 24 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C64257193

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

DATA: 10/04/18 ABERTURA: 24/04/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RIOS COM GALERIAS VISÍVEIS E SUBTERRÂNEOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Análidos todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 44/2018, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LIBARDINO VILSON PRUENCIO	12.100,00	12.100,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
LIBARDINO VILSON PRUENCIO	11.552.807/0001-53	12.100,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). Coronel Vívda, 24 de abril de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

C64257192



INSTITUTO ÁGAPE

CURSOS E FORMAÇÃO

CHER & VAMBOMMEL – LDTA – ME

CNPJ 16.693.702/0001-38

Rua Raimundo Cadorin, 182 Santa Terezinha

85506-020 Pato Branco – PR

Agapecursos.pb@gmail.com

Cursosagape2012@gmail.com

(46) 32234725 / 999152626 / 988026480



Objetivo:

O programa Acessuas trabalho se propõe a desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e Cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ ou risco social a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho. O objetivo é construir e adotar estratégias que ampliem a eficiência das ações diante das características do mundo do trabalho atual, implicando novas formas de qualificação e formação profissional, visando transformar a vida da população em situação de vulnerabilidade social, com o fim maior de contribuir para a redução das desigualdades sociais que assolam nossas cidades.

APRESENTAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO – ACESSUAS

- **COORDENAÇÃO:** Marizaura Rocha Szpak
- **TÉCNICO:** Adriele Regina Appelt da Silva
- **ADMINISTRATIVO:** Thays Monteiro Assunção

Pato Branco, 14 de maio de 2018



INSTITUTO ÁGAPE

CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

CHER & VAMBOMMEL – LDTA – ME

CNPJ 16.693.702/0001-38

Rua Raimundo Cadorin, 182 Santa Terezinha

85506-020 Pato Branco – PR

Agapecursos.pb@gmail.com

Cursosagape2012@gmail.com

(46) 32234725 / 999152626 / 988026480



EQUIPE DE APOIO – ACESSUAS

- Everaldo Jorge Vambommel - Administrador
- Leoni Aparecida Vieira – Serviço Social
- Eliane Maria Cher Vambommel – Educação especial

Pato Branco, 14 de maio de 2018



MARIZAURA ROCHA SZPAK

Cidade: Itapejara D'Oeste / PR.

Rua: Rui Barbosa, n°. 760

Bairro: Centro

Contato: Telefones: (46) 3526-1361 (046) 98804-2212

e-mail: marizauraszpak@hotmail.com

CPF: 472.863.269-53

RG: 7.103.049-0 – PR.

Estado Civil: Casada

Resumo das qualificações:

Carreira desenvolvida nas áreas de Administração e Serviço Social, com experiência em planejamento, organização, coordenação, atendimento de grupos comunidade em estado de vulnerabilidade, envolvendo-se em programas sociais e no desenvolvimento de campanhas de alimentação, saúde, trabalho, coleta de informações e educação, entre outros projetos públicos direcionados a garantia do bem estar coletivo.

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

- 1992, Bacharel em Administração pela Faculdade de Ciências e Humanidades de Pato Branco;
- 2010, Bacharel em Serviço Social pela Fundação Universidade de Tocantins.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- 03/1980 a 10/1980 – Expresso Ouro Preto, Município de São Paulo, Auxiliar de Escritório;
- 11/1980 a 02/1981 - Transporte Rajan Ltda, Município de São Paulo, Auxiliar de Escritório;



- 02/1981 a 04/1989 – Comércio de Máquinas Agrícolas Taisa S/A. Município de Pato Branco, Auxiliar de Escritório;
- 05/1989 a 09/1989 – Comercial Gerdau Ltda. Município de Pato Branco, Auxiliar de Escritório;
- 02/1991 a 02/2017 – Prefeitura Municipal de Itapêjara D'Oeste – Concursada de Secretária Executiva;
 - 2000, 2001, 2002, - Setor de Compras, presidente da comissão Municipal de licitações;
 - 2004, 2005 – Diretora do Departamento Municipal de Administração;
 - 2009 a 2012 – Coordenadora de projetos e programas do Departamento Municipal de Assistência Social, Educação e Cultura;
 - Presidente da Comissão Organizadora dos Festivais Municipais e secretária da comissão organizadora do V Canta Sudoeste, festival regional Município sede Francisco Beltrão;
 - 2013 a 2014 – Diretora do Departamento Municipal de Cultura e Turismo;
 - 2015 a 2016 – Departamento de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste;
 - 2016 – Prestação de serviços na área de Assistência Social para a Empresa Instituto Ágape até o presente momento.

CURSOS:

- Básico windows, Word, Excel e internet, - Unix informática e Web Master;
- Treinamento sobre plano de contas unificado,- Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Treinamento licitações, contratos da administração pública,- AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná;



- Curso de inglês – Fisk;
- Programa Liderar – SEBRAE;
- Curso Oratória – SENAC;
- Participação do I Seminário de educação em tempo integral, - Depto Municipal de Educação de Pato Branco;
- Participação do III Seminário de Educação em tempo integral, - Faculdade Vizinhança do Vale do Iguaçu VIZIVALI
- Participação do I Seminário Municipal de Educação em Tempo Integral, - Centro Social Marista;
- Curso de “Resolução de problemas como possibilidade metodológica para ensino de ciências” , - Universidade Tecnológica Federal do Paraná;
- Curso de “Mediadores de Leitura”, - Universidade Tecnológica do Paraná;
- Seminário de Educação Inclusiva – UNDIME;
- I Congresso de Praticas Pedagógicas – Universidade Paranaense – UNIPAR;
- I Colóquio Intermunicipal sobre gestão da educação básica, - Prefeitura Municipal de Vitorino / PR.;
- Capacitação da metodologia do levantamento da situação escolar LSE – FNDE
- I Seminário de erradicação do trabalho infantil – SESC – PR.
- Participação das conferências Nacional de Educação CONAE 2010 E 2014 – ETAPA MUNICIPAL E REGIONAL ;

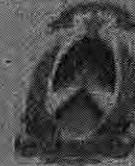


- Plano Nacional da Educação – 2011 - 2020 – Governo do Estado do Paraná;
- Participação dos programas formação pela escola, FNDE;
- Participação da capacitação do programa Nestlé Faz Bem Nutrir, ação social em educação alimentar, - Fundação Nestlé;
- Participação das semanas pedagógicas municipais de Itapejara D'Oeste - PR. Período de 2009 a 2016;
- Participação das conferências Municipais de Saúde, Assistência social, Dos Direitos da Criança e Adolescentes e da pessoa Idosa. – Departamentos Municipais de Itapejara D'Oeste - PR.

Marizaura Rocha Szpak



Fundação Universidade do Tocantins



O Reitor da Fundação Universidade do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a outorga de grau, em 12 de dezembro de 2009, do curso de graduação - SERVIÇO SOCIAL - confere o título de



Bacharel

MARIZAURA ROCHA SZPAK

brasileira, natural de Maricápolis - PR, nascida(a) em 31 de julho de 1963, RG 7.103.049-0 SESE/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas-TO, 06 de outubro de 2010.

Pro-Reitor de Graduação

Marizaura Rocha Szpak
(Diplomanda)

Reitor



Faculdade de Ciências e Humanidades
de Pato Branco



O Diretor da Faculdade de Ciências e Humanidades de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração em 17 de julho de 1992, confere o título de

Bacharel em Administração a

Marizaura Rocha Szpak

brasilera, natural do Estado de Paraná, nascida a 31 de julho de 1953, portadora do Cédulo de Identidade nº 19.503.380, expedido pelo Instituto de Identificação, Ricardo Cuvelato Duart, do Estado de São Paulo.

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco, 01 de agosto de 1992

SECRETÁRIO
M. M. M. M.

DIRETOR
[Signature]





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE: *Cher & Vambommel Ltda – Me, inscrita no CNPJ: 16.693.702/0001-38, Situado a Rua Raimundo Cadorin nº 182, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco – Paraná,* neste ato representado por seu administrador a Sr(a) Eliane Maria Cher Vambommel, brasileira, casada, professora, RG 3.920.271-9 SSP/PR e CPF 521.723.929-87.

CONTRATADO : Marizaura Rocha Szpak, brasileira, casada, formação profissional em Administração de Empresas e Serviço Social, RG 7103.049-0 SSP/PR e CPF 472.863.269-53, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 760, centro, Itapejara D'Oeste – Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é proporcionar treinamentos, oficinas, cursos para o desenvolvimento profissional, firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** serviço profissional atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área de Serviço Social e Administração de empresas a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades:

- Palestras nos mais diversos assuntos pertinentes a sua área;
- Palestras de economia doméstica;
- Educação financeira;
- Análise de dados;
- Realizar estudos e pesquisas para avaliar a realidade e emitir parecer social e propor medidas e políticas sociais;
- Planejar, elaborar e executar planos, programas e projetos sociais.
- Prestar assessoria e consultoria a instituições públicas e privadas e a movimentos sociais;
- Orientar indivíduos e grupos, auxiliando na identificação de recursos e proporcionando o acesso aos mesmos;
- Realizar estudos socioeconômicos com indivíduos e grupos para fins de acesso a benefícios e serviços sociais;
- Atuar no magistério do serviço social e na direção de unidade de ensino e centro de estudos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá indicar o **CONTRATADO** como responsável técnico, por sua atividade na área de Serviço Social e Administração de empresas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao **CONTRATADO**, por hora trabalhada, mediante o acompanhamento das atividades exercidas no período mensal, subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, não podendo ser inferior a um salário mínimo regional. O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo RPA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada aplicação do curso/palestra ou oficina, mediante o valor definido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, contando a partir da data do início da atividade a ser exercida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

*O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes e, neste caso, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado.*

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

2

As partes declaram haver entre si vínculo empregatício, tendo o **CONTRATADO** autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais quanto à responsabilidade técnica. O **CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo **CONTRATADO**.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco – Paraná, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença da testemunha que também o assina, dando tudo por bom, firme e valioso.

Pato Branco, 18 de abril de 2016.


Everaldo Jorge Vambommel
RG 57.57102-0
CPF 906.53.609-04
CONTRATANTE

1º OFÍCIO ←

16.693.702/0001-38
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME
Rua Raimundo Cadorin, 182
Bairro Santa Terezinha
Pato Branco PR
Cep:85506-020


Marizaura Rocha Szpak
RG 7103049-0
CPF 472.863.269-53
CONTRATADO

BERNARDI →

SERVICÓ DISTRITAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabelião e Registradora: Aitana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213

RI2km.EuJKV.2z4mw, Controle: AKHwD.KFwFr.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARIZAURO ROCHA SZPAK. Dou fé. Itapejara d'Oeste - Paraná, 15 de maio de 2018 - 15:59:05h. Emolumentos: R\$8,41 (VRC: VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$3,10, ISS: R\$0,25, FADEP: R\$4M = R\$11,99 Em testº da verdade

Everton Zanella - Substituto

Everton Zanella
Substituto
Portaria Nº 50/2017

Reconheço a(s) firma(s) de:
EVERALDO JORGE VAMBOMMEL
por SEMELHANÇA
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 21 de Maio de 2018
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:vRrwW . mvJTX . 7z6H7 . rJ52E . GRXz:D
Consulte em: www.funarpen.com.br



Currículo Pessoal

ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA.



Dados Pessoais:



Nome: ***Adrielle Regina Appelt da Silva.***

Endereço: Rua Pedro Volta, N° 120.

Bairro: São Cristóvão.

Cidade: Francisco Beltrão PR

Estado civil: Solteira.

Nascimento: 31/07/86

Telefone: (46) 99933-6242.

Número do Registro Profissional no CRESS/PR: 12062.

Escolaridade:

2º grau completo.

Escola: Colégio Estadual Industrial.

Concluído: Em dezembro de 2003.

Serviço Social.

Universidade Paranaense: UNIPAR.

Concluído: Em Dezembro de 2010.

Especialização: Pós Graduação em Políticas Públicas e Atendimento Sócio - Familiar. .

Universidade Paranaense: UNIPAR.

Concluído: 14 de Julho de 2012.



Curso Aperfeiçoamento:

Curso: Informática.
Local: Visual Informática.
Concluído: Em 2002.

Curso: Formação de Secretária.
Local: Centro Educacional ESEI.
Concluído: 2004.

Curso: Atendente de Farmácia Comercial.
Local: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC-PR.
Concluído: 2006.

Curso: I Fórum Pedagógico do Curso de Serviço Social.
Local: Universidade Paranaense – UNIPAR.
Período: Dia 06 de dezembro de 2007.

Curso: Com Sr. Marcilio Hubner de Miranda.
Local: Universidade Paranaense – UNIPAR.
Período: Dias 13 e 14 de março de 2008.

Curso: Amplitude dos Campos de Atuação e Impactos no Desenvolvimento da Comunidade em Serviço Social.
Proferida pelas Professoras: Kathiuscia A. F. Pereira e Gisely Medina.
Período: Dia 30 de março de 2007.

Curso: Os Processos de Trabalho do Assistente Social nos Diferentes Espaços Sócio - Ocupacionais.
Local: Universidade Paranaense – UNIPAR.
Período: Dia 14 a 18 de maio de 2007.

Curso: II Fórum Pedagógico do Curso de Serviço Social.
Local: Universidade Paranaense – UNIPAR.
Período: Dia 01 e 02 de setembro de 2008.

Curso: I Ciclo de Debates: Mulher na Sociedade Contemporânea.
Local: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.
Período: Dias 16/03/2010, 25/05/2010, 14/10/2010 e 19/11/2010.

Curso: I Seminário Regional de Enfrentamento à Violência Infanto-Juvenil.
Local: Espaço da Arte. Oferecido pelo CREAS Novo Cidadão de Francisco Beltrão.
Período: 17 e 18 de maio de 2010.



Curso: O Empreendedor e Suas Competências, por Marcelo Karam Guerra.
Local: Universidade Paranaense – UNIPAR.
Período: Dia 26 de Maio de 2010.

Curso: O que é pedofilia, como identificar.
Local: Learncafe.
Período: 30 horas.

Curso: XII Conferência Municipal de Assistência Social.
Local: Associação dos Funcionários Municipais de Francisco Beltrão PR.
Período: Dia 28/07/2017 com carga horária de 8 horas.

Experiência Profissional:

Entidade: AMARBEM.
Função: Estagiária de Serviço Social.
Período: Ano de 2010.

Entidade: Instituto Ágape – Capacitação e Extensão
Função: Assistente Social
Período: de início de junho de 2015 até o presente momento, sendo 10 horas semanais.

Entidade: Associação Sensibilizar.
Função: Assistente Social.
Período: Início Julho de 2017 até o presente momento, sendo 4 horas semanais.

Sendo verdade o que declarei neste currículo fica a disposição para outros esclarecimentos.

Francisco Beltrão, 03 de Maio de 2018.
Adrielle R. Ap. da Silva.



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pelo Portaria MEC, n.º 1580, de 09/11/95, Publicada no D.O.U. de 19/12/95.
Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de SERVIÇO SOCIAL, em 26 de janeiro de 2011, confere o título de Bacharel em SERVIÇO SOCIAL

a

ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 31 de julho de 1986, RG 9.842.067 3 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 27 de janeiro de 2011.

Adrielle Regina Appelt da Silva
Diplomada

[Assinatura]
Reitor





UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC, n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO

A UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR confere o presente Certificado a

ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA

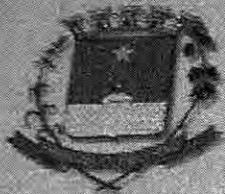
pela conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO, PRESENCIAL, EM POLÍTICAS PÚBLICAS E ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR - TURMA I**, realizado no período de 29 de abril de 2011 a 07 de julho de 2012, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 01/08/2007.

Umuarama, 02 de julho de 2013.

Adrielle R. Appelt da Silva
- Titulado(a) -

Carlos Eduardo Garcia
DR. CARLOS EDUARDO GARCIA
- Reitor -





Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS Novo Cidadão

CERTIFICADO

Adrieli R. Appelt da Silva RG: 9842067-3

Participou do **I Seminário Regional de Enfrentamento à Violência Infanto-Juvenil**

Realizado nos dias **17 e 18 de maio de 2010.**

Carga Horária: **5 horas** Evento: **Palestra sobre Pedofilia - 17/05/10**

Francisco Beltrão, 17 de 05 de 2010


Wagner Antônio da Silva
Coordenador do CREAS


Maria do Lourdes Villar Arruda
Secretária Municipal de Assistência Social



Sucesso não se encontra, se busca incansavelmente.



XII Conferência Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

CERTIFICADO

Certificamos que

Adriely R. Coppell de Silva

participou da XII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada na AFM - Associação dos Funcionários Municipais de Francisco Beltrão. Carga horária: 8 horas.

Francisco Beltrão, 28 de Julho de 2017.


CÍBER FONTANA
Prefeito


ANTÔNIO PEDRON
Vice-Prefeito


Leandro Lagramanti
Diretor de Assistência Social


Nya Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social





CRESS PR

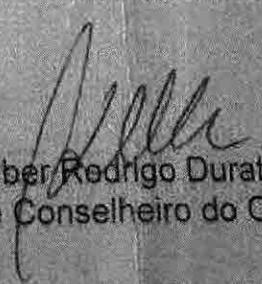
NUCRESS Francisco Beltrão

DECLARAÇÃO

Declaramos que Cibele Regina Cappelletti
RG 054635209-09, participou da palestra, O NUCRESS como espaço
de fortalecimento profissional e a concretização dos Direitos Humanos: Nenhum Direito a Menos, proferida pelo
conselheiro do CRESS Paraná, Kleber Rodrigo Durat, na Faculdade de
Ampère (FAMPER), em 6 de outubro de 2017, com carga horária de 4 horas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Francisco Beltrão, 6 de outubro de 2017.



Kleber Rodrigo Durat
Palestrante e Conselheiro do CRESS/PR

NUCRESS de Francisco Beltrão







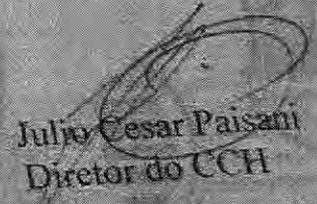
Certificado



Certificamos que **ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA, RG: 98420673**, participou do I Ciclo de Debates: **Mulher na Sociedade Contemporânea**, promovido na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Francisco Beltrão/PR, realizado nos dias 16/03/2010; 25/05/2010; 14/10/2010 e 19/11/2010, com carga horária de 20 horas e 100% de frequência e aproveitamento.

Francisco Beltrão – PR, 25 de novembro de 2010.


Roseli Alves dos Santos
Coordenadora do Evento


Julio Cesar Paisani
Diretor do CCH

Livro N° 001	Folha N° 019	Registro N° 011
--------------	--------------	-----------------





Lions Clube Francisco Beltrão

Distrito LD-1

"O Empreendedor e Suas Competências"

Certificamos que

Adelir Regina Zapad. da Silva CPF 054635208-08

Participou da palestra ministrada por Marcelo Karam Guerra,
em Francisco Beltrão - PR.

Dia 26 de Maio de 2010 com carga horária de 4 horas aula.


MSc Marcelo Karam Guerra
Palestrante


Cristine de Lima
Presidente do Lions - FB

Lions Clube Francisco Beltrão





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE: *Cher & Vambommel Ltda – Me, inscrita no CNPJ: 16.693.702/0001-38, Situado a Rua Raimundo Cadorin nº 182, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco – Paraná,* neste ato representado por seu administrador a Sr(a) Eliane Maria Cher Vambommel, brasileira, casada, professora, RG 3.920.271-9 SSP/PR e CPF 521.723.929-87.

CONTRATADO: Adriele Regina Appelt da Silva, brasileira, solteira, categoria profissional em Serviço Social, CRESS/PR nº 12062 e RG 9842067-3 SSP/PR e CPF 054.635.209-09, residente e domiciliado na Rua Pedro Volta nº 120, Bairro São Cristovão, Francisco Beltrão – Paraná.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e de Assunção de Responsabilidade Técnica, as partes acima qualificadas têm entre si justas e avençadas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é proporcionar treinamentos, oficinas, cursos para o desenvolvimento profissional, firma o presente contrato com o **CONTRATADO**, o qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** serviço profissional atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área de Serviço Social e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CRESS) e outros que lhe exijam.

Parágrafo único – O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** as seguintes atividades:

- Palestras nos mais diversos assuntos pertinentes a sua área;
- Realizar estudos e pesquisas para avaliar a realidade e emitir parecer social e propor medidas e políticas sociais;
- Planejar, elaborar e executar planos, programas e projetos sociais.
- Prestar assessoria e consultoria a instituições públicas e privadas e a movimentos sociais;
- Orientar indivíduos e grupos, auxiliando na identificação de recursos e proporcionando o acesso aos mesmos;
- Realizar estudos socioeconômicos com indivíduos e grupos para fins de acesso a benefícios e serviços sociais;
- Atuar no magistério do serviço social e na direção de unidade de ensino e centro de estudos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá indicar o **CONTRATADO** como responsável técnico, por sua atividade na área de Serviço Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao **CONTRATADO**, por hora trabalhada, mediante o acompanhamento das atividades exercidas no período mensal, subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, não podendo ser inferior a um salário mínimo regional. O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE**, com emissão do respectivo RPA.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço estipulado na cláusula anterior será reajustado a cada aplicação do curso/palestra ou oficina, mediante o valor definido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, contando a partir da data do início da atividade a ser exercida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes e, neste caso, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram haver entre si vínculo empregatício, tendo o **CONTRATADO** autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais

quanto à responsabilidade técnica. O CONTRATADO responde exclusivamente por eventuais imprudências, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo **CONTRATADO**.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

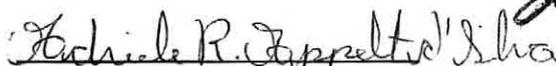
As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco – Paraná, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

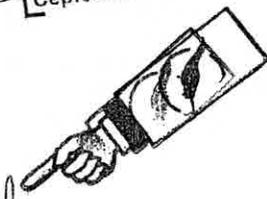
E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença da testemunha que também o assina, dando tudo por bom, firme e valioso.

Pato Branco, 15 de junho de 2015.


Everaldo Jorge Vambommel
RG 5757102-0
CPF 906.153.609-04
CONTRATANTE

1º OFÍCIO
16.693.702/0001-38
CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME
Rua Raimundo Cadornin, 182
Bairro Santa Terezinha
Pato Branco PR
Cep:85506-020


Adriele Regina Appelt da Silva
RG 9842067-3
CPF 054635209-09
CONTRATADO

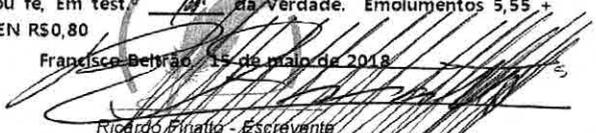


Reconheço a(s) firma(s) de
EVERALDO JORGE VAMBOMMEL
por SEMELHANÇA
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 21 de Maio de 2015
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:6RrwW . mvJTX . h76N7 - kJW3E . 3UMcl
Consulte em: www.funarpen.com.br



Selo: 4jxtn.qeEkO.mLJe7 - kJ7Ck.tK4NW
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ADRIELE REGINA APPELT
DA SILVA, Dou fé, Em test. da Verdade. Emolumentos 5,55 +
Selo FUNARPEN R\$0,80
Francisco Beltrão, 15 de maio de 2018

Ricardo Finatto
Escrevente


Ricardo Finatto - Escrevente



THAYS MONTEIRO ASSUNÇÃO

Endereço: Rua João Romano Poleze, nº 68

Bairro: São Cristóvão.

Cidade: Coronel Vivida - Pr

Estado civil: Solteira.

Idade: 18 anos

Telefone: (46) 99973-9309

E-mail: thaysmonteiro466@gmail.com

FORMAÇÃO

Curso: 2º grau completo (Magistério).

Escola: Colégio Estadual de Pato Branco - CEPB

Concluído: Em dezembro de 2017.

Cursando: Pedagogia.

UNINTER

CURSO APERFEIÇOAMENTO

Curso: Informática, pacote OFFICE.

Local: Cybertech.

Concluído: Em 2016.



EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Entidade: CMEI Madre Paulina – Pato Branco

Função: Estagiária de auxiliar de professora.

Período: Ano de 2016.

Carga horária: 20 horas semanais

Entidade: Colégio Mater Dei Educação Infantil – Pato Branco.

Função: Estagiária de auxiliar de professora

Período: Ano de 2017

Carga horária: 25 horas semanais



DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos que o(a) aluno(a) **THAYS MONTEIRO ASSUNÇÃO**, CPF n.º **09720210940**, está matriculado(a) sob registro acadêmico n.º 1781126, na turma com início em 09/04/2018, do **CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, ministrado em nível de Graduação pelo **Centro Universitário Internacional UNINTER**, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U. n.º 102 em 28/05/2012, e reconhecido pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016.

O referido curso está reconhecido pela Portaria n.º 227 de 22/05/2013 publicada no D.O.U. de 23/05/2013 e tem carga horária total de 3364 horas, com prazo mínimo de integralização de 48 meses, a contar da data do início da turma, conforme acima citada.

Declaramos também que o(a) aluno(a) está vinculado(a) ao local de aula Pato Branco/PR - PAP PATO BRANCO - PR.

Declaramos ainda que de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 1, de 15/05/2006, Art. 2º, as Diretrizes Curriculares para o Curso de Pedagogia aplicam-se à formação inicial para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental nos Cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, e em Cursos de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar, bem como em áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos.

O vínculo de matrícula do(a) aluno(a) junto ao Centro Universitário Internacional UNINTER é dependente do cumprimento de todas as cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Curitiba/PR, 13 de abril de 2018.

SIMONE RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Geral de Gestão Acadêmica

O presente documento foi emitido digitalmente amparado pelo Ofício n.º 38/CES/CNE/MEC de 04/03/2011 e pelo Ofício n.º 387/2016/CES/SAO/CNE/CNE-MEC.

A validação da veracidade é dada por meio do endereço eletrônico www.grupouninter.com.br/documentosdigitais a partir dos dados contidos no rodapé deste documento.

Unidade Campo Largo: Rodovia BR-277 Curitiba Ponta Grossa - km 103,7, s/n | Vila Guarani - Campo Largo/PR | CEP 83608-900
Contatos: 41 3593 2900 | secretariageral@uninter.com



ESTE DOCUMENTO É EMITIDO EXCLUSIVAMENTE PELA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO ACADÊMICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.

Reproduções indevidas deste documento são consideradas crimes que se enquadram no Código Penal (Decreto Lei n.º 2.848 de 07/12/1940) e sofrerão as penalidades previstas nos Art. 298, Art. 299, Art. 301, Art. 304 e Art 305 do Código Penal, passíveis de reclusão e multa.

Informamos que a validação da veracidade da emissão deste documento pode ser realizada através do site:
<http://www.grupouninter.com.br/documentosdigitais>.
Documento emitido às 10:38:35 do dia 13/04/2018.
Código de Validação / Controle do documento: 4333764



CURRÍCULO RESUMIDO

Everaldo Jorge Vambommel
Rua Raimundo Cadorin nº 182,
Bairro Santa Teresinha, Pato Branco - Pr
Telefone: (46) 3223-4725
(46) 988026480

Síntese de Qualificações:

- Atuação na área Administrativa, com experiência na coordenação, planejamento e controle das atividades de diversas áreas, fixando políticas de gestão dos recursos financeiros, administrativos, estruturação e racionalização
- Experiência no desenvolvimento de estratégias de mercado, definições, análise e metas;
- Gestão de implementação de planos de carreira e programa de benefícios, seleção e admissão de colaboradores;
- Larga experiência na elaboração de plano orçamentário, estudo de viabilidade financeira, controle de custos e receitas.
- Aplicação de diversas ferramentas que auxiliam na gestão.

Formação Acadêmica

Pós-graduação:

Administração Empresarial, gestão de custos, financeira, gestão de pessoas e logística - ESAP

Graduação:

**Administração de empresas – Estácio de Sá
Tecnólogo em avicultura - EAFC**

Experiência profissional:

Iniciei minha carreira como técnico em agropecuária na Seara Alimentos de Jacarezinho-Paraná em 1993, em 1995 assumi a gerência geral da unidade de aves de Jacarezinho até 2007. Neste ano de 2007 mudei para a cidade de Pato Branco – Paraná, assumindo



a Diretoria comercial/administrativa e financeira da Avícola Pato Branco, empresa que atuei até agosto de 2015, quando então tomei a decisão de assumir os negócios próprios.

Atualmente sou empresário nas áreas de cursos de capacitação e comercio varejista.



Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos

○ Diretor Geral da Faculdade Estácio de Sá de Ourinhos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Administração
em 18 de janeiro de 2007, confere o título de

Bacharel em Administração a Everaldo Jorge Vambommel

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 08 de agosto de 1971,
RG n.º 5.757.102-0 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Ourinhos, 22 de janeiro de 2007

Pedro Vinha

Prof. Pedro Vinha
Diretor Geral

Angela de Souza Martins Teixeira Marinho

Profa. Angela de Souza Martins Teixeira Marinho
Diretora Acadêmica

Janaina Bertolaso de Melo

Janaina Bertolaso de Melo
Secretária Geral

[Assinatura]
Diplomado

1. Tabellone de Exclusiones de Grupos de Trabalho - PATO BRANCO - PR
 Nota Fiscal nº 066 - PATO BRANCO - PR
 Autenticado em 11 JUL 2007
 Autentica a presença conferir com a original que exibido a devolução ao que dou fé.
 11 JUL 2007
 Notário

Faculdades Integradas do Vale do Ivaí - UNIVALE

Mantida pela Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - ICEI

Credenciada pela Portaria nº 3.511 - MEC - de 26/11/03 D.O.U. - 27/11/03

ESAP - Instituto de Estudos Avançados e Pós-graduação

Certificado

A Diretora das FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, certifica que

EVERALDO JORGE VAMBOMMEL

RG 5.757.102-0

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E FINANCEIRA : GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA, realizado no período de 13/03/2010 a 20/12/2010, com duração de 360 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 2007 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior.

Ivaiporã, 28 de janeiro de 2011

Coordenadoria de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Neila Francisca Estigarribia
Diretora





Fundação Universidade do Tocantins



O Reitor da Fundação Universidade do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a outorga de grau, em 31 de maio de 2012, do curso de graduação - SERVIÇO SOCIAL - confere o título de



Bacharel

a

LEONI APARECIDA VIEIRA

brasileira, natural de Coronel Vivida - PR, nascido(a) em 11 de agosto de 1968, RG 4.914.740-6 SESP/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas-TO, 18 de julho de 2012.


Denise Sodré Dorjô
Pró-Reitora de Graduação


Leoni Aparecida Vieira
Diplomado(a)


Joaber Divino Macedo
Reitor



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



FACULDADES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS
E CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE PALMAS - FACEPAL
RECONHECIDAS PELA PORTARIA MINISTERIAL N.º 16 de 11/07/93
PUBLICADA NO D.O.U. DE 04/11/93
PALMAS - PARANÁ

O Diretor das Faculdades Reunidas de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas de Palmas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Conclusão do Curso de Ciências Contábeis, em 13 de setembro de 1997, confere o Título de Bacharel em Ciências Contábeis a

LEONI APARECIDA DOS SANTOS

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida aos 11 de agosto de 1963, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.914.740-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas, 15 de setembro de 1997.

Elvira
SECRETÁRIO(A)

Simpson
DIRETOR

Leoni Aparecida dos Santos
DIPLOMADO(A)



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

Mantida pela Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - ICEE
Recredenciada pela Portaria nº 545 - MEC - de 11/05/12 D.O.U. - 14/05/12

ESAP - Instituto de Estudos Avançados e Pós-graduação

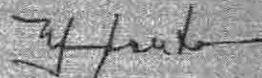
Certificado

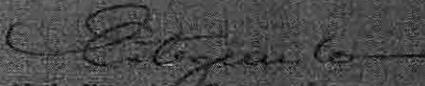
A Diretora das FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, certifica que

LEONI APARECIDA VIETRA
RG 4.914.740-6

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL: ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECIAIS, realizado no período de 21/02/2015 a 22/08/2015, com duração de 360 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 2007 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior.

Ivaiporã, 02 de setembro de 2015


Coordenadora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão


Neila Francisca Estigarribia
Diretora





Eliane Maria Cher Vambommel

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3145783545602108>
Última atualização do currículo em 15/10/2016



Possui graduação em Licenciatura Plena em Letras pela Universidade Estadual do Norte Pioneiro (UENP, 1989), graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual do Norte Pioneiro (UENP, 1992), Especialista em Deficiência Mental pela Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho (1990), especialista em Deficiência Visual pelo Instituto Benjamin Constant - RJ (1993), especialista em Educação Especial: Atendimento às necessidades especiais pela Faculdade Iguazu na cidade de Capanema - PR (2005), Mestre em Educação pela Universidade Estadual do Norte Pioneiro - UENP (2003). Tradutora/Intérprete LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e professora de Sala de Recursos Multifuncional Tipo I pelo Governo do Estado do Paraná (Pato Branco - PR) e professora dos cursos de Pós-graduação pelo Instituto de estudos avançados e Pós-Graduação (ESAP) com sede em Londrina - PR; professora dos cursos de Formação de Professores de Redes Municipais de Educação em Alfabetização e Letramento com formação MEC (Ministério da Educação) Programa de Professores Alfabetizadores. Sócia-proprietária da Empresa ÁGAPE - CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO com sede em Pato Branco - PR. Experiência nas áreas acima mencionadas, aula de Motivação, aula inaugural, capacitação de docentes, cursos de curta duração. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Eliane Maria Cher Vambommel
Nome em citações bibliográficas	VAMBOMMEL;E. M. C.

Endereço

Endereço Profissional	Governo do Estado do Paraná, Colégio Estadual Professor Agostinho Pereira. Rua Sílvio Vidal La Salle 85505010 - Pato Branco, PR - Brasil Telefone: (046) 32252128
------------------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2000 - 2003	Mestrado em Educação e Formação do Professor. Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Jacarezinho, FAFIJA, Brasil. Título: Análise reflexiva sobre a capacitação do docente do Ensino Superior na inclusão do Deficiente Visual, Ano de Obtenção: 2003. Orientador: Dr. Luiz de Castro Campos Júnior. Palavras-chave: Inclusão. Grande área: Ciências Humanas Setores de atividade: Educação Superior.
2005 - 2005	Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades edu. (Carga Horária: 390h). Faculdade Iguazu, FI, Brasil.
1993 - 1993	Especialização em Especialização de Professores na área da Deficiênc. (Carga Horária: 600h). Instituto Benjamin Constant, IBC, Brasil.
1990 - 1990	Bolsista do(a): Ministério de Educação e Cultura, MEC, Brasil. Especialização em Especialização. (Carga Horária: 465h). Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Jacarezinho, FAFIJA, Brasil.
2004 - 2004	Aperfeiçoamento em Formação de Professores Alfabetizadores. (Carga Horária: 136h). Secretaria Municipal de Educação de Jacarezinho, SMECE, Brasil. Título: Formação de Professores Alfabetizadores. Ano de finalização: 2004.
2003 - 2004	Aperfeiçoamento em Programa de Formação de Professores Alfabetizadore. (Carga Horária: 180h). Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jacarezinho, SMECE, Brasil. Título: Programa de Professores Alfabetizadores. Ano de finalização: 2004.
1991 - 1992	

Aperfeiçoamento em Orientação Educacional.

Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Jacarezinho, FAFIJA, Brasil. Ano de finalização: 1992.

1991 - 1992

Aperfeiçoamento em Orientação Educacional.

Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Jacarezinho, FAFIJA, Brasil. Ano de finalização: 1992.

1991 - 1992

Graduação em Pedagogia.

Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Jacarezinho, FAFIJA, Brasil.

1987 - 1989

Graduação em Licenciatura Plena em Letras.

Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Jacarezinho, FAFIJA, Brasil.



Formação Complementar

2013 - 2013

I Seminário Beltronense de Educação Inclusiva. (Carga horária: 8h).
Faculdade de Ampére, FAMPER, Brasil.

2012 - 2012

Programa de Desenvolvimento Educacional - PDE. (Carga horária: 525h).
Governo do Estado do Paraná, GOVERNO/PR, Brasil.

2007 - 2007

Curso Básico de LTBAS. (Carga horária: 40h).

2007 - 2007

Associação Jacarezinhense de Reabilitação e Atendim, AJADAVI, Brasil.

Formação de Intérprete de Língua Brasileira de Sin. (Carga horária: 80h).

Secretaria de Estado da Educação do Paraná - Núcleo R. de Educação Maringá, SEED, Brasil.

2004 - 2004

Plano Municipal de Educação - PME. (Carga horária: 80h).

GAE - Grupo de Apoio Educacional, GAE, Brasil.

2003 - 2003

Apoio Pedagógico Especializado na área mental: teo. (Carga horária: 32h).

Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

2003 - 2003

PCN em Ação PROFA. (Carga horária: 40h).

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR, PMJ, Brasil.

2001 - 2001

I Curso de Recuclagem - Deficiência Visual. (Carga horária: 16h).

Clínica de Olhos Dr^a Maria Augusta Neves Tamiozo, CLÍNICA DE OLHOS, Brasil.

1999 - 1999

Nova Simbologia da Matemática Braille. (Carga horária: 32h).

Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1998 - 1998

Educação para o Trabalho para Deficiente. (Carga horária: 40h).

Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1998 - 1998

Curso de Braille e Sorobã. (Carga horária: 40h).

Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1998 - 1998

Reeducação Visual e Auxílios Ópticos. (Carga horária: 24h).

Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1996 - 1996

Alfabetização de Jovens e Adultos. (Carga horária: 40h).

Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1996 - 1996

Configurações Braille na Informática. (Carga horária: 16h).

Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1995 - 1995

Orientação e Mobilidade. (Carga horária: 40h).

Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1995 - 1995

Capacitação de professores do centro de estudos su. (Carga horária: 32h).

Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1992 - 1992

Avaliação Diagnóstica Deficiência Visual. (Carga horária: 80h).

Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1992 - 1992

Capacitação Megistério - Ensino Especial. (Carga horária: 80h).

Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

1989 - 1989

Emergencial na área Visual. (Carga horária: 80h).

Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CETEPAR, Brasil.

Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de Jacarezinho - PR, PMJ, Brasil.

Vínculo institucional

1989 - 2008

Outras informações

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 20

Regime Concursada - CLT

Governo do Estado do Paraná, GOVERNO/PR, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Estatutária, Carga horária: 40

Vínculo institucional
2009 - 2011

Vínculo: Celestita, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 10



ÁGAPE - CURSOS DE FORMAÇÃO E EXTENSÃO, ÁGAPE, Brasil.

Vínculo institucional
2012 - Atual
Outras informações

Vínculo: Particular, Enquadramento Funcional: Proprietária, Carga horária: 4
Esta empresa tem como objetivo ministrar cursos de curta duração para a formação dos profissionais em educação.

ÁGAPE - CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO, ÁGAPE, Brasil.

Vínculo institucional
2012 - Atual

Vínculo: PARTICULAR, Enquadramento Funcional: SÓCIA-PROPRIETÁRIA, Carga horária: 10

Outras informações

A empresa ÁGAPE - CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO tem como objetivo prestar consultoria às Secretarias Municipais de Educação, Colégios, Escolas particulares, cursos na área da educação, participa de licitações e em cursinhos preparatórios.

Instituto de Estudos Avançados e Pos-Graduação, ESAP, Brasil.

Vínculo institucional
2003 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 10

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: ESPECIALIZAÇÃO DE PROFESSORES NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA DA VISÃO.
2. Grande área: Linguística, Letras e Artes / Área: Letras / Subárea: Educação Inclusiva.
3. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: Área da Sudez e surdocegueira.
4. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO PROFESSOR.
5. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação / Subárea: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NA ETAPA I DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Idiomas

Espanhol Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Pouco.
Francês Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.
Inglês Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Citações

Outras

Total de trabalhos:1 Total de citações:3

Gislaine Galvão Inácio dos Santos e Oleide
Cândido Data: 01/11/2005

Textos em jornais de notícias/revistas

1. ☆ **VAMBOMMEL**. UM ENFOQUE SOBRE A PROBLEMÁTICA DA INSERÇÃO DO PORTADOR DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NA REDE REGULAR DE ENSINO E OUTROS NÍVEIS DA SOCIEDADE. Tribuna do Vale, Santo Antonio da Platina-PR, p. 04 - 04, 22 jan. 2001.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. **VAMBOMMEL.** A INCLUSÃO NOS TRAÇADOS HISTÓRICOS, LEGAIS, FILOSÓFICOS E METODOLÓGICOS. In: V Congresso de Educação do Norte Pioneiro, 2005, Jacarezinho-PR. V Congresso de Educação do Norte Pioneiro, Jacarezinho-PR: FAFIJA, 2005.
2. **VAMBOMMEL.** UM ENFOQUE SOBRE A PROBLEMÁTICA DA INSERÇÃO DO PORTADOR DE NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NA REDE REGULAR DE ENSINO E OUTROS NÍVEIS DA SOCIEDADE. In: I Congresso de Educação Inclusiva, 2003, Ourinhos-SP. I Congresso de Educação Inclusiva. Ourinhos-SP: Faculdades Integradas de Ourinhos, 2003. p. 83-87.



Resumos publicados em anais de congressos

1. **VAMBOMMEL.** Prática de ensino do soroban. In: XVI Semana de Matemática e no II Encontro de ensino de Matemática, 2011, Pato Branco - PR. XVI Semana de Matemática e no II Encontro de Ensino da Matemática. Pato Branco - PR: UTFPR, 2011.
2. **VAMBOMMEL.** Ver com todos os sentidos. In: II Seminário de Educação Especial, 2007, Jacarezinho. Inclusão: em busca de igualdade de oportunidades, 2007. p. 14-14.
3. **VAMBOMMEL.** ALFABETIZAÇÃO BRAILLE. In: FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE JACAREZINHO - PR, 2007, Jacarezinho - PR. II Seminário de Educação Especial: Inclusão em busca de igualdade de oportunidades. Jacarezinho - PR: Editora - FAFIJA, 2007. v. I. p. 19-20.

Artigos aceitos para publicação

1. **E. M. C.** Prática de ensino do Soroban. Synergismus Scyentifica UTFPR, 2011.
2. **VAMBOMMEL.** Surdez: da gênese à educação inclusiva.. Revista espaço da sophia, 2010.
3. **VAMBOMMEL.** Incluir com Responsabilidade? Flexibilizar, Adaptar, Adequar Currículo é Desafio da Escola do Ensino Regular. Revista espaço da sophia, 2009.
4. **VAMBOMMEL.** Prática e Ensino do Soroban. Revista Espaço da Sophia, 2007.

Apresentações de Trabalho

1. **VAMBOMMEL.** Deficiência Intelectual: Adaptações Curriculares. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **VAMBOMMEL.** Surdez e Cegueira. 2012. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
3. **VAMBOMMEL.** Processo Inclusivo e escolarização de alunos com transtornos globais do desenvolvimento - estratégias facilitadoras de participação da aprendizagem no contexto escolar. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. **VAMBOMMEL.** INCLUSÃO NA ESCOLA DO ENSINO REGULAR. 2013.

Trabalhos técnicos

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **VAMBOMMEL.** Programa Registro de Classe. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

Demais tipos de produção técnica

1. **VAMBOMMEL.** LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
2. **E. M. C.** Processos inclusivos e escolarização de alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
3. **E. M. C.** Práticas que favoreçam a construção da leitura e escrita de alunos com deficiência. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
4. **VAMBOMMEL.** Adaptações Curriculares - Deficiência Intelectual. 2012. .
5. **VAMBOMMEL.** Adaptações Curriculares - Deficiência Intelectual. 2012. .
6. **E. M. C.** LIBRAS em contexto. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
7. **VAMBOMMEL.** Libras em Contexto. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
8. **VAMBOMMEL.** NRE Itinerante 2010: disseminação da política curricular e de gestão escolar. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
9. **VAMBOMMEL.** POR UMA ESCOLA INCLUSIVA. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
10. **VAMBOMMEL.** Capacitação de Professores Municipais para a Educação Inclusiva. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
11. **VAMBOMMEL.** O construtivismo na sala de aula e dificuldades de aprendizagem. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
12. **VAMBOMMEL.** LIBRAS nos cursos de formação de professores, intérprete em sala de aula, procedimentos pedagógicos.. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
13. **VAMBOMMEL.** Inclusão do Surdos - LIBRAS nos cursos de formação de professores; intérpretes em sala de aula: procedimentos pedagógicos. 2009. (Palestra).

14. **VAMBOMMEL.** Atendimento Especializado nas áreas da Surdez e Visual. 2009. (Palestra).
15. **VAMBOMMEL.** Inclusão. 2009. (Curso).
16. **VAMBOMMEL.** Por uma escola inclusiva. 2009. (Palestra).
17. **VAMBOMMEL.** Atendimento Educacional Especializado Deficiência Física. 2008. (Palestra).
18. **VAMBOMMEL.** Inserção do enfermeiro com necessidades especiais no mercado de trabalho. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
19. **VAMBOMMEL.** Inclusão: do ensino fundamental à universidade. 2007. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
20. **VAMBOMMEL.** Formação Continuada - Educação Especial. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
21. **VAMBOMMEL.** Surdocegueira: processo de ensinar e aprender: Inclusão de aluno cegos. 2006. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
22. **VAMBOMMEL.** O MERCADO DE TRABALHO E O DEFICIENTE. 2006. (Palestra).
23. **VAMBOMMEL.** Atendimento Educacional Especializado para a Deficiência Mental. 2006. (Palestra).
24. **VAMBOMMEL.** Metodologia da Ação Docente ? Área da Visão. 2004. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
25. **VAMBOMMEL.** Metodologia da Ação Docente ? Área da Visão. 2004. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
26. **VAMBOMMEL.** Didática. 2003. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
27. **VAMBOMMEL.** Aprendizagem da pessoa com Visão Subnormal e confecção de Material. 2003. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
28. **VAMBOMMEL.** Formação Continuada - Educação Especial. 2003. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
29. **VAMBOMMEL.** Deficiência mental e voluntariado. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
30. **VAMBOMMEL.** Inclusão de Portadores de Deficiência. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
31. **VAMBOMMEL.** Tópicos Avançados em Educação Especial. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
32. **VAMBOMMEL.** Condutas Típicas. 2002. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
33. **VAMBOMMEL.** Psicomotricidade. 1996. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).



Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **DAMBROWSKI, Silvia; VAMBOMMEL.** Participação em banca de SILVIA DAMBROWSKI. DESENVOLVIMENTO MOTOR EM CRIANÇAS COM SÍNDROME DE DOWN - 0 A 06 ANOS. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Educação Especial: Atend. às necessidades educacionais) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação.
2. **VAMBOMMEL.** Participação em banca de Oleide Cândido. Percurso Universitário de uma Deficiente Visual na Enfermagem. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Enfermagem) - Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghel.
3. **VAMBOMMEL.** Participação em banca de Cristiane Regina Moreira. O processo de alfabetização de alunos com necessidades educacionais especiais - Deficiência Mental. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Jacarezinho.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. **AValiação Psicoeducacional no Contexto Escolar. AValiação Psicoeducacional no Contexto Escolar.** 2013. (Encontro).
2. **NRE Itinerante. Inclusão de Alunos com Deficiência Visual e Surdez.** 2013. (Oficina).
3. **Formação Continuada de Professores da Rede Estadual do Paraná. Adaptações Curriculares para alunos com Deficiência Intelectual.** 2012. (Oficina).
4. **Formação Continuada de Professores da Rede Estadual do Paraná. Adaptações Curriculares para alunos com Deficiência Intelectual.** 2012. (Oficina).
5. **Projeto de Formação continuada para docentes.** 2011. (Encontro).
6. **Seminário de Educação Inclusiva Direito à Diversidade. Práticas que favoreçam a construção de leitura e escrita de alunos com deficiência sensorial em contextos inclusivos.** 2011. (Seminário).
7. **Seminário de Educação Inclusiva Direito à Diversidade. Processo inclusivo e escolarização do aluno com transtornos globais do desenvolvimento - estratégias facilitadoras de participação e da aprendizagem no contexto escolar.** 2011. (Seminário).
8. **XVI Semana de Matemática e II Encontro de Ensino de Matemática - TIC. Enfoque pedagógico da deficiência visual e o trabalho com o soroban como instrumento facilitador do ensino de matemática.** 2011. (Encontro).
9. **Curso intermediário para formação de intérpretes - LIBRAS. O que todo professor precisa saber sobre neurologia.** 2010. (Oficina).
10. **Educação e Cultura pela perspectiva da mídia: (des)construindo a cidadania.** 2010. (Outra).
11. **II Seminário de Educação Bilingue para Surdos.** 2010. (Seminário).
12. **Curso na área da metodologia do ensino superior.** 2009. (Encontro).



13. Seminário de Educação. Oficina Educação Inclusiva. 2009. (Seminário).
14. A organização escolar e o plano de trabalho docente. 2007. (Encontro).
15. Formação de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS/Língua Portuguesa. 2007. (Oficina).
16. II Seminário de Educação Especial. Minicurso de Alfabetização Braille. 2007. (Seminário).
17. II Seminário de Educação Especial. 2007. (Seminário).
18. II Seminário de Educação Especial. "Ver com todos os sentidos". 2007. (Seminário).
19. Inclusão e Diversidade no plano de trabalho docente. 2007. (Encontro).
20. Reflexões para implementação do projeto político pedagógico. 2007. (Encontro).
21. VII Congresso de Educação do Norte Pioneiro: Educação e Interdisciplinaridade. 2007. (Congresso).
22. VII Congresso de Educação do Norte Pioneiro: Educação e Interdisciplinaridade. Prática e ensino do Soroban. 2007. (Congresso).
23. X Jornada Pedagógica FAFIL. Inclusão: do ensino fundamental à universidade. 2007. (Encontro).
24. Curso. O que todo professor precisa saber sobre neurologia. 2006. (Encontro).
25. III Curso de Formação de Gestores e Educadores - Educação Inclusiva: direito à diversidade. Surdocegueira: processo de ensinar e aprender inclusão de alunos cegos. 2006. (Encontro).
26. III Seminário de formação de Gestores e Educadores: Educação Inclusiva - Direito à Diversidade. Atendimento Educacional Especializado para a Deficiência Mental. 2006. (Seminário).
27. V Congresso de Educação do Norte Pioneiro: A Educação na era do Conhecimento. 2005. (Congresso).
28. V Congresso do Norte Pioneiro: A Educação na era do Conhecimento. Alfabetização Braille. 2005. (Congresso).
29. I Congresso de Educação Inclusiva. 2003. (Congresso).
30. I Congresso Internacional do INES. 2002. (Congresso).
31. II Congresso de Educação do Norte Pioneiro: Educação para o século XXI. 2002. (Congresso).
32. I Seminário Paranaense de Educação Especial. 1995. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

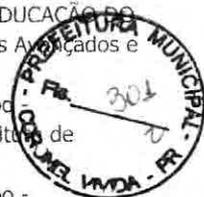
1. **VAMBOMMEL.** II Seminário de Educação Especial. 2007. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. CLAUDIA ANDRÉA ROTTINI, KELIS CRISTINA DE BARBA e POLLYANE C. ACESSIBILIDADE DO SURDO EM AMBIENTES PÚBLICOS: SEGURANÇA E SAÚDE. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Surdez - LIBRAS) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
2. ARLEIDE SALETE BARATTO e VERA LUCIA VAGETTI. INCLUSÃO DO SURDO NO ENSINO REGULAR. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Surdez - LIBRAS) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
3. CARLA INDIARA TRICHES, TAGIANE PICCOLI e TEREZINHA DO CARMO. A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO PROCESSO DE INCLUSÃO. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades esp) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
4. Jefersson Luiz Ferri, Reanta Zissim e Silvana dos Anjos. A COMUNICAÇÃO ENTRE PAIS OUVINTES E FILHO SURDO. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades esp) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
5. ADRIANE JOCHEM, FRANCINI CARLA CORDEIRO e JUSSILENE TEREZINH. A IMPORTÂNCIA DA LUDICIDADE NA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL ? TIPO I EM UM COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades esp) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
6. MARIA HELENA ORIBKA. GESTÃO DEMOCRÁTICA, COMPARTILHADA E PARTICIPATIVA. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em GESTÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
7. ANIELLY M^a ZANELLA DA SILVA, PRISCILA BOITTO e RAFAEL BALLAND. VIOLÊNCIA ESCOLAR: O TRABALHO DO GESTOR EM RELAÇÃO. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em GESTÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
8. CLEUSDES MARLI R. VIEIRA, KAREN CRISTINA MEDEIROS e MARCIA. O COTIDIANO ESCOLAR EM QUESTÃO: INDISCIPLINA NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em GESTÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
9. JACINTA DE RAMOS MEZZOMO e MAGDA ROBERTA AZEREDO. DESAFIO QUANTO AO ÊXODO RURAL DA ESCOLA DO CAMPO. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO DO CAMPO) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
10. FABIANE MIOR, VANEÇA VEDANA e SILVANA MARIA GIORDANI. O PAPEL DO TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS EM SALA DE AULA. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Surdez - LIBRAS) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
11. ALAN ZAGO e MARCIO POSSAMAI. O ENSINO DO SURDO NO BRASIL: ENSINO BILÍNGUE UMA UTOPIA. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Surdez - LIBRAS) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-



- Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
12. CHARLANE LARISSA DRESCH CARLETTO; GERSON GARCIA e ISABELLA T. PROPOSTA CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO DO CAMPO. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO DO CAMPO) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 13. BERNADETE P. SILVA; LUCIANA P. CRUZ e TALITA F. M. GARCIA. Metodologias e Práticas: Educação do Campo Assentamento Missões. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO DO CAMPO) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 14. BERNADETE P. SILVA; LUCIANA P. CRUZ e TALITA F. M. GARCIA. Metodologias e Práticas: Educação do Campo - Assentamento Missões. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO DO CAMPO) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 15. FABIANA CARBONI BASSETTO e LUCIANDRA GALVÃO LIBRELATTO. A FORMAÇÃO DO PROFESSOR DA REDE PÚBLICA PARA INCLUSÃO DO ALUNO SURDO. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Surdez - LIBRAS) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 16. ANDRÉIA CAGNINI E FLÁVIA FABIANE. A utilização da música como recurso didático na educação especial. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades esp) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 17. EVA MARQUES E JULIANA APARECIDA BALANSIN. A IMPORTÂNCIA DA LITERATURA INFANTIL NO PROCESSO DE LETRAMENTO. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades esp) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 18. GISELE MARISA E MICHELI CASAGRANDE. A IMPORTÂNCIA DA ARTE NA APRENDIZAGEM PRÉ - ESCOLAR. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Arte e Educação) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 19. Andréia Cagnini e Flávia Fabiane. A utilização da música como recurso didático na educação especial. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Arte e Educação) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 20. Natalia Makohin e Rosane Miranda Costa Campos. A FUNÇÃO DO PSICOPEDAGOGO NA INSTUIÇÃO. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Psicopedagogia: Abrangências Clínica e Institucion) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 21. Denise Valenza. Wassily Kandinsky ? Vida e obra. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Arte e Educação) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 22. Denise Valenza. Desenvolvendo os sentidos da criança cega através da obra de arte. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades esp) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 23. WILMA DAIR ANDRADE DE MORAIS. DESAFIOS DA INDISCIPLINA: PAPEL DA EQUIPE PEDAGÓGICA. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Gestão Escolar, Supercisão e Orientação) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 24. MARLI SABBÍ e ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO. A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM DA CRIANÇA. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Psicopedagogia: Abrangências Clínica e Institucion) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 25. ANGELA BERTOL e ELISA DENARDI. AS REPRESENTAÇÕES DOS PROFESSORES SOBRE DYSLEXIA. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Psicopedagogia: Abrangências Clínica e Institucion) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 26. JOSSANIA PAULA DA ROSA e SILVANIA FRANCO NEVES GUILARDI. A IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM DA CRIANÇA. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Psicopedagogia: Abrangências Clínica e Institucion) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 27. Luciane Aparecida Zuconelli, Nelice Stefanos e Valquíria Siq. Bilinguismo: Uma proposta à Inclusão. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Surdez - LIBRAS) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 28. CACILDA NIEHUS AGASSE, JANETE RHODEN ZANMARIA e SILVANA BERT. AUTO-ESTIMA NA FORMAÇÃO DO SER. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial: Atendimento às necessidades esp) - Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 29. Bianca Rech. ?A arte nas séries iniciais do ensino fundamental.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 30. Charles Nichelle; Marizeth A. D. Chocho e Rosane Carneiro Pa. ?O caráter sócio-educacional da arte na redução da violência.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 31. Kélem C. M. R. Marcarini. ?A arte da música na educação como influência na formação do ser.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 32. Paulo Sérgio Fonseca e Rharla Naiara Black Rebelato. ?A arte da fotografia como documento particular no âmbito escolar.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 33. Cleusa Verani Mariano e Janaina Mariano. ?O ensino da arte no desenvolvimento infantil.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 34. Leandro Matzenbacher Dourado. ?A arte da beleza: meretriz da mídia.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 35. Ademir Boeno de Lima; Francimar Grandó. ?A arte da dança como suporte nas habilidades físicas.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 36. Luciane Bertol D'ávila Pereira e Sibebe A. de Paulo. ?Arteterapia: Programa Viva Escola.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher



- Vambommel.
37. Maristela Chociai; Rudinei Campra e Isabella Tháís Massafera. ?A retratação de símbolos históricos Paranaense na arte de Poty Lazarotto.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 38. Vanessa Pedroso da Silva Tomasi. ?A importância da música na educação infantil.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 39. Isabel Possobom. ?Propostas Curriculares para o ensino da Arte: uma abordagem crítica comparativa entre os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) e as Diretrizes Curriculares Estaduais (DCE).?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 40. Marinez Fátima R. da Silva e Luciana Pontes A. Güntzel. ?A arte de modelar com argila.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 41. Simone Michela S. Marini. ?A pesquisa como prática para a construção do conhecimento no ensino da arte.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 42. Lucélia de Souza e Márcia Dall'ó Albani. ?A arte como recurso didático no processo de ensino/aprendizagem das séries iniciais do ensino fundamental.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
 43. Márcia Cristina Bernardo. ?A contribuição da arte na educação infantil.?. 2009. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Arte) - União do Vale do Ivaí (PR). Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Poliana dos Santos. A função dos docentes e a inclusão. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade de Pato Branco. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
2. Lisandra Dierings. A inclusão de portadores de síndrome de Down no ensino fundamental. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade de Pato Branco. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
3. Mônica Luiza Balbinotti. A inclusão dos surdos no ensino fundamental de 5ª a 8ª séries do ensino regular. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade de Pato Branco. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
4. Eliane Belani. INCLUSÃO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade de Pato Branco. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
5. Carolina Tondo. Educação para cegos no Brasil e o Instituto Benjamin Constant. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade de Pato Branco. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
6. Andressa Zambonin. A inclusão do surdo na perspectiva dos colegas. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade de Pato Branco. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.
7. Mariana Dalponte. A educação inclusiva do ponto de vista dos alunos com necessidades educacionais especiais. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Faculdade de Pato Branco. Orientador: Eliane Maria Cher Vambommel.

Educação e Popularização de C & T

Apresentações de Trabalho

1. **VAMBOMMEL.** Processo Inclusivo e escolarização de alunos com transtornos globais do desenvolvimento - estratégias facilitadoras de participação da aprendizagem no contexto escolar. 2011. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Cursos de curta duração ministrados

1. **VAMBOMMEL.** LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
2. **VAMBOMMEL.** Adaptações Curriculares - Deficiência Intelectual. 2012. .
3. **VAMBOMMEL.** Adaptações Curriculares - Deficiência Intelectual. 2012. .
4. **VAMBOMMEL.** Libras em Contexto. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
5. **VAMBOMMEL.** NRE Itinerante 2010: disseminação da política curricular e de gestão escolar. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **VAMBOMMEL.** Programa Registro de Classe. 2013. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

Outras informações relevantes

Alfabetização de alunos com dupla deficiência: cego/surdo e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Criada pela Lei Estadual Nº 15.300, de 28/09/2006, credenciada pelo Decreto Estadual Nº 3909, de 01/12/2008, publicado no D.O.E. Nº 7861, de 01/12/2008
Campus Jacarezinho



O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP,

CONFERE a

Eliane Maria Cher Vambommel

brasileira, nascida em Jacarezinho, Estado do Paraná, RG nº 3.920.271-9 - PR
para que possa gozar dos direitos previstos na legislação vigente, o título de

MESTRE EM EDUCAÇÃO

obtido junto à Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, tendo em vista a convalidação de seus estudos com validade Nacional, conforme Parecer nº 25/2010 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministro da Educação e publicado no Diário Oficial da União em 08 de março de 2010.

Jacarezinho, 22 de março de 2010.

Hiudéa J. Rodrigues Boberg
Hiudéa Tempesta Rodrigues Boberg
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Eliane Maria Cher Vambommel
Eliane Maria Cher Vambommel

Dom Fernando José Penteadó
Dom Fernando José Penteadó
Reitor





Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho



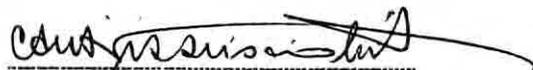
O Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Letras em 15 de dezembro de 1989, confere o título de Licenciado em Letras a

Eliane Maria Cher,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida aos 09 de abril de 1966,
RG 3.920.271-9/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jacarezinho, 10 de novembro de 1992.



Secretário



Diplomado



Diretor





Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho



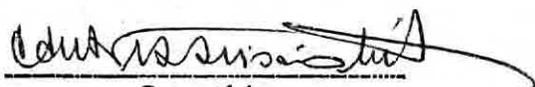
O Diretor da Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Pedagogia, em 15 de dezembro de 1992, cofere o título de Licenciado em Pedagogia a

Eliane Maria Cher,

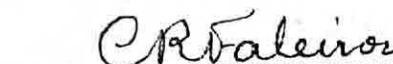
brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida aos 09 de abril de 1966,
RG 3.920.271-9/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jacarezinho, 25 de março de 1994.


Secretário


Diplomado


Diretor





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Francisco Beltrão

Centro de Ciências Humanas

Certificado

Certificamos que **ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL**, RG 3.920.271-9, participou do curso: **DISCUSSÕES PÓLITICAS, DIDÁTICAS E PEDAGÓGICAS NO CAMPO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, como atividade do Projeto de Extensão “**Projeto de Formação de Professores do Laboratório de Representações, Espaços, Tempos e Linguagens em Experiências Educativas – RETLEE**”, desenvolvido em parceria com a UNIOESTE – Campus de Francisco Beltrão, no período de março a junho de 2016, com carga horária de 80 horas e 100% de frequência e aproveitamento.

Francisco Beltrão - PR, 29 de junho de 2016.

Sônia Maria dos Santos Marques
Diretora do Centro de Ciências Humanas

Clésio Acilino Antonio
Coordenador do Projeto

Livro	n.º 002	Folha	n.º 56	Registro	n.º 1553
-------	---------	-------	--------	----------	----------



Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

Mantida pela Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - ICEI

Recredenciada pela Portaria nº 545 - MEC - de 11/05/12 D.O.U. - 14/05/12

ESAP - Instituto de Estudos Avançados e Pós-graduação

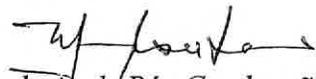
Certificado

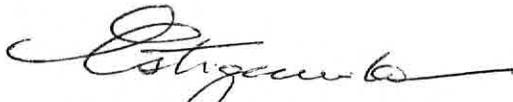
A Diretora das FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, certifica que

**ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL,
RG 3.920.271-9-PR**

concluiu o Curso de Capacitação Docente em ARTE E EDUCAÇÃO, realizado no período de 07/03/2015 a 30/05/2015, com duração de 100 horas, nesta instituição de ensino.

Ivaiporã, 16 de outubro de 2015.


Coordenadora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão


Neila Francisca Estigarribia
Diretora





Faculdade Iguaçu

Autorizada pela Portaria - MEC - 2762 de 06/09/04 - D.O.U. - 09/09/04
Mantenedora: Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação - ESAP

Certificado

O Diretor da FACULDADE IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, certifica que

ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL
RG 3.920.271-9

concluiu o Curso de Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em **EDUCAÇÃO ESPECIAL: ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECIAIS**, realizado no período de 29/01/2005 a 06/08/2005, com duração de 390 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 2001 do Conselho Nacional de Educação.

Capanema, 23 de agosto de 2005


JOSE CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS
SECRETÁRIO ACADÊMICO


MIGUEL LUIZ CONTANI
DIRETOR



Educação Inclusiva

Direito à diversidade

de 24 à 28 de outubro de 2011

Carga Horária: 40hs - Público Alvo: Gestores e Educadores na Educação Especial

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

DIA 24/10/11 - PERÍODO - tarde

PALESTRANTE: Ms. Kátia Tavares Messerlian
TEMA - Atendimento E. Especializado - AEE a quem se destina e como contemplar no Projeto Político Pedagógico - CH - 4hs
Início: 13:30hs - Abertura
Coffee break: 15:30hs
Encerramento: 15:30hs

DIA 25/10/11 PERÍODO - manhã

PALESTRANTE: Ms. Kátia Tavares Messerlian
TEMA - Abordar estudo de caso; partilhar experiências e partir para a construção de um plano de atendimento educacional individual do aluno - CH - 4hs
Início: 08:00hs
Coffee break: 10:00hs
Encerramento: 11:30hs

DIA - 25/10/11 - PERÍODO - tarde

PALESTRANTE: Ms. Eliane Maria Cher Vambommel
TEMA - Processo inclusivo e escolarização de alunos com transtorno global de desenvolvimento - estratégias facilitadoras de participação e da aprendizagem no contexto escolar. CH - 4hs
Início: 13:30hs
Coffee break: 15:30hs
Encerramento: 17:30hs

DIA - 25/10/11 - PERÍODO - noite

PALESTRANTE: Ms. Eliane Maria Cher Vambommel
TEMA - Práticas que favoreçam a construção da leitura e escrita de alunos com deficiência sensorial em contextos inclusivos. CH - 4hs
Início: 19:00hs
Coffee break: 21:00hs
Encerramento: 22:00hs

DIA - 26/10/11 - PERÍODO - manhã

PALESTRANTE: Ms. Denise Matos
TEMA - Atendimento e escolarização de alunos com AH/S relativos as necessidades específicas. CH - 4hs
Início: 08:00hs
Coffee break: 10:00hs
Encerramento: 11:30hs

DIA - 26/10/11 - PERÍODO - tarde

PALESTRANTE: Ms. Denise Matos - tarde
TEMA - Práticas pedagógicas desafiadoras e diferenciadas com vistas a maximização dos alunos com AH/S - Oficinas - CH - 4hs
Início: 13:30hs
Coffee break: 15:30hs
Encerramento: 17:30hs

DIA - 26/10/11 - PERÍODO - noite

PALESTRANTE: Esp. Karina Amadori
TEMA - Abordagem de praticas pedagógicas em tecnologia assistiva e uso de recursos de acessibilidade no contexto escolar inclusivo. CH - 4hs
Início: 19:00hs
Coffeebreak: 21:00hs
Encerramento: 22:00hs

DIA - 27/10/11 - PERÍODO - manhã

PALESTRANTE: Ms. Alício Schiestel
TEMA - Processo da construção do conhecimento de alunos com deficiência intelectual - diferentes percursos da aprendizagem no contexto escolar inclusivo. CH - 4hs
Início: 08:00hs
Coffee break: 10:00hs
Encerramento: 11:30hs

DIA - 27/10/11 - PERÍODO - tarde

PALESTRANTE: Ms. Alício Schiestel
TEMA - Práticas pedagógicas acerca da aprendizagem de alunos com deficiência intelectual considerando estratégias, métodos e técnicas - Oficinas. CH - 4hs
Início: 13:30hs
Coffee break: 15:30hs
Encerramento: 17:30hs

DIA - 28/10/11 - PERÍODO - manhã

PALESTRANTE: Esp. - Francieli Picanetini
TEMA - Mesa Redonda - Exposição Oral apresentação de experiências inclusivas realizadas nos municípios de abrangência. CH - 4hs
Início: 08:00hs
Coffee break: 10:00hs
Encerramento: 11:30hs



Secretaria Municipal
de Educação, Cultura, SECADI
Esporte e Lazer

Ministério
da Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PALESTRANTE BRASILEIRO COM BARBEIA

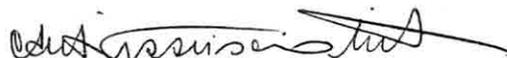
Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho
Reconhecida pelo Governo Federal, Decreto N.º 57.124 de 19-10-65

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

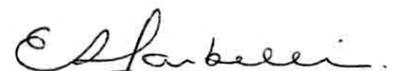
CERTIFICADO

Certificamos que **ELIANE MARIA CHER**
concluiu o Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu" - Especialista em Educação Especial, área de Deficiência Mental, realizado nesta Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho, Estado do Paraná, no período de 24 de março de 1990 a 15 de dezembro de 1990, com duração de 465 horas/aula, sendo-lhe concedido em decorrência da conclusão e do que estabelece a Lei Vigente, o Título de Especialista.

Jacarezinho, 15 de dezembro de 1990.



PROF. ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA NETO
Secretário



PROF. EDLA ROCHA GARBELINI
Diretora





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
 INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
 DEPARTAMENTO TÉCNICO EDUCATIVO
 SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO E APREFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Benjamin Constant do Ministério da Educação e do Desporto, na forma do Artigo 19, V, letra "j" da Lei nº 8490, de 19 de novembro de 1992, Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 447 de 25 de agosto de 1987, e de acordo com a Portaria nº 047 de 30 de setembro de 1993, confere a

...ELIANE MARIA CHER.....
 nascid.a em 09 de abril..... de 1966., no PARANÁ.....
 filh.a de SAID CHER..... e
 de GENI FREITAS CHER..... o presente
 certificado de conclusão do curso de Especialização de Professores na Área da Deficiência da Visão realizado no período de 16 de agosto..... a 15 de dezembro....., de 1993, com a carga horária de 600 horas.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1993.

Diretor-Geral do IBC

Diretor do Departamento
 Técnico Educativo

Concluente

Chefe do Serviço de Especialização
 e Aperfeiçoamento de Recursos
 Humanos

Educação Inclusiva:

Direito à diversidade

PROGRAMAÇÃO

Tarde

e Abertura
Educação para os Direitos Humanos
Pedagogia.

pedagógica

osana de Souza Pereira Lopes
13h30 - Término: 17h30

Noite

da Criança e do Adolescente;
da criança e do Adolescente;
na escola;
anhamento da frequência
dos estudantes beneficiários do
Bolsa Família;

pedagógica

osana de Souza Pereira Lopes
18h30 - Término: 22h30

Manhã

Escolar Indígena
de Professores e materiais
numa perspectiva
natural;
da História e Cultura Indígena;

pedagógica

agner Roberto do Amaral
08h00 - Término: 12h00

06/08 – Tarde

Educação de Jovens e Adultos – EJA
a) Políticas para a alfabetização de alunos;
b) EJA no projeto político pedagógico
Intervalo
Oficina pedagógica

Dr. Wagner Roberto do Amaral
Início: 13h30 - Término: 17h30

06/08 – Noite

Educação do Campo e Quilombola
a) Formação de Professores e materiais
para a educação do campo;
Intervalo
Oficina pedagógica

Dra. Yolanda Zancanella
Início: 18h30 - Término: 22h30

07/08 – Manhã

Educação Ambiental
a) Organização da gestão, da estrutura
física e do currículo para tornar as
escolas espaços educacionais sustentáveis;
b) Fundamentos, conceitos e práticas em
educação ambiental na escola;
Intervalo
Oficina pedagógica

Esp. José Juarez Almeida Filho
Início: 08h00 - Término: 12h00

07/08 – Tarde

*Educação Especial na Perspectiva
Inclusiva*
a) Políticas públicas intersetoriais para a
eliminação das barreiras que
impedem o acesso e permanência de
pessoas com deficiência na escola;
Intervalo
Oficina pedagógica

Ms. Eliane Maria Cher Vambommel
Início: 13h30 - Término: 17h30

08/08 – Manhã

Gênero e Diversidade Sexual na Escola
a) Relações de gênero e diversidade sexual
b) Violência Moral;
Intervalo
Oficina Pedagógica

Ms. Dayana Brunetto Carlin dos Santos
Início: 08h00 - Término: 12h00

08/08 – Tarde

Educação para as relações étnicorraciais
a) Ensino de História e Cultura
Afrobrasileira e Africana
b) Educação para as Relações Étnicorraciais;
Intervalo
Oficina pedagógica

Início: 13h30 - Término: 17h30
Ms. Dayana Brunetto Carlin dos Santos

09/08 - Manhã

Plenária Final com exposição dos trabalhos
pedagógicos produzidos nas oficinas
Encerramento

Ms. Eliane Maria Cher Vambommel
Início: 08h00 - Término: 12h00

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CERTIFICADO REGISTRADO SOB

O Nº _____ LIVRO Nº _____

PÁGINA Nº _____

PATO BRANCO, ____/____/____

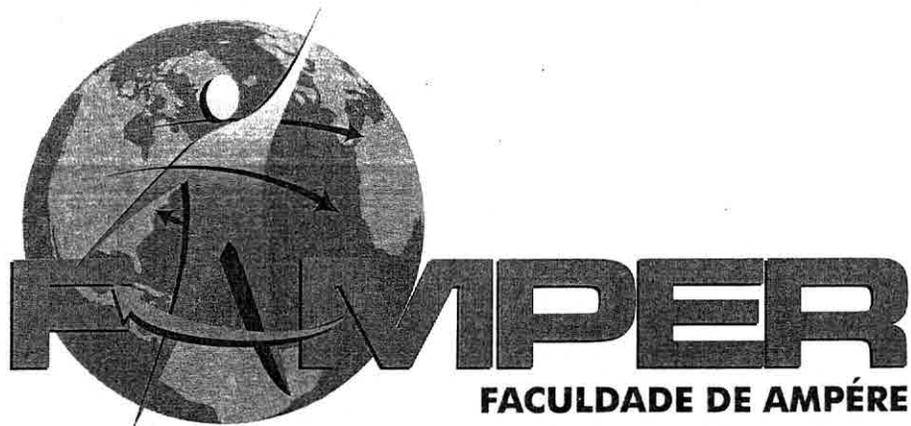


Secretaria Municipal
de Educação e Cultura

Ministério
da Educação

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA





Certificado

Certificamos que ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL, RG 3.920.271-9, participou do I Seminário Beltronense de Educação Inclusiva “O Potencial Intelectual Humano: identificar e entender as diferenças”, promovido pela Faculdade de Ampére - FAMPER, realizado no município de Francisco Beltrão - PR, no dia 29 de outubro de 2013, totalizando 08 horas de atividades com 100% de frequência e aproveitamento.

MSc. Leomar Rippel
Coordenador de Extensão

Ampére/PR, 31 de outubro de 2013.

Terezinha dos Santos Reichert
Diretora Geral



CERTIFICADO

SINEPE/PR
SINDICATO DAS ESCOLAS PARTICULARES

O Sinepe/PR, certifica que o(a) Sr.(a) Gliane Maria Chev Lambommel,
participou das palestras "*Inclusão: Aspectos Legais, Aspectos Pedagógicos e Metodológicos, Aspectos Emocionais e Aspectos Psicomotores*", no dia 25 de março de 2015, em Pato Branco/PR, totalizando 05 horas de atividades.

*Palestrantes: Fátima Chueire Hollanda
Jaqueline Gnata de Freitas
Giovana Maria Silva Campos
Marcia Regina Machado Santos Valiati*

Pato Branco, 25 de março de 2015.

Jacir J. Venturi
Presidente





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, em 21 de maio de 2018.
Ofício nº44/18

DE: Depto Promoção Humana

PARA: Licitação

Vimos pelo presente informar quanto a equipe apresentada pela empresa CHER & VAMBOMMEL LTDA, para desenvolvimento do Programa Acessuas Trabalho, onde a equipe apresentada possui a formação e experiência conforme consta no termo de referência.

Atenciosamente,

Aline dos Santos
Aline Mari dos Santos Canova
Assistente Social da Gestão
Departamento Municipal de Promoção Humana.



CONTRATO Nº 107/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **CHER & VAMBOMMEL LTDA – ME**, com sede Rua Raimundo Cadorin, 182 – Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco (85.506-020), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, sob nº 16.693.702/0001-38, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Everaldo Jorge Vambommel**, portador do CPF sob o nº 906.153.609-04 e RG sob o nº 5.757.102-0, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de **Pregão Presencial nº 31/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante do referido Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 31/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 31/2018 e a proposta de preços. Sendo o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao **CONTRATANTE**, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à **CONTRATADA** a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

Parágrafo sexto: Os serviços que se referem ao anexo I – Termo de Referência serão, respectivamente, prestados em local a ser indicado pelo Departamento de Promoção Humana, de acordo com a



conveniência do CONTRATANTE, mediante ordem de serviço ou empenho, no prazo definido na *clausula sexta*.

Parágrafo sétimo: Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais da prestação do serviço, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

Parágrafo oitavo: Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo primeiro: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0028.6.071	3.3.90.39.53	934	914

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, **de 22 de maio de 2018 a 21 de maio de 2019**, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

Parágrafo segundo: Havendo prorrogação de prazo, o valor poderá ser reajustado com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana:

I- coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal

II - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;

III acompanhar os resultados;

IV - alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho;

V - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

Parágrafo sexto: Conforme Portaria nº08/2018, ficam como gestora e fiscal do contrato Mari de Jesus Reis Lazzari e Aline Mari dos Santos Canova.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;

- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Nona, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;



d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 31/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

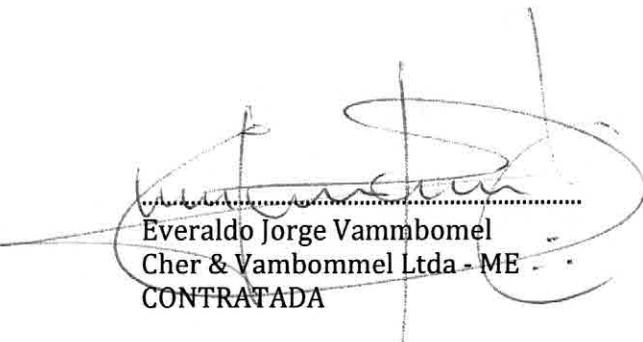
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Everaldo Jorge Vambomel
Cher & Vambommel Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA

O Governo Federal vem desenvolvendo estratégias de inclusão social, com a promoção de ações que possibilitem a inserção de indivíduos no mercado de trabalho, proporcionando trabalho e renda, sendo fundamental para o processo de autonomia pessoal e social dos usuários do sistema de assistência social. Com a adesão e repactuação do Município de Coronel Vivida no Programa Acessuas Trabalho, torna-se necessário a contratação de Equipe de Referência para as ações de articulação, mobilização, encaminhamento e acompanhamento do Programa ACESSUAS TRABALHO no município. A equipe de Referência será responsável pela realização de visitas domiciliares, reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, encaminhamento do público alvo para preenchimento de vagas ofertadas por cursos de formação e qualificação profissional, a órgãos de intermediação de mão-de-obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva. O CRAS é a referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistências de Proteção Social Básica do SUAS execução desse Programa se justifica pela necessidade de inclusão e mobilização de indivíduos ao mercado de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Qtde.	Unid.	Cód. PMCV	Descrição dos serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	12	MÊS	17306	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS AO MUNDO DO TRABALHO NO ÂMBITO DA POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FIM DE APOIAR O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO	8.000,00	96.000,00
VALOR TOTAL R\$					96.000,00	

4- Objetivo:

4.1. O Programa Acessuas Trabalho se propõe a desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho. O objetivo é construir e adotar estratégias que ampliem a eficiência das ações diante das características do mundo do trabalho atual, implicando novas formas de qualificação e formação profissional, visando transformar a vida da população em situação de vulnerabilidade social, com o fim maior de contribuir para a redução das desigualdades sociais que assolam nossas cidades.



5- Públicos Alvo do Acessuas Trabalho

5.1. O Acessuas Trabalho tem como público alvo de suas ações, a população urbana e ou rural, em situação de vulnerabilidade e risco social, residente no Município em idade de 14 a 59 anos. Com prioridade na participação os seguintes segmentos:

Beneficiários do Programa Bolsa Família;

Pessoas inscritas no Cadastro Único;

Pessoas com deficiência;

Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV e egressos;

Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e seus famílias;

Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;

Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;

Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;

População em situação de rua;

Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;

Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;

Indivíduos egressos do sistema penal;

Pessoas retiradas do trabalho escravo;

Mulheres vítimas de violência;

Jovens negros em territórios de risco;

Adolescentes vítimas de exploração sexual;

Comunidades e povos tradicionais

População lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais- LGBTQ+;

Dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.

6- Especificação dos Serviços:

6.1. Os serviços contratados são para atender os objetivos do Programa ACESSUAS-TRABALHO, identificação e sensibilização dos usuários; desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho; acesso a oportunidades; monitoramento do dos usuários no mundo do trabalho.

6.2. Identificação e sensibilização dos usuários: a equipe deverá identificar os potenciais usuários para as ações do programa, com trabalhos de sensibilização, que consistem em informar sobre as oportunidades presentes e promover momentos de reflexão e provocação sobre o mundo do trabalho, em diversos formatos, valendo-se de dinâmicas de grupos, rodas de conversas e outra estratégias.

6.3. Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho: consiste na promoção de espaços de reflexão, conscientização e discussão sobre temas e ele relacionados, que pode acontecer a partir de oficinas planejadas.

6.4. Acesso a oportunidades dá-se por meio do mapeamento da situação, considerando as potencialidades dos usuários e seus projetos de vida.

6.5. Monitoramento do Percurso dos Usuários consiste desde a acolhida nas atividades do programa, seguindo após o encaminhamento para oportunidades de inclusão produtiva, para programas e serviços de rede socioassistencial. Estes serviços compreendem:

a) **Mobilização:** Identificar e realizar a busca ativa do público prioritário; sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; divulgar o Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc. orientação às pessoas com deficiência e suas famílias, quanto às oportunidades de acesso e de participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão



produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares; formação planejada voltada à pessoa com deficiência, com vistas a vivenciar aspectos inerentes ao mundo do trabalho.

b) Encaminhamento: Incluir os destinatários no CADÚNICO; Encaminhar para outras políticas públicas visando à superação das dificuldades que os impossibilitem o acesso ao mundo do trabalho Inscrever os destinatários para o preenchimento das vagas ofertadas de cursos de formação e qualificação profissional; Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos; Promover a intermediação de mão de obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva.

c) Monitoramento dos beneficiários: Apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos ofertados, e suas famílias; Encaminhar à programa de Acompanhamento Familiar do SUAS as famílias das pessoas com deficiência encaminhadas para as vagas ofertadas; Realização de ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais; Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas.

A empresa deverá disponibilizar veículo pra locomoção e execução das atividades do programa.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

7- Recursos Humanos

7.1. A empresa deverá disponibilizar uma equipe de referência, conforme diretrizes do Programa ACESSUAS Trabalho, **sendo um coordenador de nível superior; um técnico de nível superior; um técnico de nível médio**, sendo que todos devem comprovar os requisitos abaixo descritos:

7.2. A equipe do programa deverá possuir habilidades inerentes a suas ações, das quais destacamos: Mobilização social, trabalhos em grupos; articulação da rede socioassistencial e demais políticas públicas, ações de comunicação, elaboração de materiais educativos e de divulgação; monitoramento e avaliação, atendimento individual, e sensibilidade para entender as especificidades e as vulnerabilidades do público.

COORDENADOR: Com formação de nível superior em serviço social, psicologia ou administração, com experiência comprovada através de contrato de prestação de serviço, atestados de instituições públicas, privadas ou carteira assinada em atividade de coordenação de equipes de trabalho de no mínimo 06 meses, com carga horária de 20 horas semanais. O qual será responsável pelo planejamento das ações em conjunto com a equipe, deverá apoiar e acompanhara execução das ações e os resultados das atividades desenvolvidas, realizar a divulgação do programa no Município, articular com demais agentes locais para o acesso dos usuários do programa ao mundo do trabalho; articular com outras políticas e com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: Com formação em serviço social, com experiência comprovada de no mínimo 06 meses, com carga horaria de 20 horas semanais. O qual será responsável pela mediação das oficinas, sob orientação do coordenador, atua como referência dos usuários do programa e de demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos; orientar os usuários na construção do Projeto de Habilidades Profissional; realizar atendimentos individualizados e visitas domiciliares quando for necessário; monitorar o percurso dos usuários no mundo trabalho integrado aos serviços do SUAS.

Página 8 de 11



TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO: Com ensino médio completo, com carga horária de 20 horas semanais. Responsável pela oferta de informações aos usuários; registrar as atividades realizadas nas oficinas e a frequência dos usuários; apoiar a equipe do programa nas ações no território; realizar atividades de acompanhamento do percurso dos usuários no mundo do trabalho sob orientação de um técnico de nível superior; registrar as informações no sistema de monitoramento do Acessuas Trabalho; apoiar o técnico de nível superior nas oficinas.

Das atribuições da equipe de nível superior:

- I- Elaborar estudo sócio econômico do município;
- II- Identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- III- Identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO;
- IV- Elaborar campanha de mobilização e de divulgação do Programa;
- V- Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- VI- Disponibilizar á população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO;
- VII- Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes;
- VIII - Identificar famílias com perfil para o acesso á renda, com registro específico daquelas em situações de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO;
- IX - Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos;
- X - Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal;
- XI - Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- XII - Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO;
- XIII - Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e /ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;
- XIV - Ofertar apoio socioassistencial, nos casos em que se fizer necessário, aos usuários participantes dos cursos ofertados, e suas famílias;
- XV - Acompanhar os educandos através de atendimentos individuais ou em grupo a fim de identificar dificuldades e orientá-los a inserção no mercado de trabalho;
- XVI - Realizar ações de sensibilização junto às instituições ofertantes sobre as barreiras atitudinais;
- XVII - Identificação das barreiras que impedem o usuário ao acesso e desenvolvimento de estratégias para superá-las, em parceria com outras políticas;
- XVIII - Promover a intermediação de mão de obra e demais instituições que prom inclusão produtiva;
- XIX - Sensibilizar e orientar às famílias sobre as oportunidades de acesso e de participação e de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- XX - Divulgar do Programa por meio de reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, etc;
- XXI - Orientar às pessoas com deficiência e suas famílias quanto às oportunidades de acesso e de participação de cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra, por meio de visitas domiciliares.
- XXII - Promover a orientação profissional para os interessados em participar de cursos;



Das atribuições da equipe de nível médio:

- I- Apoiar à equipe técnica de nível superior nas funções administrativas, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e no monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho;
- II- Apoiar a inclusão de novos beneficiários no Cadastro Único;
- III- Participar de reuniões de planejamento, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO.
- IV- Organização e digitação de planilhas para relatórios.
- V- Atendimento ao público e telefone, rotina de trabalho em secretaria.

8- Do Acompanhamento e Fiscalização da Execução:

8.1. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana:

- I- coordenar as ações do programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal
- II - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;
- III acompanhar os resultados;
- IV - alimentar com informações pertinentes o Sistema de Monitoramento do ACESSUAS Trabalho;
- V - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

9- Sede de Funcionamento:

9.1. Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município. A equipe de referência será referenciada ao CRAS deste município, com dias e horários a ser definida pelo Departamento de Promoção Humana, com 20 horas semanais, para atendimento e prestação de serviços a comunidade e ao público do Programa ACESSUAS TRABALHO.

10- Prazo de Execução:

10.1. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, sendo o pagamento do serviço mensal.

11- Disposições Gerais:

11.1. Todas as ações necessárias para a articulação, mobilização, encaminhamento e monitoramento da trajetória do público alvo do programa ACESSUAS TRABALHO estão estabelecidas no presente termo de referência, porém, todas as orientações posteriores à contratação da empresa que o município receber do Ministério do Desenvolvimento Social ser atendidas na íntegra pela Equipe de Referência.

11.2. Todas as despesas com pessoal para a execução de todas as etapas e ações dos serviços serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

11.3. A empresa prestadora dos serviços deverá entregar, mensalmente, ao Departamento de Promoção Humana, relatório dos serviços prestados com base no cronograma detalhado das atividades desenvolvidas ao cumprimento de fases e metas preestabelecidas, devendo disponibilizar essas informações em meio físico e digital.

11.4. Caberá à empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato os profissionais exigidos, devidamente identificados.



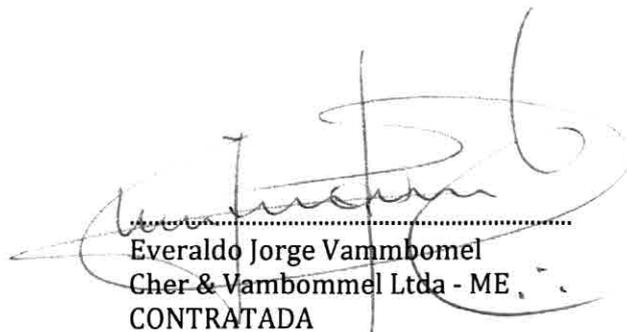
Materiais: Caberá à contratada, a responsabilidade por oferecer todos os materiais e equipamentos de trabalho necessários para a realização dos serviços, tais como: arte gráfica para materiais, locação de material permanente, locomoção da equipe nas atividades do programa e materiais de consumo.

Caberá ao contratante através do Departamento de Promoção Humana, apreciação e aprovação de todo o material gráfico e confecção dos materiais que se fizerem necessários (cartazes, banners e folders). O local para atendimento e realização de reuniões e atividades do programa será disponibilizado pelo Município.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2018.



.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



.....
Everaldo Jorge Vambommel
Cher & Vambommel Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E CAMINHÕES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO A SABER: TERRAPLENAGEM, CASCALHAMENTO, TRANSPORTE DE MATERIAIS (TERRA, CASCALHO, PEDRA E OUTROS) ALÉM DE OUTROS TRABALHOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 399.500,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod259620

CONTRATO Nº 106/2018 – Dispensa de Licitação nº 04/2018

Concedente: Município de Coronel Vivida. Concessionária: MARCIA DOS SANTOS RIBEIRO, CNPJ nº 29.958.413/0001-65. Objeto: concessão do direito real para administrar comercialmente o Terminal Rodoviário Luiz Ferri, em caráter emergencial, descrito na matrícula nº 18.720 do RGI de Coronel Vivida-Pr. Prazo de concessão: 90 dias. Coronel Vivida, 21 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod269589

CONTRATO Nº 107/2018 – Pregão Presencial nº 31/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME, CNPJ nº 16.693.702/0001-38. Objeto: contratação de empresa para execução do programa Acessuas trabalho do ministério do desenvolvimento social. Valor total R\$ 96.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod269605

CONTRATO Nº 108/2018 – Pregão Presencial nº 37/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PAULA E CALZA LTDA-ME, CNPJ nº 19.490.869/0001-90. Objeto: contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Valor total estimado R\$ 98.857,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod269607

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: BRUNO HART & HART LTDA-ME, CNPJ nº 23.875.435/0001-85. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral. Valor total estimado R\$ 25.800,00. Prazo: 12 meses, 23.05.2018 a 22.05.2019. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ nº 04.374.620/0001-41. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás P13 e gás P45. Valor total estimado R\$ 54.600,00. Prazo: 2 meses, 23.05.2018 a 22.05.2019. Coronel Vivida, 22 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod269611